

**TOTVS S.A.**  
**Companhia Aberta**

**CNPJ/ME nº 53.113.791/0001-22**  
**NIRE 35.300.153.171**

**ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**  
**REALIZADAS, CUMULATIVAMENTE, EM 20 DE ABRIL DE 2021**

**1. DATA, HORÁRIO E LOCAL:** No dia 20 de abril de 2021, às 10 horas, na sede social da TOTVS S.A. ("Companhia"), localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Braz Leme, 1000, Casa Verde, CEP 02511-000.

**2. CONVOCAÇÃO:** Edital de convocação publicado nos dias 23, 24 e 25 de março de 2021, no Diário Oficial do Estado de São Paulo, nas páginas 126, 191 e 196, respectivamente, e no jornal Valor Econômico, nas páginas E12, E18 e E37, respectivamente.

**3. PRESENÇAS:** Presentes, na assembleia geral ordinária, acionistas representando 72,44% do capital social da Companhia com direito a voto, e, na assembleia geral extraordinária, acionistas representando 72,24% do capital social da Companhia com direito a voto, conforme (i) assinaturas apostas na "Lista de Presença de Acionistas" e (ii) boletins de voto a distância, recebidos diretamente na Companhia e por meio da Itau Corretora de Valores S.A., agente escriturador da Companhia, nos termos da Instrução CVM nº 481/09. Presentes, também, o Sr. Irdes Xavier, representante da Ernst & Young Auditores Independentes S.S.; a Sra. Evelyne Ferrari, representante da APSIS Consultoria e Avaliações Ltda.; o Sr. Laércio José de Lucena Cosentino, Presidente do Conselho de Administração; o Sr. Mauro Gentile Rodrigues da Cunha, membro do Comitê de Auditoria; e o Sr. Gilsomar Maia Sebastião, Diretor Vice-Presidente Financeiro e Diretor de Relações com Investidores.

**4. COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente da Mesa: Sr. Laércio José de Lucena Cosentino; Secretária: Sra. Claudia Karpat.

**5. PUBLICAÇÕES, LEITURAS E DOCUMENTOS:** As demonstrações financeiras da Companhia foram publicadas no dia 11 de fevereiro de 2021 no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no Jornal Valor Econômico, nas páginas 25 e E21, respectivamente. Foi dispensada a leitura dos documentos referidos no artigo 133 da Lei nº 6.404/76. Não há parecer do Conselho Fiscal, tendo em vista que o mesmo não se encontra instalado. Os demais documentos que suportam as deliberações sobre a ordem do dia abaixo descrita foram disponibilizados na forma da regulamentação aplicável e do estatuto social da Companhia.

**TOTVS S.A.**  
**Companhia Aberta**

**CNPJ/ME nº 53.113.791/0001-22**  
**NIRE 35.300.153.171**

**6. ORDEM DO DIA:** (a) **Em Assembleia Geral Ordinária:** (i) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020; (ii) deliberar sobre orçamento de capital para fins do artigo 196 da Lei nº 6.404/76; (iii) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e sobre a distribuição de dividendos; e (iv) fixar a remuneração global anual dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria para o exercício de 2021; e (b) **Em Assembleia Geral Extraordinária:** (i) aprovar Plano de Incentivo Baseado em Ações; (ii) aprovar o aumento do capital social mediante a capitalização de saldo da reserva de retenção de lucros, sem a emissão de novas ações; (iii) conforme descrito abaixo e melhor detalhado na Proposta da Administração, no Estatuto Social da Companhia: (a) alterar o caput do Artigo 5º para refletir o novo valor do capital social da Companhia; (b) alterar o caput do Artigo 6º e os Parágrafos 1º e 2º, para refletir a alteração do limite do capital autorizado e explicitar outras possibilidades de aumento do capital social dentro do limite do capital autorizado; (c) alterar o caput do Artigo 16 para refletir nova estrutura do Conselho de Administração, com a redução do número máximo de membros para sete; (d) alterar o Artigo 19, alíneas (xv), (xvi) e (xxi), para ajustar as competências do Conselho de Administração; (e) incluir as alíneas (iv) e (v) no Artigo 22, para incorporar ao Estatuto competências do Comitê de Gente e Remuneração previstas no Regimento Interno do Conselho de Administração e Comitês de Assessoramento da Companhia; (f) incluir Parágrafo 3º no Artigo 23, para prever o tratamento a ser dado em caso de impedimento temporário do coordenador do Comitê de Auditoria da Companhia; (g) ajustar o Artigo 26, caput, e seguintes, para excluir o cargo de Diretor Executivo Chefe e alterar o número de Diretores Vice-Presidentes; (h) alterar o Artigo 37, caput, para criar reserva estatutária; (i) incluir novo Artigo 55, para regular os acordos de indenidade que venham a ser eventualmente firmados pela Companhia com seus administradores e demais colaboradores; e (j) ajustar o estilo de redação e a numeração dos artigos; (iv) consolidar o Estatuto Social da Companhia, de sorte a refletir as alterações aprovadas na assembleia; (v) deliberar sobre proposta de incorporação ("Incorporação"), pela Companhia, da sua controlada Neolog Consultoria de Sistemas S.A., companhia com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini nº 1.681, 14º andar, Condomínio Edifício Berrini, CEP 04571-001, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 05.254.381/0001-59, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na JUCESP sob o NIRE 35.300.475.224, ("Neolog"), nos termos e condições estabelecidos no Protocolo e Justificação de

**TOTVS S.A.**  
**Companhia Aberta**

**CNPJ/ME nº 53.113.791/0001-22**  
**NIRE 35.300.153.171**

Incorporação firmado pelos administradores da Companhia e da Neolog em 12 de março de 2021 (“Protocolo”); **(vi)** ratificar a nomeação da APSIS Consultoria e Avaliações LTDA. (CNPJ/ME nº 08.861.365/0001-30), como sociedade especializada responsável pela avaliação do patrimônio líquido da Neolog a ser vertido para a Companhia pelo seu valor contábil, e pela preparação do laudo de avaliação correspondente (“Laudo de Avaliação”); **(vii)** examinar, discutir e aprovar o Laudo de Avaliação; e **(viii)** aprovar a Incorporação.

**7. DELIBERAÇÕES:** Após as discussões relacionadas às matérias constantes da Ordem do Dia e a leitura do mapa de votação sintético, consolidando os votos proferidos por meio de boletins de voto a distância, o qual permaneceu à disposição dos acionistas presentes, nos termos do parágrafo 4º do artigo 21-W da Instrução CVM nº 481/09, registrando-se as abstenções e votos favoráveis e contrários em cada caso, os acionistas deliberaram:

**Em Assembleia Geral Ordinária:**

**7.1.** Aprovar, pela unanimidade dos acionistas presentes votantes, tendo sido computados 289.995.711 votos a favor e 121.306.771 abstenções, incluindo as abstenções dos acionistas LC EH Participações e Empreendimentos, Laércio José de Lucena Cosentino, Gilsomar Maia Sebastião, Alexandre Haddad Apendino, Dennis Herszkowicz, Gustavo Dutra Bastos; Juliano de Miranda Tubino e Marcelo Eduardo Sant’Anna Cosentino, conforme constará do mapa de votação, as contas dos administradores e as demonstrações financeiras da Companhia, acompanhadas dos relatórios da administração, dos auditores independentes e do Comitê de Auditoria, relativos ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2020.

**7.2.** Aprovar, pela maioria dos acionistas presentes votantes, tendo sido computados 376.006.032 votos a favor, 30.103.135 votos contrários e 5.193.315 abstenções, a proposta de orçamento de capital para o ano de 2021, para fins do artigo 196 da Lei nº 6.404/76, conforme detalhado no Anexo II à Proposta da Administração para esta Assembleia.

**7.3.** Aprovar, pela maioria dos acionistas presentes votantes, tendo sido computados 375.265.678 votos a favor, 30.843.489 votos contrários e 5.193.315 abstenções, a seguinte proposta de destinação do lucro líquido relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020, observadas a legislação societária vigente e as disposições constantes do estatuto social da Companhia:

**TOTVS S.A.**  
**Companhia Aberta**

**CNPJ/ME nº 53.113.791/0001-22**  
**NIRE 35.300.153.171**

|                                                        |                    |
|--------------------------------------------------------|--------------------|
| Lucro Líquido                                          | R\$ 294.957.888,68 |
| Reserva Legal                                          | R\$ 14.747.894,43  |
| Juros sobre Capital Próprio – declarados em 03/08/2020 | R\$ 39.742.843,21  |
| Juros sobre Capital Próprio – declarados em 15/12/2020 | R\$ 56.775.735,10  |
| Dividendos                                             | R\$ 50.960.366,03  |
| Reserva de Retenção de Lucros                          | R\$ 132.731.049,91 |

Como se vê na tabela-resumo acima, da totalidade do lucro líquido do exercício, no valor total de R\$ 294.957.888,68, foi destinada da seguinte forma:

- (a) R\$ 14.747.894,43 à constituição de reserva legal;
- (b) R\$ 39.742.843,21 a título de juros sobre capital próprio já declarados em 3 de agosto de 2020 e pagos em 22 de outubro de 2020;
- (c) R\$ 56.775.735,10 a título de juros sobre capital próprio já declarados em 15 de dezembro de 2020 e a serem pagos em 20 de maio de 2021;
- (d) R\$ 50.960.366,03 a título de dividendos a serem pagos em 20 de maio de 2021, conforme aprovado nas reuniões do Conselho de Administração de 03 de agosto de 2020, 15 de dezembro de 2020 e 08 de fevereiro de 2021; e
- (e) R\$ 132.731.049,91 à reserva de retenção de lucros, nos termos do artigo 196 da Lei nº 6.404/76, com base em orçamento de capital aprovado nesta Assembleia.

Os juros sobre capital próprio a pagar, serão pagos sem a retenção do imposto de renda, da seguinte forma: (i) mediante o crédito automático para aqueles acionistas que contenham a inscrição do CPF/CNPJ e que já tenham informado os dados bancários (Banco/Agência/Conta Corrente); (ii) para os acionistas cujo cadastro não contenha a inscrição de CPF/CNPJ e/ou indicação dos dados bancários (Banco/Agência/Conta Corrente), os juros sobre capital próprio serão pagos a partir do terceiro dia útil contado da data de atualização cadastral nos arquivos eletrônicos do Banco Itaú S.A., que poderá ser efetuado por meio de qualquer agência da rede ou através de correspondência dirigida ao Banco Itaú S.A. - Diretoria de serviços para o Mercado de Capitais, situada na Avenida Eng. Armando de Arruda Pereira, nº 707, 9º andar, Jabaquara, São Paulo/SP, CEP 04344-902; (iii) os acionistas usuários das custódias fiduciárias terão seus juros sobre

**TOTVS S.A.**  
**Companhia Aberta**

**CNPJ/ME nº 53.113.791/0001-22**  
**NIRE 35.300.153.171**

capital próprio disponibilizados conforme procedimentos definidos pela Bolsa de Valores.

**7.4.** Aprovar, pela maioria dos acionistas presentes votantes, tendo sido computados 398.392.031 votos a favor, 2.301.575 votos contrários e 10.608.876 abstenções, a fixação da remuneração global anual dos administradores em até R\$ 50.287.262,08, sendo R\$9.423.822,57 destinados ao Conselho de Administração e R\$40.863.439,51 destinados à Diretoria Executiva.

**7.5.** Em razão da formulação do pedido de que trata o artigo 161, §2º, da Lei das S.A., por acionistas titulares de ações representativas de mais de 2% do total do capital social da Companhia, foi aprovada a instalação do Conselho Fiscal, com três membros titulares e três suplentes, para mandato até a Assembleia Geral Ordinária de 2022.

**7.6.** Eleger, por maioria, os seguintes candidatos indicados pelos acionistas Constellation 70 Previdencia Fi Previdencia Multimercado; Constellation 100 Prev FIM FIFE; Constellation Compounders ESG Master FIA; Constellation Icatu 70 Prev FIM; Constellation Inovação FIA BDR Nivel I; Constellation Master Fundo de Investimento de ações; Constellation Qualificado Master FIA; Constellation Reserva Fundo de Investimento em Ações e Constellation SulAmerica Prev FIM: como membros titulares do Conselho Fiscal da Companhia: (i) Sr. **Luiz Carlo Nannini**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Campinas e Estado de São Paulo, na Alameda dos Ingazeiros 125, portador da Carteira de Identidade nº 9.221.586-5 e inscrito no CPF/ME sob o nº 038.563.538-95, tendo sido lançados 108.215.798 votos favoráveis e registradas 27.230.000 abstenções; (ii) Sr. **Fernando Heitor Batista Vaccari**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade e Estado de São Paulo, na Rua Diogo Jacome, 553, apto 52, portador da Carteira de Identidade nº 24.898.372-6, e inscrito no CPF/ME sob o nº 287.308.212-60, tendo sido lançados 108.215.798 votos favoráveis e registradas 27.230.000 abstenções; e (iii) Sr. **Luiz Gotardo Furlan**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Luxemburgo, 370, portador da Carteira de Identidade nº 34.441.551x, e inscrito no CPF/ME sob o nº 329.669.418-80, , tendo sido lançados 108.215.798 votos favoráveis e registradas 27.230.000 abstenções; e como membros suplentes do Conselho Fiscal da Companhia: (i) Sr. **Sergio Citeroni**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na cidade e Estado de São Paulo, na Rua José Leite e Oiticica, 240, apto. 24, portador da Carteira de Identidade nº 8.177.307-6 e inscrito no CPF/ME sob o nº 042.300.688-67 tendo sido lançados 108.215.798 votos

**TOTVS S.A.**  
**Companhia Aberta**

**CNPJ/ME nº 53.113.791/0001-22**  
**NIRE 35.300.153.171**

favoráveis e registradas 27.230.000 abstenções, (ii) Sr. **Tiago Curi Isaac** brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade e Estado de São Paulo, na Rua Lauro Muller, 12, apto 64A, portador da Carteira de Identidade nº 34.906.922-0, e inscrito no CPF/ME sob o nº 303.612.048-33, tendo sido lançados 108.215.798 votos favoráveis e registradas 27.230.000 abstenções; e (iii) **Sra. Mônica Hojaij Carvalho**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na cidade e Estado de São Paulo, na Rua Edison, 640, apto 191B1, portadora da Carteira de Identidade nº 18.714.329-8, e inscrito na CPF/ME sob o nº 137.295.488-08, tendo sido lançados 108.215.798 votos favoráveis e registradas 27.230.000 abstenções.

Registrar que a acionista Caixa de Previdência do Banco do Brasil indicou os seguintes candidatos para o Conselho Fiscal da Companhia, não eleitos: como membros titulares: (i) **Maria Izabel Gribel de Castro**, brasileira, economista, residente e domiciliada em Brasília, no Distrito Federal, na SHIS QL 14, conjunto 3, casa 4 – Lago Sul, portadora da Carteira de Identidade nº 434.429, emitida pela SSP-DF, e inscrito no CPF/ME sob o nº 280.109.221-53, tendo sido lançados 2.819.431 votos a favor e 132.626.367 abstenções; (ii) **Vera Lucia de Almeida Pereira Elias**, brasileira, residente e domiciliada na cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Uruguai, 481, apto. 602, portadora da Carteira de Identidade nº 04.106.750-5, emitida pelo IFP/RJ, e inscrita no CPF/ME sob o nº 492.846.497-49, tendo sido lançados 2.819.431 votos a favor e 132.626.367 abstenções; e (iii) **Maurício Augusto de Souza Lopes**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade e Estado de São Paulo, na Rua Carlos Alberto Vanzolini, 445, apto. 102, portador da Carteira de Identidade nº 17.842.857-7, e inscrito no CPF/ME sob o nº 106.159.278-23, tendo sido lançados 2.819.431 votos a favor e 132.626.367 abstenções; e, como membros suplentes: (i) **João Orlando Lima Carneiro**, brasileiro, contador, residente e domiciliado na cidade e Estado de São Paulo, na Rua Mascote nº 1.159, portador da Carteira de Identidade nº 4.316.721-72, e inscrito no CPF/ME sob o nº 867.245.095-72, tendo sido lançados 2.819.431 votos a favor e 132.626.367 abstenções; (ii) **Arlete de Araújo Silva Nese**, brasileira, residente e domiciliada na cidade e Estado de São Paulo, na Rua Alberto Faria, 1.320, portadora da Carteira de Identidade nº 16.344.355-5, e inscrita no CPF/ME sob o nº 052.890.828-67, tendo sido lançados 2.819.431 votos a favor e 132.626.367 abstenções; e (iii) **Geraldo Medeiros de Moraes**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade e Estado de São Paulo, na Rua Maranhão, 213, apto. 11, portador da Carteira de Identidade nº 416.032, e inscrito no CPF/ME sob o nº 005.957.167-50, tendo sido lançados 2.819.431 votos a favor e 132.626.367 abstenções.

**TOTVS S.A.**  
**Companhia Aberta**

**CNPJ/ME nº 53.113.791/0001-22**  
**NIRE 35.300.153.171**

Os Conselheiros Fiscais ora eleitos serão investidos nos respectivos cargos mediante assinatura de termos de posse no livro próprio, oportunidade em que farão ou ratificarão, conforme o caso, a declaração de desimpedimento prevista em Lei.

7.7. Fixar, pela unanimidade dos acionistas presentes votantes, tendo sido lançados 111.035.229 votos favoráveis e registradas 300.267.253 abstenções, que a remuneração de cada membro em exercício do Conselho Fiscal corresponda ao mínimo legal, nos termos do artigo 162, §3º, da Lei das S.A.

**Em Assembleia Geral Extraordinária:**

7.8. Aprovar, pela maioria dos acionistas presentes votantes, tendo sido computados 305.377.751 votos a favor, 94.489.516 votos contrários e 10.279.376 abstenções, o Plano de Incentivo Baseado em Ações, nos termos da Proposta da Administração. A versão do referido plano passa a fazer parte integrante da ata que se refere à presente assembleia como **Anexo I**.

7.9. Aprovar, pela maioria dos acionistas presentes votantes, tendo sido computados 400.316.135 votos a favor, 4.637.193 votos contrários e 5.193.315 abstenções, o aumento do capital social em R\$ 136.903.622,84 (cento e trinta e seis milhões, novecentos e três mil, seiscentos e vinte e dois reais e oitenta e quatro centavos), sem a emissão de novas ações, mediante a capitalização de saldo da reserva de retenção de lucros no mesmo valor, com a consequente alteração do *caput* do artigo 5º do estatuto social da Companhia, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Artigo 5º - O capital social totalmente subscrito e integralizado da Companhia é de R\$1.519.412.187,27 (um bilhão, quinhentos e dezenove milhões, quatrocentos e doze mil, cento e oitenta e sete reais e vinte e sete centavos), dividido em 577.913.181 (quinhentas e setenta e sete milhões, novecentas e treze mil, cento e oitenta e uma) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.”*

7.10. Conforme descrito abaixo, no Estatuto Social da Companhia, aprovar:

7.10.1. Por maioria dos acionistas presentes votantes, tendo sido computados 400.316.135 votos a favor, 4.637.193 votos contrários e 5.193.315 abstenções, a alteração do *caput* do Artigo 5º para refletir o novo valor do capital social da Companhia;

**TOTVS S.A.**  
**Companhia Aberta**

**CNPJ/ME nº 53.113.791/0001-22**  
**NIRE 35.300.153.171**

**7.10.2.** Por maioria dos acionistas presentes votantes, tendo sido computados 373.337.388 votos a favor, 31.615.940 votos contrários e 5.193.315 abstenções, a alteração do *caput* do Artigo 6º e os Parágrafos 1º e 2º, para refletir a alteração do limite do capital autorizado e explicitar outras possibilidades de aumento do capital social dentro do limite do capital autorizado;

**7.10.3.** Por unanimidade dos acionistas presentes votantes, tendo sido computados 404.953.328 votos a favor e 5.193.315 abstenções, a alteração do *caput* do Artigo 16 para refletir nova estrutura do Conselho de Administração, com a redução do número máximo de membros para sete;

**7.10.4.** Por maioria dos acionistas presentes votantes, tendo sido computados 395.404.658 votos a favor, 9.548.670 votos contrários e 5.193.315 abstenções, a alteração do Artigo 19, alíneas (xv), (xvi) e (xxi), para ajustar as competências do Conselho de Administração;

**7.10.5.** Por unanimidade dos acionistas presentes votantes, tendo sido computados 404.953.328 votos a favor e 5.193.315 abstenções, a inclusão das alíneas (iv) e (v) no Artigo 22, para incorporar ao Estatuto competências do Comitê de Gente e Remuneração previstas no Regimento Interno do Conselho de Administração da Companhia;

**7.10.6.** Por unanimidade dos acionistas presentes votantes, tendo sido computados 404.953.328 votos a favor e 5.193.315 abstenções, a inclusão Parágrafo 3º no Artigo 23, para prever o tratamento a ser dado em caso de impedimento temporário do coordenador do Comitê de Auditoria da Companhia;

**7.10.7.** Por unanimidade dos acionistas presentes votantes, tendo sido computados 404.953.328 votos a favor e 5.193.315 abstenções, o ajuste do Artigo 26, *caput*, e seguintes, para excluir o cargo de Diretor Executivo Chefe e alterar o número de Diretores Vice-Presidentes;

**7.10.8.** Por unanimidade dos acionistas presentes votantes, tendo sido computados 404.953.328 votos a favor e 5.193.315 abstenções, a alteração do Artigo 37, *caput*, para criar reserva estatutária;

**7.10.9.** Por maioria dos acionistas presentes votantes, tendo sido computados 234.838.198 votos a favor, 167.177.837 votos contrários e 8.130.608 abstenções, a

**TOTVS S.A.**  
**Companhia Aberta**

**CNPJ/ME nº 53.113.791/0001-22**  
**NIRE 35.300.153.171**

inclusão do novo Artigo 55, para regular os acordos de indenidade que venham a ser eventualmente firmados pela Companhia com seus administradores e demais colaboradores; e

**7.10.10.** Por unanimidade dos acionistas presentes votantes, tendo sido computados 404.953.328 votos a favor e 5.193.315 abstenções, o ajuste do estilo de redação e a numeração dos artigos.

**7.11.** Aprovar, por maioria dos acionistas presentes votantes, tendo sido computados 396.213.458 votos a favor, 8.739.870 votos contrários e 5.193.315 abstenções, a consolidação do Estatuto Social da Companhia, de sorte a refletir as alterações aprovadas nos itens 7.9 e 7.10 acima, o qual passa a fazer parte integrante da ata que se refere à presente assembleia como **Anexo II.**

**7.12.** Aprovar, por unanimidade dos acionistas presentes votantes, tendo sido computados 402.809.449 votos a favor e 7.337.194 abstenções, depois de examinado e discutido, o Protocolo da Incorporação, pela Companhia, da sua controlada Neolog, qualificada acima, nos termos e condições estabelecidos Protocolo, o qual encontra-se anexo à presente ata como **Anexo III.**

**7.13.** Aprovar, por unanimidade dos acionistas presentes votantes, tendo sido computados 402.809.449 votos a favor e 7.337.194 abstenções, a ratificação da nomeação da APSIS Consultoria e Avaliações Ltda., qualificada acima, como sociedade especializada responsável pela avaliação do patrimônio líquido da Neolog a ser vertido para a Companhia pelo seu valor contábil, na data-base de 31 de janeiro de 2021, responsável pela preparação do Laudo de Avaliação.

**7.14.** Aprovar, por unanimidade dos acionistas presentes votantes, tendo sido computados 406.846.764 votos a favor e 3.299.879 abstenções, depois de examinado e discutido, o Laudo de Avaliação, o qual encontra-se anexo à presente ata como **Anexo IV.** O representante da APSIS Consultoria e Avaliações Ltda., presente à assembleia, esteve à disposição para prestar aos acionistas todos os esclarecimentos necessários no tocante ao Laudo de Avaliação.

**7.15.** Aprovar, por unanimidade dos acionistas presentes votantes, tendo sido computados 406.846.764 votos a favor e 3.299.879 abstenções, a Incorporação, nos termos previstos no Protocolo.

**TOTVS S.A.**  
**Companhia Aberta**  
**CNPJ/ME nº 53.113.791/0001-22**  
**NIRE 35.300.153.171**

Registra-se que:

- (i) A Neolog será sucedida pela Companhia em todos os seus direitos e obrigações, nos termos do artigo 227 da Lei nº 6.404/76, e as ações de emissão da Neolog serão extintas, nos termos do §1º do artigo 226 da Lei nº 6.404/76, sem a atribuição de ações de emissão da Companhia em substituição aos direitos de acionista;
- (ii) Tendo em vista que o patrimônio líquido da Neolog, cuja única acionista é a Companhia, já está integralmente refletido no patrimônio líquido da Companhia, em decorrência da aplicação do método de equivalência patrimonial, não haverá aumento de capital da Companhia ou emissão de novas ações em decorrência da Incorporação da Neolog;
- (iii) Em razão das características da Incorporação da Neolog, a Companhia entende não ser necessária a preparação do laudo a que se refere o artigo 264 da Lei nº 6.404/76, entendimento este que é ora ratificado pelos acionistas; e
- (iv) Em virtude dos fatos registrados acima, não haverá direito de recesso em decorrência da Incorporação da Neolog.

**7.16.** Registrar que fica a administração da Companhia autorizada a praticar todos os atos necessários, relativos, complementares ou decorrentes da Incorporação da Neolog, ficando seus membros desde já investidos dos mais amplos poderes para representar a Companhia (por si e na qualidade de sucessora da Neolog) perante autoridades públicas federais, estaduais ou municipais, incluindo Juntas Comerciais, secretarias federais, estaduais ou municipais, podendo promover junto aos órgãos públicos competentes as alterações que se fizerem necessárias, bem como a devida baixa da inscrição no CNPJ/ME e demais inscrições fiscais.

**8. ESCLARECIMENTOS:** Foi autorizada a lavratura da presente ata na forma de sumário, nos termos do artigo 130, parágrafo 1º, da Lei nº 6.404/76, e sua publicação com a omissão das assinaturas dos acionistas, nos termos do artigo 130, parágrafo 2º, da Lei nº 6.404/76, e do artigo 10, parágrafo 6º, do Estatuto Social da Companhia.

**9. ENCERRAMENTO E ASSINATURA DA ATA:** Nada mais havendo a tratar, foram os trabalhos suspensos para a lavratura desta ata. Reabertos os trabalhos, foi a presente ata lida e aprovada, bem como os respectivos anexos, tendo sido assinada por todos os presentes, contabilizando-se ainda como presentes e assinantes, na forma do artigo 21-

**TOTVS S.A.**  
**Companhia Aberta**

**CNPJ/ME nº 53.113.791/0001-22**  
**NIRE 35.300.153.171**

V, parágrafo único, da Instrução CVM nº 481/2009, os acionistas que votaram por meio de Boletim de Voto a distância.

**Mesa:** Laércio José de Lucena Cosentino - Presidente. Claudia Karpát - Secretária.

**Acionistas Presentes: Em Assembleia Geral Ordinária: p.p./ Paulo Roberto Bellentani Brandão** - Aberdeen Latin American Income Fund LLC; Aberdeen Standard Sicav I - e. M. S. Companies Fund; Aberdeen Standard Sicav I - Latin American Equity Fund; Amundi Index Solutions; Best Investment Corporation; Bestinver Latam, FI; Bestinver Sicav - Bestinver Latin America; IT Now Ibovespa Fundo de Índice; IT Now Igct Fundo de Índice; IT Now Pibb Ibrx-50 Fundo de Índice; Itaú Caixa Ações - Fundo de Investimento; Itaú Dunamis Advanced Fundo de Investimento em Ações; Itaú Dunamis Master Fundo de Investimento em Ações; Itaú Governança Corporativa Ações - Fundo de Investimento; Itaú Hunter Total Return Multimercado Fundo de Investimento; Itaú Ibovespa Ativo Master FIA; Itaú IBrX Ativo Master FIA; Itaú Index Ações Ibovespa - Fundo de Investimento; Itaú Index Ações IBrX - Fundo de Investimento; Itaú Momento Ações FDO de Investimento; Itaú Momento Esg Ações Fundo de Investimento; Itaú Momento IQ Ações Fundo de Investimento; Itaú Previdência IBrX FIA; Itaú Small Cap Master Fundo de Investimento em Ações; Janus Henderson Fund; Natixis AM Funds; Privilege; e Univers Cnp 1. **p.p./ André de Souza Lima** - Constellation 100 Prev FIM Fife; Constellation 70 Previdência Fip Multimercado; Constellation Compounders Esg Master FIA; Constellation Icatu 70 Prev FIM; Constellation Inovacao Fundo de Investimento em Ações BDR NI; Constellation Master Fundo de Investimento de Ações; Constellation Qualificado Master Fundo de Investimento de AC; Constellation Reserva Fundo de Investimento em Ações; e Constellation Sulamerica Prev Fundo de Investimento Multimer. **Gilsomar Maia Sebastiao. p.p./ Gilsomar Maia Sebastiao** - Alexandre Haddad Apendino; Dennis Herszkowicz; Gilsomar Maia Sebastiao; Gustavo Dutra Bastos; Juliano de Miranda Tubino; e Marcelo Eduardo S Cosentino. **Rafael Mário Sant Anna Cosentino. p.p./ Rafael Mário Sant Anna Cosentino** - Ernesto Mario Haberkorn; Laercio Jose de L Cosentino; e LC EH Part e Empreend AS. **p.p./ Rafael Costa Silva e Juliana Turchetto Pimentel** - Caixa de Previd.dos Func. do Banco do Brasil. **Votaram por BVD:** Representante de 1895 Fonds Fgr; 3M Employee Retirement Income Plan Trust; Aberdeen Institutional Commingled Funds, LLC; Aberdeen Investment Funds UK Icvc II - Aberdeen em; Aberdeen Latin American Equity Fund; Abu Dhabi Retirement Pensions and Benefits Fund; Acacia Capital LP; Acadian Emerging Markets

**TOTVS S.A.**  
**Companhia Aberta**

**CNPJ/ME nº 53.113.791/0001-22**  
**NIRE 35.300.153.171**

Alpha Plus Fund Trust; Advanced Series TR - Ast Blackrock GL Strategies Portfolio; Agf Emerging Markets Equity Fund; Agf Emerging Markets Fund; Alahli Emerging Markets Index Fund; Alberta Teacher S Retirement Fund Board; Aljazira Global Emerging Markets Fund; Allianz GL Investors Gmbh ON Behalf of Allianzgi-fonds Dspt; American Century ETF Trust - Avantis Emerging Mark; American Century ETF Trust - Avantis Emerging Mark; American Century Retirement Date Trust; American Century World Mutual Fd,inc-nt Emerging Markets FD; American Century World Mutual Funds, Inc Emerg Markets Fund; American Century World Mutual Funds, Inc. - Emerging M S C F; Arizona Psprs Trust; Ascension Alpha Fund, LLC; Ashmore Emerging Markets Small Cap Equity Fund; Ashmore S IN Respect of A Sicav Emer M G Small-cap e Fund; Barings Investment Funds Plc; Barthe Holdings LLC; Blackrock A. M. S. AG ON B. of I. e. M. e. I. F. (ch); Blackrock Asset Manag IR LT I Its Cap A M F T Bkr I S FD; Blackrock Cdn Msci Emerging Markets Index Fund; Blackrock Global Index Funds; Blackrock Institutional Trust Company na; Blk Magi Fund; Bny Mellon (river and Mercantile) Global Equity FU; Bnym Mellon CF SL Emerging Markets Stock Index Fund; Board of Pensions of the Evangelical Lutheran Church IN Amer; Bombardier Trust Canada Global Equities Fund; British Coal Staff Superannuation Scheme; British Columbia Investment Management Corporation; Brown Advisory Latin American Fund; Brown Advisory Latin American Fund LP; Caisse de Depot ET Placement DU Quebec; California Public Employees Retirement System; California State Teachers Retirement System; Canada Pension Plan Investment Board; Canada Post Corporation Registered Pension Plan; Chevron Master Pension Trust; CIBC Emerging Markets Index Fund; Citi Retirement Savings Plan; Citigroup Pension Plan; Cititrust Lim as TR of Black Premier Fds- Ish Wor Equ Ind FD; City of Los Angeles Fire and Police Pension Plan; City of New York Group Trust; Claritas Long Short Master Fundo Investimento Multimercado; College Retirement Equities Fund; Colonial First State Global Asset Management Equity Trust 3; Columbia Acorn International; Columbia Acorn International Select; Comgest Growth Plc - Comgest Growth Latin America; Commonwealth Emerging Markets Fund 2; Commonwealth Superannuation Corporation; Connecticut General Life Insurance Company; Consulting Group Capital Mkts Funds Emer Markets Equity Fund; Custody B. of J. Ltd. Re: Stb D. B. S. M. F.; Custody Bank of Japan, Ltd. Re: Emerg Equity Passive Mothr F; Custody Bank of Japan, Ltd. Re: Rtb Nikko B. e. A. M. F.; Custody Bank of Japan, Ltd. Stb Brazil Stock M. F.; Danske Invest Sicav; Dela Depositary Asset Management B.V.; Desjardins Emerging

**TOTVS S.A.**  
**Companhia Aberta**

**CNPJ/ME nº 53.113.791/0001-22**  
**NIRE 35.300.153.171**

Markets Multifactor - Controlled Volatil; Desjardins Emerging Markets Opportunities Fund; Deutsche X-trackers Msci All World EX US Hedged Equity ETF; Dfc Emerging Markets Equity Fund; Driehaus Emerging Markets Small Cap Growth Fund; Dupont Pension Trust; Dws Latin America Equity Fund; Eaton Vance Collective Investment Tfe Ben Plans em MQ Equ FD; Eaton Vance Int (ir) F Plc-eaton V Int (ir) Par em Mkt Fund; Eaton Vance Richard Bernstein Equity Strategy Fund; Eaton Vance TR CO CO TR FD - PA Str em Mkts EQ Com TR FD; Emerging Markets Equity Esg Screened Fund B; Emerging Markets Equity Index Esg Screened Fund B; Emerging Markets Equity Index Master Fund; Emerging Markets Index Non-lendable Fund; Emerging Markets Index Non-lendable Fund B; European Central Bank; Evtc Cit Fof Ebp-evtc Parametric Sem Core Equity Fund TR; Exelon Generation Comp, LLC Tax Qualified Nuclear Decomm Par; Fama Master Fundo de Investimento de Ações; Febe Valor Fundo de Investimento em Ações; Federated Hermes International Small-mid Company Fund; Fidelity Concord Street Trust: Fidelity Zero Int. Index Fund; Fidelity Investment Funds Fidelity Index Emerg Markets Fund; Fidelity Salem Street T: Fidelity e M Index Fund; Fidelity Salem Street T: Fidelity G EX U.S Index Fund; Fidelity Salem Street T: Fidelity Total Inte Index Fund; Fidelity Salem Street Trust: Fidelity Flex International Ind; Fidelity Salem Street Trust: Fidelity Sai Emerging M I Fund; Fidelity Salem Street Trust: Fidelity Series G EX US I FD; First ST Invest Icvc - Stewart Invest GL Emer MK Sust Fund; Fisher Investments Institutional Funds Public Ltd Company; Flexshares Morningstar Emerging Markets Factor Tilt Index F; Florida Retirement System Trust Fund; Ford Motor Company of Canada, L Pension Trust; Forsta Ap-fonden; Franklin Libertyshares Icac; Franklin Templeton ETF Trust - Franklin Ftse Brazi; Franklin Templeton ETF Trust - Franklin Ftse Latin; Franklin Templeton Funds - Templeton Global Emerging Mkts FD; Franklin Templeton Investment Funds; Fundamental Low V I e M Equity; Future Fund Board of Guardians; General Pension and Social Security Authority; George Kaiser Family Foundation; Global All Cap Alpha Tilts Fund; Global Ex-us Alpha Tilts Fund; Global Ex-us Alpha Tilts Fund B; Government Employees Superannuation Board; Government of Singapore; Grandeur Peak Emerging Markets Opportunities Fund; H.e.S.T. Australia Limited; Howard Hughes Medical Institute; Hpe Common Contractual Fund; Hsbc Bank Plc as Trustee of State Street Aut Emerg; Ibm 401 (k) Plus Plan; Ibm Diversified Global Equity Fund; IN BK for Rec and Dev,as TR FT ST Ret Plan and TR/Rsbp AN TR; International Monetary Fund; Invesco Developing Markets Fund; Invesco Funds; Invesco International Small Mid Cap Trust; Invesco Oppenheimer International

**TOTVS S.A.**  
**Companhia Aberta**

**CNPJ/ME nº 53.113.791/0001-22**  
**NIRE 35.300.153.171**

Smallmid Company Fund; Invesco Purebetasm Ftse Emerging Markets ETF; Investerings Foreningen Danske Invest; Investeringsforeningen D. I. I. G. AC R. - A. KL; Investeringsforeningen D. I. I. G. e. M. R. - A. KL; Investors Wholesale Emerging Markets Equities Trust; Irish Life Assurance Plc; Ishares (de) I Investmentaktiengesellschaft Mit TG; Ishares Core Msci Emerging Markets ETF; Ishares Core Msci Total International Stock ETF; Ishares Edge Msci Multifactor Global ETF; Ishares Emerging Markets Imi Equity Index Fund; Ishares Esg Advanced Msci em ETF; Ishares II Public Limited Company; Ishares III Public Limited Company; Ishares IV Public Limited Company; Ishares Msci Brazil ETF; Ishares Msci Bric ETF; Ishares Msci Emerging Markets ETF; Ishares Msci Emerging Markets EX China ETF; Ishares Public Limited Company; Itaú Funds - Latin America Equity Fund; Jnl Multi-manager Emerging Markets Equity Fund; Jnl/Mellon Emerging Markets Index Fund; John Hancock Funds II Emerging Markets Fund; John Hancock Funds II International Strategic Equity Allocat; John Hancock Funds II Strategic Equity Allocation Fund; John Hancock Variable Ins Trust Intern Equity Index Trust; Jpmorgan Diversified Return Emerging Markets Equity ETF; Jpmorgan Funds; Jpmorgan Funds Latin America Equity Fund; Kabouter Emerging Markets Fund, LLC; Kaiser Foundation Hospitals; Kaiser Permanente Group Trust; Kapitalforeningen Emd Invest, Emerging Markets Ind; Kapitalforeningen Laegernes Pensionsinvestering, Lpi Aem III; Kapitalforeningen Pensam Invest, Psi 3 Globale Aktier 3; Kinsale Compass Fund; Laerernes Pension Forsikringsaktieselskab; Legal and General Assurance Pensions Mng Ltd; Legal and General Assurance Society Limited; Legal Gen Future Wrld Climate Change Eqty Factors Ind Fund; Legal General Ccf; Legal General Collective Investment Trust; Legal General Global Emerging Markets Index Fund; Legal General Global Equity Index Fund; Legal General Global Technology Index Trust; Legal General Icacv; Legal General Scientific Beta Emerging Markets Fund, LLC; Lgpps Central Global Multi Factor Equity Index Fund; London Life Insurance Company; Los Angeles County Employees Ret Association; Lvip Ssga Emerging Markets Equity Index Fund; Macquarie Fund Solutions Macquarie Emerging Markets Small; Macquarie Inv M. Australia L. as R. e. for W. S. e. Mkts F.; Managed Pension Funds Limited; Mercer Emerging Markets Equity Fund; Mercer Emerging Markets Fund; Mercer Emerging Markets Shares Fund; Mercer Qif Fund Plc; Mercer Ucits Common Contractual Fund; Mfs Heritage Trust Company Collective Investment Trust; Mfs International New Discovery Fund; Mfs Meridian Funds - Latin American Equity Fund; Mgi Funds Plc; Mineworkers Pension Scheme; Ministry of Economy and Finance; Mobius Investment

**TOTVS S.A.**  
**Companhia Aberta**

**CNPJ/ME nº 53.113.791/0001-22**  
**NIRE 35.300.153.171**

Trust Plc; Momentum Investment Funds Sicav-sif; Morgan Stanley Institutional Fund, Inc - Emerging M S C P; Morgan Stanley Investment Funds Global Balanced Income Fund; Morgan Stanley Investments F. e. M. S. C. e. Fund; Msci Acwi Ex-u.S. Imi Index Fund B2; Msci Equity Index Fund B - Brazil; Municipal e Annuity A B Fund of Chicago; Nat West BK Plc as TR of ST James PL GL Equity Unit Trust; Nat West BK Plc as TR of ST James PL ST Managed Unit Trust; National Elevator Industry Pension Plan; Nationwide International Small Cap Fund; Navarro 1 Fund LLC; Ncs Group Trust; New South Walles TR Corp as TR for the TC Emer Mkt Shar Fund; New York State Teachers Retirement System; New Zealand Superannuation Fund; Nhit: Global Emerging Markets Equity Trust; NN (l); NN Paraplufonds 1 N.V; Nomura Funds Ireland Plc - American Century Emergi; Nordea 1, Sicav- Nordea 1- Latin American Equity Fund; Norges Bank; Northern Emerging Markets Equity Index Fund; Northern Trust Collective All Country World I (acwi) E-u F-l; Northern Trust Collective All Country World Index (acwi) Div; Northern Trust Collective Emerging Markets Index Fund-lend; Northern Trust Investment Funds Plc; Northern Trust Ucits Fgr Fund; Ntgi QM Common Daily All Count World Exus Equ Index FD Lend; Ntgi Quantitative Management Collec Funds Trust; Ntgi-qm Common Dac World Ex-us Investable Mif - Lending; Ntgi-qm Common Daily Emerging Markets Equity I F- Non L; Oberweis Emerging Markets Fund; Onepath Global Emerging Markets Shares(unhedged) Index Pool; Ontario Teachers Pension Plan Board; Oregon Public Employees Retirement System; Pace Int Emerg Mark Equity Investments; Panagora Diversified Risk Multi-asset Fund, Ltd; Panagora Risk Parity Multi Asset Master Fund, Ltd; Parametric Emerging Markets Fund; Parametric Tax-managed Emerging Markets Fund; Parametric Tmemc Fund, LP; Pensioenfonds Werk EN (re)intergratie; People S Bank of China; Perfin Equity Hedge Master FIA; Perfin Equity Hedge Master FIM; Perfin Foresight 100 Fundo de Investimento de Ações Prev Fif; Perfin Foresight Master Fundo de Investimento em Ações; Pool Reinsurance Company Limited; Public Employees Retirement Association of New Mex; Public Employees Retirement System of Ohio; Public Employes Ret System of Mississippi; Public Sector Pension Investment Board; Putnam Emerging Markets Equity Fund, LP; Putnam Emerging Markets Small Cap Equity Fund, LP; Putnam Investment Holdings, LLC; Putnam Retirement Advantage Gaa Equity Portfolio; Putnam Retirement Advantage Gaa Growth Portfolio; Qsuper; Rbc Quant Emerging Markets Dividend Leaders ETF; Rondure New World Fund; Royce Global Value Trust, Inc.; Royce International Premier Fund; Sacramento County Employees Retirement

**TOTVS S.A.**  
**Companhia Aberta**

**CNPJ/ME nº 53.113.791/0001-22**  
**NIRE 35.300.153.171**

System; Sas Trustee Corporation Pooled Fund; Sbc Master Pension Trust; Schwab Emerging Markets Equity ETF; Seasons Series Trust; Segall Bryant Hamill Emerging Markets Small Cap Fund, LP; Six Circles International Unconstrained Equity Fund; Sparta Fundo de Investimento em Ações - BDR Nível I; Spartan Group Trust for Employee Benefit Plans: Spartan Emerg; Spdr Msci Emerging Markets Fossil Fuel Free ETF; Spdr SP Emerging Markets ETF; Ssga Msci Brazil Index Non-lending QP Common Trust Fund; Ssga Spdr Etf Europe I Plc; ST Str Msci Acwi EX Usa Imi Screened Non-lending Comm TR FD; Standard Life Investments Global Sicav; Standard Life Investments Global Sicav II; State of Alaska Retirement and Benefits Plans; State of Minnesota State Employees Ret Plan; State of Nevada; State of New Mexico State Inv. Council; State of Wyoming; State ST GL Adv Trust Company Inv FF Tax EX Ret Plans; State Street Emerging Markets Equity Index Fund; State Street Global A Lux Sicav - SS em Sri Enhanced e F; State Street Global Advisors Lux Sicav - S S G e M I e Fund; State Street Global All Cap Equity Ex-us Index Portfolio; State Street Icav; State Street Ireland Unit Trust; State Street Variable Insurance Series Funds, Inc; Stewart I.G.e.M.S.Leaders Fund (dst); Stichting Pensioenfondsen Voor Huisartsen; Stichting Depository Apg Emerging Markets Equity Pool; Stichting Pensioenfondsen Ing; Stichting Pensioenfondsen Pgb; Stichting Pensioenfondsen Van de Abn Amro BK NV; Stichting Pensioenfondsen Van de Metalektro (pme); Stichting Pggm Depository; Stichting Philips Pensioenfondsen; Sunamerica Series Trust SA Emerging Markets Equity; Sunsuper Superannuation Fund; Teacher Retirement System of Texas; Templeton Developing Markets Trust; Templeton em Mark Invest Trust Plc; Templeton Emerging Markets Fund (us); Texas Municipal Retirement System; the Bank of N. Y. M. (int) Ltd as T. of I. e. M. e. I. F. UK; the Bank of New York Mellon Emp Ben Collective Invest FD Pla; the Boeing Company Employee Retirement Plans Master Trust; the Bombardier Trust UK; the Canada Life Assurance Company; the Church Commissioners for England; the Dfa Inv T CO ON Beh Its S the em Sll Caps; the Great-west Life Assurance Company; the Highclere International Investors Emerging M Smid Fund; the James Huntington Foundation; the Master T B J, Ltd as T of Daiwa Brazil Stock Open-rio WI; the Master T BK of Jpn, Ltd as T of Nikko BR EQ Mother Fund; the Master Trust Bank of Jap Ltd. as TR. for Mtbj400045829; the Master Trust Bank of Japan, Ltd. as T F Mtbj400045832; the Master Trust Bank of Japan, Ltd. as T of Mutb400021492; the Master Trust Bank of Japan, Ltd. as T of Mutb400021536; the Master Trust Bank of Japan, Ltd. as TR for Mutb400045792; the Master Trust Bank of Japan, Ltd. as Tru FO Mtbj400045849; the Master Trust Bank of Japan, Ltd. as Trustee for

**TOTVS S.A.**  
**Companhia Aberta**

**CNPJ/ME nº 53.113.791/0001-22**  
**NIRE 35.300.153.171**

Mutb4000; the Master Trust Bank of Japan, Ltd. Trustee Mutb400045794; the Monetary Authority of Singapore; the Nomura T and B CO Ltd RE I e S Index Msci e no Hed M Fun; the Regents of the University of California; the Seventh Swedish National Pension Fund - Ap7 Equity Fund; the Sultanate of Oman Ministry of Defence Pension Fund; the Texas Education Agency; the Trustees of the University of Pennsylvania; the Walt Disney Company Retirement Plan Master Trust; Threadneedle Investment Funds Icv; Threadneedle Investment Funds Icv - Latin America; Three Mile Island Unit One Qualified Fund; Tiaa-cref Funds - Tiaa-cref Emerging Markets Equity I F; Total International EX U.S. I Master Port of Master Inv Port; Trikuta Partners Master Fund, Ltd.; Tyler Finance LLC; Ui-e - J P Morgan S/A DTVM; Utah State Retirement Systems; Valic Company II - International Opportunities Fund; Vanguard Emerging Markets Shares Index Fund; Vanguard Emerging Markets Stock Index Fund; Vanguard Esg International; Vanguard F. T. C. Inst. Total Intl Stock M. Index Trust II; Vanguard Fiduciary Trt Company Instit T Intl Stk Mkt Index T; Vanguard Funds Plc / Vanguard Esg Global All Cap U; Vanguard Funds Public Limited Company; Vanguard International Explorer Fund; Vanguard Inv Funds Icv-vanguard Ftse Global All Cap Index F; Vanguard Investment Series Plc; Vanguard Investment Series Plc / Vanguard Esg Emer; Vanguard Total International Stock Index Fd, A SE Van S F; Vanguard Total World Stock Index Fund, A Series of; Variable Insurance Products Fund Ii: International; Verdipapirfondet Klp Aksje Fremvoksende Markeder Indeks I; Verger Capital Fund LLC; Virtus Emerging Markets Small-cap Fund; Voya Emerging Markets Index Portfolio; Voya Multi-manager Emerging Markets Equity Fund; Walter Scott Partners Can Inst Tr- Walter Scott A P e M F; Wanger International; Washington State Investment Board; Wellington Management Funds (ireland) Plc; Wellington Trust Company N.A.; Wells Fargo BK D of T Establishing Inv F for e Benefit TR; Wells Fargo Factor Enhanced Emerging Markets Portfolio; William Blair Collective Investment Trust; William Blair Emerging Markets Growth Fund; William Blair Emerging Markets Growth Fund LLC; William Blair Emerging Markets Leaders Fund; William Blair Emerging Markets Leaders Fund LLC; William Blair Emerging Markets Leaders Pooled Fund; William Blair Emerging Markets Small Cap Growth Fund; William Blair Sicav; William Blair Systematic Emerging Markets Core Fun; Wisdomtree Emerging Markets Esg Fund; Wisdomtree Emerging Markets Ex-state-owned Enterprises Fund; Wisdomtree Emerging Markets Smallcap Dividend Fund; e WM Pool - Equities Trust no. 75; Allure FIA - BDR Nível I; BB Ações Governanca FI; BB Ações Tecnologia BDR Nível I FI; BB

**TOTVS S.A.**  
**Companhia Aberta**

**CNPJ/ME nº 53.113.791/0001-22**  
**NIRE 35.300.153.171**

Bnc Ações Nossa Caixa Nosso Clube de Investimento; BB Cap Ações Fundo de Investimento; BB Cap Ibovespa Indexado FIA; BB Eco Gold Fundo de Investimento em Ações; BB ETF Ibovespa Fundo de Índice; BB Jaqg Fundo de Investimento MM Crédito Privado LP; BB Nictheroy FI MM LP CP Investimento no Exterior; BB Ondina II Ações FI - BDR Nível I; BB Previdência Ações IBrX Fundo de Investimento; BB Terra do Sol Fundo de Investimento MM Crédito Privado; BB Top Ações Ibovespa Ativo FI; BB Top Ações Ibovespa Indexado FI; BB Top Ações IBrX Indexado FI; BB Top Ações Infraestrutura FIA; Brasilprev Top A Fundo de Inv de Ações; Brasilprev Top Asg Brasil FIA; Btg Pactual Absoluto LS Master FIA; Btg Pactual Absoluto LS Master FIM; Btg Pactual Absoluto LS Master Prev FIM; Btg Pactual Andromeda FI de Ações; Btg Pactual Arf Equities Brasil FIA IE; Btg Pactual Discovery FIM; Btg Pactual Discovery Previdência Master Fundo de Investimen; Btg Pactual Hedge FIM; Btg Pactual Highlands FIM; Btg Pactual Ibovespa Indexado FIA; Btg Pactual Multi Ações FIA; Btg Pactual Multimanager Bbdc FIM; Btg Pactual Multistrategies Advanced FIM; Btg Pactual Multistrategies Advanced Plus FIM; Caixa Vinci Valor Dividendos Fundo de Investimento em Ações; Caixa Vinci Valor FIA; Carnegie LLC; FIA Sabesprev Vinci Gas Dividendos BDR Nível I; FnaF Fundo de Investimento em Ações; FP Neo Total Return Fundo de Investimento em Ações; Kiron Institucional Fundo de Investimento em Ações; Kiron Master Fundo de Investimento em Ações; Kiron Previdência XP Fie Fundo de Investimento em Ações; Naf Enigma II Fundo de Investimento Multimercado; Neo Navitas Master FIA; Sfa Master FIA BDR Nível I IE; Vinci Ações A Fundo de Investimento em Ações; Vinci Gas Discovery Master Fundo de Investimento em Ações; Vinci Gas Dividendos Fundo de Investimento em Ações; Vinci Gas Long-only Master Fundo de Investimento em Ações; Vinci Joatinga Fundo de Investimento em Ações; Vinci K Fundo de Investimento em Ações; Vinci Mosaico FIA; e Vinci Selecao Fundo de Investimento em Ações.

**Em Assembleia Geral Extraordinária: p.p./ Paulo Roberto Bellentani Brandão -** Aberdeen Latin American Income Fund LLC; Aberdeen Standard Sicav I - e. M. S. Companies Fund; Aberdeen Standard Sicav I - Latin American Equity Fund; Amundi Index Solutions; Best Investment Corporation; Bestinver Latam, FI; Bestinver Sicav - Bestinver Latin America; IT Now Ibovespa Fundo de Índice; IT Now Igct Fundo de Índice; IT Now Pibb Ibrx-50 Fundo de Índice; Itaú Caixa Ações - Fundo de Investimento; Itaú Dunamis Advanced Fundo de Investimento em Ações; Itaú Dunamis Master Fundo de Investimento em Ações; Itaú Governanca Corporativa Ações - Fundo de

**TOTVS S.A.**  
**Companhia Aberta**

**CNPJ/ME nº 53.113.791/0001-22**  
**NIRE 35.300.153.171**

Investimento; Itaú Hunter Total Return Multimercado Fundo de Investimento; Itaú Ibovespa Ativo Master FIA; Itaú IBrX Ativo Master FIA; Itaú Index Ações Ibovespa - Fundo de Investimento; Itaú Index Ações IBrX - Fundo de Investimento; Itaú Momento Ações FDO de Investimento; Itaú Momento Esg Ações Fundo de Investimento; Itaú Momento IQ Ações Fundo de Investimento; Itaú Previdência IBrX FIA; Itaú Small Cap Master Fundo de Investimento em Ações; Janus Henderson Fund; Natixis AM Funds; Privilege; e Univers Cnp 1. **p.p./ André de Souza Lima** - Constellation 100 Prev FIM Fife; Constellation 70 Previdência Fip Multimercado; Constellation Compounders Esg Master FIA; Constellation Icatu 70 Prev FIM; Constellation Inovacao Fundo de Investimento em Ações BDR NI; Constellation Master Fundo de Investimento de Ações; Constellation Qualificado Master Fundo de Investimento de AC; Constellation Reserva Fundo de Investimento em Ações; e Constellation Sulamerica Prev Fundo de Investimento Multimer. **Gilsomar Maia Sebastiao. p.p./ Gilsomar Maia Sebastiao** - Alexandre Haddad Apendino; Dennis Herszkowicz; Gilsomar Maia Sebastiao; Gustavo Dutra Bastos; Juliano de Miranda Tubino; e Marcelo Eduardo S Cosentino. **Rafael Mário Sant Anna Cosentino. p.p./ Rafael Mário Sant Anna Cosentino** - Ernesto Mario Haberkorn; Laercio Jose de L Cosentino; e LC EH Part e Empreend SA. **p.p./ Rafael Costa Silva e Juliana Turchetto Pimentel** - Caixa de Previd.dos Func. do Banco do Brasil. **Votaram por BVD:** 1895 Fonds Fgr; 3M Employee Retirement Income Plan Trust; Aberdeen Institutional Commingled Funds, LLC; Aberdeen Investment Funds UK Icvc II - Aberdeen em; Aberdeen Latin American Equity Fund; Abu Dhabi Retirement Pensions and Benefits Fund; Acacia Capital LP; Acadian Emerging Markets Alpha Plus Fund Trust; Advanced Series TR - Ast Blackrock GL Strategies Portfolio; Agf Emerging Markets Equity Fund; Agf Emerging Markets Fund; Alahli Emerging Markets Index Fund; Alberta Teacher S Retirement Fund Board; Aljazira Global Emerging Markets Fund; Allianz GL Investors Gmbh ON Behalf of Allianzgi-fonds Dspt; American Century ETF Trust - Avantis Emerging Mark; American Century ETF Trust - Avantis Emerging Mark; American Century Retirement Date Trust; American Century World Mutual Fd,inc-nt Emerging Markets FD; American Century World Mutual Funds, Inc Emerg Markets Fund; American Century World Mutual Funds, Inc. - Emerging M S C F; Arizona Psprs Trust; Ascension Alpha Fund, LLC; Ashmore Emerging Markets Small Cap Equity Fund; Ashmore S IN Respect of A Sicav Emer M G Small-cap e Fund; Barings Investment Funds Plc; Barthe Holdings LLC; Blackrock A. M. S. AG ON B. of I. e. M. e. I. F. (ch); Blackrock Asset Manag IR LT I Its Cap A M F T Bkr I S FD; Blackrock Cdn Msci

**TOTVS S.A.**  
**Companhia Aberta**

**CNPJ/ME nº 53.113.791/0001-22**  
**NIRE 35.300.153.171**

Emerging Markets Index Fund; Blackrock Global Index Funds; Blackrock Institutional Trust Company na; Blk Magi Fund; Bny Mellon (river and Mercantile) Global Equity FU; Bnym Mellon CF SL Emerging Markets Stock Index Fund; Board of Pensions of the Evangelical Lutheran Church IN Amer; Bombardier Trust Canada Global Equities Fund; British Coal Staff Superannuation Scheme; British Columbia Investment Management Corporation; Brown Advisory Latin American Fund; Brown Advisory Latin American Fund LP; Caisse de Depot ET Placement DU Quebec; California Public Employees Retirement System; California State Teachers Retirement System; Canada Pension Plan Investment Board; Canada Post Corporation Registered Pension Plan; Chevron Master Pension Trust; CIBC Emerging Markets Index Fund; Citi Retirement Savings Plan; Citigroup Pension Plan; Cititrust Lim as TR of Black Premier Fds- Ish Wor Equ Ind FD; City of Los Angeles Fire and Police Pension Plan; City of New York Group Trust; Claritas Long Short Master Fundo Investimento Multimercado; College Retirement Equities Fund; Colonial First State Global Asset Management Equity Trust 3; Columbia Acorn International; Columbia Acorn International Select; Comgest Growth Plc - Comgest Growth Latin America; Commonwealth Emerging Markets Fund 2; Commonwealth Superannuation Corporation; Connecticut General Life Insurance Company; Consulting Group Capital Mkts Funds Emer Markets Equity Fund; Custody B. of J. Ltd. Re: Stb D. B. S. M. F.; Custody Bank of Japan, Ltd. Re: Emerg Equity Passive Mothr F; Custody Bank of Japan, Ltd. Re: Rtb Nikko B. e. A. M. F.; Custody Bank of Japan, Ltd. Stb Brazil Stock M. F.; Danske Invest Sicav; Dela Depositary Asset Management B.V.; Desjardins Emerging Markets Multifactor - Controlled Volatil; Desjardins Emerging Markets Opportunities Fund; Deutsche X-trackers Msci All World EX US Hedged Equity ETF; Dfc Emerging Markets Equity Fund; Driehaus Emerging Markets Small Cap Growth Fund; Dupont Pension Trust; Dws Latin America Equity Fund; Eaton Vance Collective Investment Tfe Ben Plans em MQ Equ FD; Eaton Vance Int (ir) F Plc-eaton V Int (ir) Par em Mkt Fund; Eaton Vance Richard Bernstein Equity Strategy Fund; Eaton Vance TR CO CO TR FD - PA Str em Mkts EQ Com TR FD; Emerging Markets Equity Esg Screened Fund B; Emerging Markets Equity Index Esg Screened Fund B; Emerging Markets Equity Index Master Fund; Emerging Markets Index Non-lendable Fund; Emerging Markets Index Non-lendable Fund B; European Central Bank; Evtc Cit Fof Ebp-evtc Parametric Sem Core Equity Fund TR; Exelon Generation Comp, LLC Tax Qualified Nuclear Decomm Par; Fama Master Fundo de Investimento de Ações; Febe Valor Fundo de Investimento em Ações; Federated Hermes International Small-mid Company Fund;

**TOTVS S.A.**  
**Companhia Aberta**

**CNPJ/ME nº 53.113.791/0001-22**  
**NIRE 35.300.153.171**

Fidelity Concord Street Trust; Fidelity Zero Int. Index Fund; Fidelity Investment Funds  
Fidelity Index Emerg Markets Fund; Fidelity Salem Street T: Fidelity e M Index Fund;  
Fidelity Salem Street T: Fidelity G EX U.S Index Fund; Fidelity Salem Street T: Fidelity  
Total Inte Index Fund; Fidelity Salem Street Trust: Fidelity Flex International Ind;  
Fidelity Salem Street Trust: Fidelity Sai Emerging M I Fund; Fidelity Salem Street Trust:  
Fidelity Series G EX US I FD; First ST Invest Icv - Stewart Invest GL Emer MK Sust  
Fund; Fisher Investments Institutional Funds Public Ltd Company; Flexshares  
Morningstar Emerging Markets Factor Tilt Index F; Florida Retirement System Trust  
Fund; Ford Motor Company of Canada, L Pension Trust; Forsta Ap-fonden; Franklin  
Libertyshares Ica; Franklin Templeton ETF Trust - Franklin Ftse Brazi; Franklin  
Templeton ETF Trust - Franklin Ftse Latin; Franklin Templeton Funds - Templeton  
Global Emerging Mkts FD; Franklin Templeton Investment Funds; Fundamental Low V  
I e M Equity; Future Fund Board of Guardians; General Pension and Social Security  
Authority; George Kaiser Family Foundation; Global All Cap Alpha Tilts Fund; Global  
Ex-us Alpha Tilts Fund; Global Ex-us Alpha Tilts Fund B; Government Employees  
Superannuation Board; Government of Singapore; Grandeur Peak Emerging Markets  
Opportunities Fund; H.e.S.T. Australia Limited; Howard Hughes Medical Institute; Hpe  
Common Contractual Fund; Hsbc Bank Plc as Trustee of State Street Aut Emerg; Ibm  
401 (k) Plus Plan; Ibm Diversified Global Equity Fund; IN BK for Rec and Dev, as TR FT  
ST Ret Plan and TR/Rsbp AN TR; International Monetary Fund; Invesco Developing  
Markets Fund; Invesco Funds; Invesco International Small Mid Cap Trust; Invesco  
Oppenheimer International Smallmid Company Fund; Invesco Purebetasm Ftse  
Emerging Markets ETF; Investerings Foreningen Danske Invest; Investeringsforeningen  
D. I. I. G. AC R. - A. KL; Investeringsforeningen D. I. I. G. e. M. R. - A. KL; Investors  
Wholesale Emerging Markets Equities Trust; Irish Life Assurance Plc; Ishares (de) I  
Investmentaktiengesellschaft Mit TG; Ishares Core Msci Emerging Markets ETF; Ishares  
Core Msci Total International Stock ETF; Ishares Edge Msci Multifactor Global ETF;  
Ishares Emerging Markets Imi Equity Index Fund; Ishares Esg Advanced Msci em ETF;  
Ishares II Public Limited Company; Ishares III Public Limited Company; Ishares IV  
Public Limited Company; Ishares Msci Brazil ETF; Ishares Msci Bric ETF; Ishares Msci  
Emerging Markets ETF; Ishares Msci Emerging Markets EX China ETF; Ishares Public  
Limited Company; Itaú Funds - Latin America Equity Fund; Jnl Multi-manager  
Emerging Markets Equity Fund; Jnl/Mellon Emerging Markets Index Fund; John  
Hancock Funds II Emerging Markets Fund; John Hancock Funds II International

**TOTVS S.A.**  
**Companhia Aberta**

**CNPJ/ME nº 53.113.791/0001-22**  
**NIRE 35.300.153.171**

Strategic Equity Allocat; John Hancock Funds II Strategic Equity Allocation Fund; John Hancock Variable Ins Trust Intern Equity Index Trust; Jpmorgan Diversified Return Emerging Markets Equity ETF; Jpmorgan Funds; Jpmorgan Funds Latin America Equity Fund; Kabouter Emerging Markets Fund, LLC; Kaiser Foundation Hospitals; Kaiser Permanente Group Trust; Kapitalforeningen Emd Invest, Emerging Markets Ind; Kapitalforeningen Laegernes Pensionsinvestering, Lpi Aem III; Kapitalforeningen Pensam Invest, Psi 3 Globale Aktier 3; Kinsale Compass Fund; Laerernes Pension Forsikringsaktieselskab; Legal and General Assurance Pensions Mng Ltd; Legal and General Assurance Society Limited; Legal Gen Future Wrld Climate Change Eqty Factors Ind Fund; Legal General Ccf; Legal General Collective Investment Trust; Legal General Global Emerging Markets Index Fund; Legal General Global Equity Index Fund; Legal General Global Technology Index Trust; Legal General Icav; Legal General Scientific Beta Emerging Markets Fund, LLC; Lgps Central Global Multi Factor Equity Index Fund; London Life Insurance Company; Los Angeles County Employees Ret Association; Lvip Ssga Emerging Markets Equity Index Fund; Macquarie Fund Solutions Macquarie Emerging Markets Small; Macquarie Inv M. Australia L. as R. e. for W. S. e. Mkts F.; Managed Pension Funds Limited; Mercer Emerging Markets Equity Fund; Mercer Emerging Markets Fund; Mercer Emerging Markets Shares Fund; Mercer Qif Fund Plc; Mercer Ucits Common Contractual Fund; Mfs Heritage Trust Company Collective Investment Trust; Mfs International New Discovery Fund; Mfs Meridian Funds - Latin American Equity Fund; Mgi Funds Plc; Mineworkers Pension Scheme; Ministry of Economy and Finance; Mobius Investment Trust Plc; Momentum Investment Funds Sicav-sif; Morgan Stanley Institutional Fund, Inc - Emerging M S C P; Morgan Stanley Investment Funds Global Balanced Income Fund; Morgan Stanley Investments F. e. M. S. C. e. Fund; Msci Acwi Ex-u.S. Imi Index Fund B2; Msci Equity Index Fund B - Brazil; Municipal e Annuity A B Fund of Chicago; Nat West BK Plc as TR of ST James PL GL Equity Unit Trust; Nat West BK Plc as TR of ST James PL ST Managed Unit Trust; National Elevator Industry Pension Plan; Nationwide International Small Cap Fund; Navarro 1 Fund LLC; Ncs Group Trust; New South Walles TR Corp as TR for the TC Emer Mkt Shar Fund; New York State Teachers Retirement System; New Zealand Superannuation Fund; Nhit: Global Emerging Markets Equity Trust; NN (l); NN Paraplufonds 1 N.V; Nomura Funds Ireland Plc - American Century Emergi; Nordea 1, Sicav- Nordea 1- Latin American Equity Fund; Norges Bank; Northern Emerging Markets Equity Index Fund; Northern Trust Collective All Country World I (acwi) E-u

**TOTVS S.A.**  
**Companhia Aberta**

**CNPJ/ME nº 53.113.791/0001-22**  
**NIRE 35.300.153.171**

F-I; Northern Trust Collective All Country World Index (acwi) Div; Northern Trust Collective Emerging Markets Index Fund-lend; Northern Trust Investment Funds Plc; Northern Trust Ucits Fgr Fund; Ntgi QM Common Daily All Count World Exus Equ Index FD Lend; Ntgi Quantitative Management Collec Funds Trust; Ntgi-qm Common Dac World Ex-us Investable Mif - Lending; Ntgi-qm Common Daily Emerging Markets Equity I F- Non L; Oberweis Emerging Markets Fund; Onepath Global Emerging Markets Shares(unhedged) Index Pool; Ontario Teachers Pension Plan Board; Oregon Public Employees Retirement System; Pace Int Emerg Mark Equity Investments; Panagora Diversified Risk Multi-asset Fund, Ltd; Panagora Risk Parity Multi Asset Master Fund, Ltd; Parametric Emerging Markets Fund; Parametric Tax-managed Emerging Markets Fund; Parametric Tmemc Fund, LP; Pensioenfonds Werk EN (re)intergratie; People S Bank of China; Perfin Equity Hedge Master FIA; Perfin Equity Hedge Master FIM; Perfin Foresight 100 Fundo de Investimento de Ações Prev Fif; Perfin Foresight Master Fundo de Investimento em Ações; Pool Reinsurance Company Limited; Public Employees Retirement Association of New Mex; Public Employees Retirement System of Ohio; Public Employes Ret System of Mississippi; Public Sector Pension Investment Board; Putnam Emerging Markets Equity Fund, LP; Putnam Emerging Markets Small Cap Equity Fund, LP; Putnam Investment Holdings, LLC; Putnam Retirement Advantage Gaa Equity Portfolio; Putnam Retirement Advantage Gaa Growth Portfolio; Qsuper; Rbc Quant Emerging Markets Dividend Leaders ETF; Rondure New World Fund; Royce Global Value Trust, Inc.; Royce International Premier Fund; Sacramento County Employees Retirement System; Sas Trustee Corporation Pooled Fund; Sbc Master Pension Trust; Schwab Emerging Markets Equity ETF; Seasons Series Trust; Segall Bryant Hamill Emerging Markets Small Cap Fund, LP; Six Circles International Unconstrained Equity Fun; Sparta Fundo de Investimento em Ações - BDR Nível I; Spartan Group Trust for Emplyee Benefit Plans: Spartan Emerg; Spdr Msci Emerging Markets Fossil Fuel Free ETF; Spdr SP Emerging Markets ETF; Ssga Msci Brazil Index Non-lending QP Common Trust Fund; Ssga Spdr Etf Europe I Plc; ST Str Msci Acwi EX Usa Imi Screened Non-lending Comm TR FD; Standard Life Investments Global Sicav; Standard Life Investments Global Sicav II; State of Alaska Retirement and Benefits Plans; State of Minnesota State Employees Ret Plan; State of Nevada; State of New Mexico State Inv. Council; State of Wyoming; State ST GL Adv Trust Company Inv FF Tax EX Ret Plans; State Street Emerging Markets Equity Index Fund; State Street Global A Lux Sicav - SS em Sri Enhanced e F; State Street Global Advisors Lux Sicav - S

**TOTVS S.A.**  
**Companhia Aberta**

**CNPJ/ME nº 53.113.791/0001-22**  
**NIRE 35.300.153.171**

S G e M I e Fund; State Street Global All Cap Equity Ex-us Index Portfolio; State Street Icacv; State Street Ireland Unit Trust; State Street Variable Insurance Series Funds, Inc; Stewart I.G.e.M.S.Leaders Fund (dst); Stichting Pensioenfondsvoor Huisartsen; Stichting Depositary Apg Emerging Markets Equity Pool; Stichting Pensioenfondsvan Ing; Stichting Pensioenfondsvan Pgb; Stichting Pensioenfondsvan de Abn Amro BK NV; Stichting Pensionenfondsvan de Metalektro (pme); Stichting Pggm Depositary; Stichting Philips Pensioenfondsvan; Sunamerica Series Trust SA Emerging Markets Equity; Sunsuper Superannuation Fund; Teacher Retirement System of Texas; Templeton Developing Markets Trust; Templeton em Mark Invest Trust Plc; Templeton Emerging Markets Fund (us); Texas Municipal Retirement System; the Bank of N. Y. M. (int) Ltd as T. of I. e. M. e. I. F. UK; the Bank of New York Mellon Emp Ben Collective Invest FD Pla; the Boeing Company Employee Retirement Plans Master Trust; the Bombardier Trust UK; the Canada Life Assurance Company; the Church Commissioners for England; the Dfa Inv T CO ON Beh Its S the em Sll Caps; the Great-west Life Assurance Company; the Highclere International Investors Emerging M Smid Fund; the James Huntington Foundation; the Master T B J, Ltd as T of Daiwa Brazil Stock Open-rio WI; the Master T BK of Jpn, Ltd as T of Nikko BR EQ Mother Fund; the Master Trust Bank of Jap Ltd. as TR. for Mtbj400045829; the Master Trust Bank of Japan, Ltd. as T F Mtbj400045832; the Master Trust Bank of Japan, Ltd. as T of Mutb400021492; the Master Trust Bank of Japan, Ltd. as T of Mutb400021536; the Master Trust Bank of Japan, Ltd. as TR for Mutb400045792; the Master Trust Bank of Japan, Ltd. as Tru FO Mtbj400045849; the Master Trust Bank of Japan, Ltd. as Trustee for Mutb4000; the Master Trust Bank of Japan, Ltd. Trustee Mutb400045794; the Monetary Authority of Singapore; the Nomura T and B CO Ltd RE I e S Index Msci e no Hed M Fun; the Regents of the University of California; the Seventh Swedish National Pension Fund - Ap7 Equity Fund; the Sultanate of Oman Ministry of Defence Pension Fund; the Texas Education Agency; the Trustees of the University of Pennsylvania; the Walt Disney Company Retirement Plan Master Trust; Threadneedle Investment Funds Icv; Threadneedle Investment Funds Icv - Latin America; Three Mile Island Unit One Qualified Fund; Tiaa-cref Funds - Tiaa-cref Emerging Markets Equity I F; Total International EX U.S. I Master Port of Master Inv Port; Trikuta Partners Master Fund, Ltd.; Tyler Finance LLC; Ui-e - J P Morgan S/A DTVM; Utah State Retirement Systems; Valic Company II - International Opportunities Fund; Vanguard Emerging Markets Shares Index Fund; Vanguard Emerging Markets Stock Index Fund; Vanguard Esg International; Vanguard F. T. C. Inst. Total Intl Stock

**TOTVS S.A.**  
**Companhia Aberta**

**CNPJ/ME nº 53.113.791/0001-22**  
**NIRE 35.300.153.171**

M. Index Trust II; Vanguard Fiduciary Trst Company Instit T Intl Stk Mkt Index T; Vanguard Funds Plc / Vanguard Esg Global All Cap U; Vanguard Funds Public Limited Company; Vanguard International Explorer Fund; Vanguard Inv Funds Icvv-vanguard Ftse Global All Cap Index F; Vanguard Investment Series Plc; Vanguard Investment Series Plc / Vanguard Esg Emer; Vanguard Total International Stock Index Fd, A SE Van S F; Vanguard Total World Stock Index Fund, A Series of; Variable Insurance Products Fund II: International; Verdipapirfondet Klp Aksje Fremvoksende Markeder Indeks I; Verger Capital Fund LLC; Virtus Emerging Markets Small-cap Fund; Voya Emerging Markets Index Portfolio; Voya Multi-manager Emerging Markets Equity Fund; Walter Scott Partners Can Inst Tr- Walter Scott A P e M F; Wanger International; Washington State Investment Board; Wellington Management Funds (ireland) Plc; Wellington Trust Company N.A.; Wells Fargo BK D of T Establishing Inv F for e Benefit TR; Wells Fargo Factor Enhanced Emerging Markets Portfolio; William Blair Collective Investment Trust; William Blair Emerging Markets Growth Fund; William Blair Emerging Markets Growth Fund LLC; William Blair Emerging Markets Leaders Fund; William Blair Emerging Markets Leaders Fund LLC; William Blair Emerging Markets Leaders Pooled Fund; William Blair Emerging Markets Small Cap Growth Fund; William Blair Sicav; William Blair Systematic Emerging Markets Core Fun; Wisdomtree Emerging Markets Esg Fund; Wisdomtree Emerging Markets Ex-state-owned Enterprises Fund; Wisdomtree Emerging Markets Smallcap Dividend Fund; e WM Pool - Equities Trust no. 75; Allure FIA - BDR Nível I; BB Ações Governança FI; BB Ações Tecnologia BDR Nível I FI; BB Bnc Ações Nossa Caixa Nosso Clube de Investimento; BB Cap Ações Fundo de Investimento; BB Cap Ibovespa Indexado FIA; BB Eco Gold Fundo de Investimento em Ações; BB ETF Ibovespa Fundo de Índice; BB Jaqg Fundo de Investimento MM Crédito Privado LP; BB Nictheroy FI MM LP CP Investimento no Exterior; BB Ondina II Ações FI - BDR Nível I; BB Previdência Ações IBrX Fundo de Investimento; BB Terra do Sol Fundo de Investimento MM Crédito Privado; BB Top Ações Ibovespa Ativo FI; BB Top Ações Ibovespa Indexado FI; BB Top Ações IBrX Indexado FI; BB Top Ações Infraestrutura FIA; Brasilprev Top A Fundo de Inv de Ações; Brasilprev Top Asg Brasil FIA; Btg Pactual Absoluto LS Master FIA; Btg Pactual Absoluto LS Master FIM; Btg Pactual Absoluto LS Master Prev FIM; Btg Pactual Andromeda FI de Ações; Btg Pactual Arf Equities Brasil FIA IE; Btg Pactual Discovery FIM; Btg Pactual Discovery Previdência Master Fundo de Investimen; Btg Pactual Hedge FIM; Btg Pactual Highlands FIM; Btg Pactual Ibovespa Indexado FIA; Btg Pactual Multi Ações FIA; Btg Pactual Multimanager

**TOTVS S.A.**  
**Companhia Aberta**

**CNPJ/ME nº 53.113.791/0001-22**  
**NIRE 35.300.153.171**

Bbdc FIM; Btg Pactual Multistrategies Advanced FIM; Btg Pactual Multistrategies Advanced Plus FIM; Caixa Vinci Valor Dividendos Fundo de Investimento em Ações; Caixa Vinci Valor FIA; Carneggie LLC; FIA Sabesprev Vinci Gas Dividendos BDR Nível I; FnaF Fundo de Investimento em Ações; FP Neo Total Return Fundo de Investimento em Ações; Kiron Institucional Fundo de Investimento em Ações; Kiron Master Fundo de Investimento em Ações; Kiron Previdência XP Fie Fundo de Investimento em Ações; Naf Enigma II Fundo de Investimento Multimercado; Neo Navitas Master FIA; Sfa Master FIA BDR Nível I IE; Vinci Ações A Fundo de Investimento em Ações; Vinci Gas Discovery Master Fundo de Investimento em Ações; Vinci Gas Dividendos Fundo de Investimento em Ações; Vinci Gas Long-only Master Fundo de Investimento em Ações; Vinci Joatinga Fundo de Investimento em Ações; Vinci K Fundo de Investimento em Ações; Vinci Mosaico FIA; e Vinci Selecao Fundo de Investimento em Ações.

Certifico que a presente confere com o original lavrado no livro próprio.

Laércio José de Lucena Cosentino  
Presidente da Mesa

Claudia Karpat  
Secretária da Mesa

**TOTVS S.A.**  
**Companhia Aberta**  
**CNPJ/ME nº 53.113.791/0001-22**  
**NIRE 35.300.153.171**

**ANEXO I – PLANO DE INCENTIVO BASEADO EM AÇÕES**

**1 DEFINIÇÕES:**

“**Ações**” significa as ações ordinárias de emissão da Companhia.

“**Ações Restritas**” significa as Ações que serão entregues aos respectivos Participantes, nos termos deste Plano e dos Programas.

“**CLT**” significa a Consolidação das Leis do Trabalho.

“**Comitê**” significa o Comitê de Gente e Remuneração da Companhia, conforme previsto em seu estatuto social, ou outro Comitê que venha a ser especificamente formado ou designado pelo Conselho de Administração para administrar o Plano, cujos membros não sejam Participantes elegíveis no âmbito deste Plano.

“**Conselho de Administração**” significa o Conselho de Administração da Companhia.

“**Contrato**” significa o Contrato de Concessão de Ações e Outras Avenças, aprovado pelo Comitê, a ser celebrado entre a Companhia e cada Participante no âmbito dos respectivos Programas.

“**Companhia**” significa a TOTVS S.A.

“**Desligamento**” significa qualquer ato ou fato que ponha fim à relação jurídica do Participante com a Companhia, exceto nos casos de aposentadoria pelo Instituto Nacional do Seguro Social em razão de invalidez permanente, falecimento ou declaração judicial de ausência em face de desaparecimento do Participante. Desligamento abrange, entre outras, as hipóteses de desligamento voluntário do Participante, pedido de demissão, renúncia ao cargo, destituição, substituição ou não reeleição como diretor estatutário sem vínculo de emprego e rescisão do contrato de trabalho, por qualquer motivo, com ou sem justa causa, por iniciativa de qualquer das partes ou por mútuo acordo.

“**Participantes**” significa os empregados e administradores da Companhia e de suas controladas que sejam considerados elegíveis no âmbito de cada um dos Programas, excluídos os membros do Comitê, que venham a ser indicados anualmente pelo Comitê para participarem do Plano.

“**Períodos de Carência**” significa o Período de Carência do Programa ILP Destaques, o Período de Carência do Programa ILP Performance e o Período de Carência do Programa ILP Master, em conjunto.

“**Período de Carência do Programa ILP Destaques**” significa o período de carência de 3 (três) anos contados da assinatura do respectivo Contrato, após o qual o Participante adquire o direito de tornar-

**TOTVS S.A.**  
**Companhia Aberta**  
**CNPJ/ME nº 53.113.791/0001-22**  
**NIRE 35.300.153.171**

se titular das Ações Restritas outorgadas no âmbito do Programa ILP Destaques e a Companhia estará obrigada a transferir ao Participante as Ações Restritas nos termos do Contrato.

**“Período de Carência do Programa ILP Performance”** significa o período de carência de 3 (três) anos contados da assinatura do respectivo Contrato, após o qual o Participante adquire o direito de tornar-se titular das Ações Restritas outorgadas no âmbito do Programa ILP Performance e a Companhia estará obrigada a transferir ao Participante as Ações Restritas nos termos do Contrato, observado o atingimento dos indicadores de performance de longo prazo, internos e externos da Companhia, conforme venha a ser previsto no respectivo Contrato.

**“Período de Carência do Programa ILP Master”** significa o período de carência de 5 (cinco) anos contados da assinatura do respectivo Contrato, após o qual o Participante adquire o direito de tornar-se titular das Ações Restritas outorgadas no âmbito do Programa ILP Master e a Companhia estará obrigada a transferir ao Participante as Ações Restritas nos termos do Contrato.

**“Plano”** significa este Plano de Incentivo Baseado em Ações.

**“Programas”** significa, em conjunto, o Programa ILP Destaques, o Programa ILP Performance e o Programa ILP Master.

**“Programa ILP Destaques”** significa o programa, sujeito ao presente Plano, para o qual o Comitê poderá indicar, anualmente, a seu exclusivo critério, com base em avaliação de performance individual, que adota metodologia objetiva aprovada pelo Conselho de Administração, e é informada aos respectivos Participantes, a qual inclui critérios como resultado, potencial e competências, determinados empregados da Companhia e/ou de sociedades controladas em cargos não executivos (abaixo de Gerente Executivo ou de outro cargo que venha a substituí-lo) que sejam considerados, na referida avaliação, “Destaques do Ano”. Embora seja possível, não há quaisquer regras que determinem que o Participante seja indicado todo ano para participar deste programa.

**“Programa ILP Master”** significa o programa, sujeito ao presente Plano, para o qual poderão ser indicados anualmente a participar, pelo Comitê, a seu exclusivo critério, um grupo seletivo de indivíduos considerados chave e críticos para a Companhia, que estejam em cargos executivos, assim entendidos aqueles Participantes que ocupem o cargo de gerente executivo ou superior (ou outros cargos que venham a substituí-los), sejam empregados ou administradores estatutários, observada a avaliação de performance individual, que adota metodologia objetiva aprovada pelo Conselho de Administração, e é informada aos respectivos Participantes, a qual inclui critérios como resultado, potencial e competências. Para fazer jus às ações restritas objeto da outorga, o Participante deverá cumprir a “diretriz de propriedade de ações” que estabelece as seguintes obrigações (i) no termo final do período de três anos que se seguir à data da outorga, (ii) no último dia dos meses de maio, agosto e novembro seguintes ao termo final do referido período de três anos até a data da efetiva

**TOTVS S.A.**  
**Companhia Aberta**  
**CNPJ/ME nº 53.113.791/0001-22**  
**NIRE 35.300.153.171**

entrega das ações restritas pela Companhia, e (iii) na data da efetiva entrega das ações restritas pela Companhia, comprovar ser titular de ações da Companhia cujo valor de mercado corresponda a 12 (doze) salários brutos fixos mensais. Caso as datas de comprovação da titularidade das ações referidas na sentença anterior coincidam com períodos de vedação da negociação de ações da Companhia, far-se-á a verificação no segundo dia útil imediatamente posterior à data em que se encerrar o período de vedação respectivo. Caso o Participante não cumpra qualquer uma destas condições, não fará jus ao recebimento das ações restritas ao final do período de carência. É de responsabilidade exclusiva do Participante garantir o cumprimento destas condições, considerando eventuais variações no valor de seu salário bruto fixo mensal, bem como nas eventuais variações do valor de mercado da ação da Companhia. Embora seja possível, não há quaisquer regras que determinem que o Participante seja indicado todo ano para participar deste programa.

**“Programa ILP Performance”** significa o programa, sujeito ao presente Plano, para o qual são elegíveis a participar anualmente, conforme indicação do Comitê, a seu exclusivo critério, executivos da Companhia, assim entendidos aqueles Participantes que ocupem o cargo de gerente executivo ou superior (ou outros cargos que venham a substituí-lo), sejam empregados ou administradores estatutários, observado o atingimento dos indicadores de performance de longo prazo internos e externos da Companhia estabelecidos anualmente pelo Conselho de Administração e informados aos Participantes, e a avaliação de performance individual, que adota metodologia objetiva aprovada pelo Conselho de Administração, também informada aos respectivos Participantes, e inclui critérios como resultado, potencial e competências.

**“Troca de Controle”** significa qualquer um dentre os seguintes eventos: (i) a aquisição, por um acionista ou grupo de acionistas representando um interesse comum, de 30% ou mais das ações representativas do capital social da Companhia; ou (ii) uma reorganização societária, incluindo fusão, incorporação, incorporação de ações, cisão seguida de incorporação da parcela cindida ou qualquer operação semelhante que resulte na titularidade, por um acionista ou grupo de acionistas representando um interesse comum, de 30% ou mais das ações representativas do capital social da sociedade resultante.

## **2 OBJETIVOS DO PLANO**

O Plano tem por objetivos: (i) estabelecer regras para que os Participantes possam receber Ações de forma não onerosa; (ii) aumentar o alinhamento a médio e longo prazo dos interesses dos Participantes com os interesses dos acionistas, ampliando o senso de propriedade e o comprometimento dos Participantes por meio do conceito de investimento e risco; (iii) fortalecer os incentivos para permanência e estabilidade de longo prazo dos Participantes, dentro do contexto de uma companhia aberta; e (iv) estimular o aumento da performance de longo prazo da Companhia, conforme apurada através de indicadores de negócios.

**TOTVS S.A.**  
**Companhia Aberta**  
**CNPJ/ME nº 53.113.791/0001-22**  
**NIRE 35.300.153.171**

**3 ADMINISTRAÇÃO DO PLANO**

- 3.1 Este Plano será administrado pelo Comitê, que terá amplos poderes para administrá-lo e interpretá-lo, dispondo, dentre outros, dos poderes necessários para:
- (i) aprovar os Programas previstos neste Plano, bem como seu respectivo regulamento;
  - (ii) decidir sobre todas e quaisquer providências relativas à administração deste Plano, e interpretar e aplicar as normas gerais ora estabelecidas;
  - (iii) selecionar, dentre as pessoas elegíveis a participar deste Plano, aqueles que dele participarão em determinado exercício social ou fixar os critérios para sua determinação;
  - (iv) determinar o número de Ações Restritas a ser conferido para cada Participante, observado o limite quantitativo previsto na Cláusula 7;
  - (v) aprovar o Contrato a ser celebrado entre a Companhia e cada um dos Participantes;
  - (vi) aditar as disposições dos Programas conforme necessário à administração deste Plano, bem como ao atendimento dos interesses da Companhia, na medida em que (a) tais alterações não violem as disposições deste Plano ou dos Programas; ou (b) os direitos dos Participantes decorrentes de, ou relacionados com este Plano não sejam prejudicados; estando excluídas dessa limitação eventuais adaptações que vierem a ser realizadas pelo Comitê em decorrência de alterações implementadas na legislação vigente;
  - (vii) analisar casos excepcionais decorrentes de, ou relacionados com, este Plano; e
  - (viii) dirimir dúvidas quanto à interpretação das normas gerais estabelecidas neste Plano e tratar dos casos omissos.
- 3.2 As deliberações do Comitê terão caráter vinculante para a Companhia e para os Participantes, quando tomadas em observância deste Plano, do respectivo Programa ou da legislação aplicável.
- 3.3 Nenhum Participante poderá integrar o Comitê, nem participar de discussões em seu âmbito relativamente a este Plano ou a qualquer Programa ou Contrato, e, caso um membro do Comitê venha a ser indicado a participar de qualquer dos Programas, sua adesão ficará condicionada à prévia renúncia ao cargo de membro do Comitê.
- 3.4 Nenhum Participante poderá, ainda, em quaisquer outros órgãos da administração da Companhia, participar das discussões ou votar em qualquer matéria em que o Participante tenha um potencial interesse relativo a este Plano, aos Programas ou a qualquer Contrato, bem como com relação à sua remuneração individual no âmbito deste Plano.

**TOTVS S.A.**  
**Companhia Aberta**  
**CNPJ/ME nº 53.113.791/0001-22**  
**NIRE 35.300.153.171**

**4 PARTICIPANTES DO PLANO E DISTRIBUIÇÃO DAS AÇÕES RESTRITAS**

- 4.1 São elegíveis a participar do Plano os empregados e os administradores estatutários que se enquadrem nos critérios fixados para os respectivos Programas, incluindo indivíduos de destaque em suas respectivas áreas e executivos que ocupem certos cargos selecionados pelo Comitê.
- 4.2 Compete ao Comitê a indicação dos Participantes dentre os empregados e administradores estatutários elegíveis, bem como aprovar a distribuição das Ações Restritas no âmbito desses.
- 4.3 O Comitê deverá indicar anualmente os empregados e administradores estatutários elegíveis a participar de cada um dos Programas ou fixar os critérios para sua determinação.

**5 PROGRAMAS DE INCENTIVO EM AÇÕES**

- 5.1 Observadas as disposições deste Plano, competirá ao Comitê aprovar e regular os Programas que integram o presente Plano, bem como aprovar os respectivos Contratos.
- 5.2 A outorga dos incentivos a cada Participante far-se-á por meio da celebração do respectivo Contrato, o qual disporá sobre a outorga das Ações Restritas correspondentes, bem como os termos e condições para sua concessão. A assinatura do Contrato pelo Participante implicará na aceitação de todas as condições deste Plano, bem como do respectivo Programa.
- 5.3 As Ações Restritas outorgadas no âmbito de cada um dos Programas serão concedidas integralmente ao final dos Períodos de Carência aplicáveis.
- 5.4 O Comitê deverá implementar ciclos anuais de outorgas para cada um dos Programas, observados os critérios nesses fixados, e o limite máximo de ações que poderão ser outorgadas no âmbito deste Plano, conforme previsto na Cláusula 7.1.
- 5.5 O número de ações outorgadas em cada um dos Programas será estipulado com base no valor da remuneração livremente atribuível a cada um dos Participantes, no âmbito dos respectivos Programas, conforme recomendado pelo Comitê, de acordo com os critérios de avaliação e performance individual de cada Participante, bem como nas referências de posicionamento de mercado em relação à ancoragem e alinhamento do pacote de remuneração executiva. Este valor será dividido pelo preço de referência das ações da Companhia, calculado na forma prevista no item 8.2 abaixo.
- 5.6 Bônus Discricionário em Ações Restritas. Observado o limite de diluição do Plano previsto na Cláusula 7.1, e considerando o número de Ações Restritas a serem entregues aos Participantes no âmbito dos Programas de ILP Master, ILP Performance e ILP Destaques, o Comitê poderá, com o objetivo de atrair e reter determinados indivíduos-chave da Companhia e/ou de sociedades

**TOTVS S.A.**  
**Companhia Aberta**  
**CNPJ/ME nº 53.113.791/0001-22**  
**NIRE 35.300.153.171**

controladas pela Companhia, a seu exclusivo critério, utilizar eventual saldo remanescente de Ações Restritas no âmbito deste Plano para concessões adicionais aos Participantes, em número restrito.

**5.6.1** A concessão de Ações Restritas no âmbito desta Cláusula estará sujeita a eventuais períodos de carência, regras de desligamento do Participante e outros termos e condições específicos livremente fixados pelo Comitê, conforme estabelecidos nos respectivos Contratos.

**5.6.2** O período de carência de Ações Restritas concedidas no âmbito desta Cláusula será de, pelo menos, 3 (três) anos contados da data de outorga das Ações Restritas.

## **6 CONTRATO DE CONCESSÃO DE AÇÕES RESTRITAS**

**6.1** O Comitê fixará os termos e as condições dos Contratos, observados os termos e condições deste Plano e dos respectivos Programas.

**6.2** Os Participantes e a Companhia celebrarão os respectivos Contratos, os quais deverão prever a quantidade de Ações Restritas a que o Participante terá direito se cumpridas as condições fixadas neste Plano, nos Programas e no Contrato, determinada pelos critérios fixados pelo Comitê, e, observado o disposto na Cláusula 8.3 abaixo, diminuída em montante correspondente ao valor total do imposto de renda retido na fonte, das contribuições previdenciárias e dos encargos trabalhistas eventualmente devidos.

**6.3** A obrigação da Companhia de transferir Ações Restritas no âmbito deste Plano está sujeita (i) à celebração de Contrato com cada um dos Participantes, (ii) à continuidade do vínculo empregatício e/ou estatutário, conforme o caso, de cada Participante com a Companhia até o término do Período de Carência aplicável; (iii) ao atendimento das metas de performance fixadas para os Participantes, no caso do Plano Performance, conforme previsto nos respectivos Contratos; (iv) ao atendimento da diretriz de propriedade de ações estabelecidos no Programa ILP Master; e (v) a outras condições eventualmente previstas nos respectivos Programas e Contratos.

## **7 LIMITE QUANTITATIVO**

**7.1** Poderão ser entregues Ações Restritas de acordo com esse Plano que representem, no máximo, quando somadas às Ações Restritas entregues sob a égide do ILP 2015 (conforme definido na Cláusula 16.4) 5,68% (cinco vírgula sessenta e oito por cento) do capital social da Companhia.

**7.2** Serão utilizadas, para fins deste Plano, Ações atualmente mantidas em tesouraria ou que venham a ser adquiridas pela Companhia para tal fim, observada a regulamentação aplicável. Alternativamente, a Companhia poderá optar por realizar o pagamento referente às Ações Restritas em dinheiro, observando os critérios de preço fixados na Cláusula 8.2.

**TOTVS S.A.**  
**Companhia Aberta**  
**CNPJ/ME nº 53.113.791/0001-22**  
**NIRE 35.300.153.171**

**8 PREÇO DE CONCESSÃO DAS AÇÕES RESTRITAS**

- 8.1 A concessão das Ações Restritas será realizada a título gratuito aos Participantes, desde que observados os termos deste Plano, em especial os Períodos de Carência e as regras contidas em cada Contrato.
- 8.2 O preço de referência das Ações Restritas, para os fins deste Plano, corresponderá à média da cotação de fechamento das ações da Companhia nos 60 (sessenta) pregões anteriores à data da concessão ou outro valor de acordo com critério determinado pelo Comitê que reflita o valor de mercado das Ações.
- 8.3 Parcela das Ações Restritas será retida e vendida pela Companhia para fins de pagamento do Imposto de Renda Retido na Fonte e demais tributos eventualmente devidos pelo Participante, incidentes sobre a quantidade total de Ações Restritas a que o Participante faça jus. Assim, será transferido efetivamente para o Participante apenas o número de Ações Restritas líquidas daquelas necessárias para cobrir os custos do Imposto de Renda Retido na Fonte e demais tributos devidos pelo Participante.
- 8.4 O número, a espécie e a classe das Ações Restritas no Contrato serão ajustados na forma considerada apropriada pelo Comitê em razão de (i) alteração na estrutura de capital da Companhia; (ii) bonificação, desdobramento ou grupamento de Ações promovidos pela Companhia; ou (iii) quaisquer reorganizações societárias, recapitalizações, fusões, incorporações, permutas de Ações, cisões, liquidação ou dissolução envolvendo a Companhia.

**9 TRANSFERÊNCIAS DAS AÇÕES RESTRITAS**

- 9.1 Sujeito à continuidade do vínculo empregatício e/ou estatutário, conforme o caso, do Participante com a Companhia e/ou com sociedades controladas pela Companhia até o término do Período de Carência aplicável e às regras contidas em cada Contrato, as Ações Restritas serão transferidas pela Companhia ao Participante no prazo de 60 (sessenta) dias do término do Período de Carência, conforme aplicável, bem como nos termos do Contrato.

**10 NÃO INTERFERÊNCIA NA RELAÇÃO DE EMPREGO OU ESTATUTÁRIA**

Nenhuma disposição deste Plano poderá ser interpretada como constituição de direitos aos Participantes, sejam empregados e/ou administradores estatutários, conforme o caso, além daqueles inerentes às Ações Restritas, e nem conferirá direitos aos Participantes relativos à garantia de permanência como empregado e/ou diretor estatutário da Companhia e/ou com sociedades controladas pela Companhia, ou interferirá de qualquer modo com o direito da Companhia, sujeito às condições legais e àquelas do contrato de trabalho ou de administração (no caso dos Participantes

**TOTVS S.A.**  
**Companhia Aberta**  
**CNPJ/ME nº 53.113.791/0001-22**  
**NIRE 35.300.153.171**

estatutários sem vínculo empregatício), de rescindir a qualquer tempo o relacionamento com o Participante.

## **11 DESLIGAMENTO**

- 11.1 Em caso de Desligamento do Participante por sua iniciativa ou por justa causa, a qualquer momento durante os Períodos de Carência, conforme aplicáveis, o Participante deixará de fazer jus ao direito de receber Ações Restritas. Não obstante, o Participante conservará o direito de titularidade sobre eventuais Ações Restritas que sejam de sua titularidade ao tempo do Desligamento, por força do decurso dos Períodos de Carência aplicáveis.
- 11.2 Observado o prazo estabelecido na Cláusula 9.1 acima, em caso de Desligamento do Participante por iniciativa da Companhia, sem justa causa, ou por mútuo acordo, o Participante fará jus ao recebimento proporcional das Ações Restritas objeto da outorga, conforme o tempo já transcorrido dos Períodos de Carência aplicáveis calculados até a efetiva data de desligamento, sendo que, no caso do Programa ILP Performance, a transferência das ações somente será devida ao final do respectivo Período de Carência e sujeito à apuração das metas de performance fixadas no Contrato. Considera-se como mês trabalhado integral, para fins de proporcionalidade, aquele que tiver ao menos 15 dias trabalhados.
- 11.3 Observado o prazo estabelecido na Cláusula 9.1 acima, em caso de aposentadoria compulsória, o Participante fará jus ao recebimento integral das Ações Restritas que lhe tiverem sido outorgadas, vencendo-se antecipadamente os Períodos de Carência então vigentes, exceto na hipótese do Programa ILP Performance, em que o pagamento somente será devido ao final do respectivo Período de Carência e sujeito à apuração das metas de performance fixadas no Contrato.
- 11.4 Na hipótese de Troca de Controle, caso o Participante seja desligado involuntariamente da Companhia, nos termos da Cláusula 11.2 acima, no prazo de 12 (doze) meses a contar do respectivo evento, este fará jus ao recebimento integral das Ações Restritas, observados os indicadores de performance existentes e informados ao Participante quando do evento em questão, aplicáveis as disposições acima após o referido prazo de 12 (doze) meses.
- 11.5 Os demais casos de Desligamento não previstos acima serão regulados pelo Comitê.

## **12 FALECIMENTO, DESAPARECIMENTO OU INVALIDEZ PERMANENTE**

- 12.1 No caso de falecimento, desaparecimento ou invalidez permanente do Participante, todos os Períodos de Carência serão considerados vencidos antecipadamente, no momento do falecimento, desaparecimento ou declaração de invalidez do Participante pelo Instituto Nacional da Seguridade Social, fazendo esse ou seus respectivos sucessores, conforme aplicável, jus ao recebimento integral das Ações Restritas no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar do evento em questão. Na hipótese

**TOTVS S.A.**  
**Companhia Aberta**  
**CNPJ/ME nº 53.113.791/0001-22**  
**NIRE 35.300.153.171**

do Programa ILP Performance, será desconsiderada a apuração dos indicadores de performance e transferida a quantidade de Ações Restritas estabelecida no contrato.

**13 DELIMITAÇÃO DOS DIREITOS DO PARTICIPANTE**

- 13.1 Nenhum Participante terá quaisquer dos direitos e privilégios de acionista da Companhia até a data de transferência das Ações Restritas para os Participantes.

**14 DIVIDENDOS E BONIFICAÇÕES**

- 14.1 As Ações Restritas somente farão jus aos dividendos, juros sobre o capital próprio e demais proventos (integrais, em igualdade de condições com os demais acionistas da Companhia) declarados pela Companhia a partir da data da efetiva transferência da titularidade das Ações Restritas aos Participantes.

**15 DATA DE VIGÊNCIA E TÉRMINO DO PLANO**

- 15.1 O Plano entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral da Companhia e permanece em vigor até 14 de dezembro de 2025, termo final da vigência do Plano de Incentivo e Retenção baseado em Ações aprovado em Assembleia Geral em 15 de dezembro de 2015 e aditado em 05 de abril de 2018 e 18 de abril de 2019, que por este Plano será substituído, conforme regulado na Cláusula 16.4 abaixo. Os Contratos firmados com base no Plano permanecerão em vigor até que se cumpram as obrigações neles pactuadas, ainda que, para tanto, as respectivas vigências se estendam além do termo final do prazo de vigência para o Plano aqui estabelecido.
- 15.2 Na hipótese de dissolução, transformação, incorporação, fusão, cisão ou reorganização da Companhia, na qual a Companhia não seja a sociedade remanescente ou, em sendo a sociedade remanescente, deixe de ter suas ações admitidas a negociação em bolsa de valores, os Contratos em vigor, a critério do Comitê, poderão: (i) ser transferidos para a companhia sucessora; ou (ii) ter seus Prazos de Carência antecipados, conforme aplicável.

**16 DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES**

- 16.1 Qualquer direito ao recebimento de Ações Restritas de acordo com este Plano fica sujeito a todos os termos e condições aqui estabelecidos, termos e condições estes que prevalecerão em caso de inconsistência a respeito de disposições de qualquer contrato ou documento mencionado neste Plano.
- 16.2 O Comitê, no interesse da Companhia e de seus acionistas, poderá extinguir ou suspender o Plano, ou, ainda, rever as condições do Plano, desde que não altere os respectivos princípios básicos, especialmente os limites máximos para a transferência de Ações Restritas aprovados pela

**TOTVS S.A.**  
**Companhia Aberta**  
**CNPJ/ME nº 53.113.791/0001-22**  
**NIRE 35.300.153.171**

Assembleia Geral. A Assembleia Geral poderá, ainda, aprovar um novo plano de incentivo baseado em ações da Companhia, inclusive a fim de permitir a aquisição de ações que excedam os limites máximos aprovados no presente Plano.

- 16.3 O Comitê poderá ainda estabelecer tratamento particular para casos e situações especiais, durante a vigência do Plano, podendo inclusive deliberar sobre a concessão de Ações Restritas adicionais, desde que não sejam afetados os direitos já concedidos aos Participantes e respeitado o limite quantitativo estabelecido na Cláusula 7.1. Tal tratamento particular não constituirá precedente invocável por outros Participantes.
- 16.4 Este Plano substituirá, a partir de 1º de janeiro de 2022, o Plano de Incentivo e Retenção baseado em Ações aprovado em Assembleia Geral em 15 de dezembro de 2015 e aditado em 05 de abril de 2018 e 18 de abril de 2019 (“ILP 2015”), permanecendo íntegras e em vigor as outorgas de Ações Restritas realizadas de acordo com o ILP 2015 até 31 de dezembro de 2021.
- 16.5 Os casos omissos neste Plano serão regulados pelo Comitê.

**TOTVS S.A.**  
**Companhia Aberta**  
**CNPJ/ME nº 53.113.791/0001-22**  
**NIRE 35.300.153.171**

**ANEXO II – ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO**

**ESTATUTO SOCIAL DA TOTVS S.A.**

**CAPÍTULO I**  
**DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO**

**Artigo 1º** - TOTVS S.A. ("Companhia") é uma sociedade anônima que se rege pelo presente Estatuto Social e pela legislação aplicável.

**Parágrafo 1º** - Com o ingresso da Companhia no Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (respectivamente, "Novo Mercado" e "B3"), sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, incluindo acionistas controladores, administradores e membros do conselho fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento do Novo Mercado ("Regulamento do Novo Mercado").

**Parágrafo 2º** - As disposições do Regulamento do Novo Mercado prevalecerão sobre as disposições estatutárias, nas hipóteses de prejuízo aos direitos dos destinatários das ofertas públicas previstas neste Estatuto.

**Artigo 2º** - A Companhia tem sua sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, competindo ao Conselho de Administração fixar a sua exata localização.

**Parágrafo Único** - A Companhia poderá abrir, encerrar e alterar o endereço de filiais, agências, depósitos, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos no País, por deliberação da Diretoria, ou no exterior, por deliberação do Conselho de Administração.

**Artigo 3º** - A Companhia tem por objeto principal a criação e o desenvolvimento de sistemas informatizados (software). Como atividades secundárias a prestação de serviços de consultoria, assessoria, exploração de direitos de uso de sistemas informatizados próprios ou de terceiros, inclusive mediante locação de softwares e hardwares, a prestação de serviços de processamento de dados, treinamento e a compra e venda de computadores, seus acessórios, periféricos e suprimentos, podendo importar bens e serviços relacionados à sua atividade principal, concessão de *franchising*, comércio varejista de artigos do vestuário e afins e seus complementos, atividades de pesquisa e inovação tecnológica, atividade de suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e banco de dados, prestação de serviços de consultoria em gestão de negócios, atividades de tratamento de dados, hospedagem, portais, provedores e serviços de informação na internet, serviços de *outsourcing*, bem como participar de outras sociedades como sócia, acionista ou quotista.

**Artigo 4º** - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

**TOTVS S.A.**  
**Companhia Aberta**  
**CNPJ/ME nº 53.113.791/0001-22**  
**NIRE 35.300.153.171**

**CAPÍTULO II**  
**DO CAPITAL SOCIAL**

**Artigo 5º** - O capital social totalmente subscrito e integralizado da Companhia é de R\$1.519.412.187,27 (um bilhão, quinhentos e dezenove milhões, quatrocentos e doze mil, cento e oitenta e sete reais e vinte e sete centavos), dividido em 577.913.181 (quinhentas e setenta e sete milhões, novecentas e treze mil, cento e oitenta e uma) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

**Parágrafo Único** - A Companhia não poderá emitir ações preferenciais.

**Artigo 6º** - A Companhia fica autorizada a aumentar o seu capital social até o limite de R\$4.000.000.000,00 (quatro bilhões de reais).

**Parágrafo 1º** - Dentro do limite autorizado neste Artigo, poderá a Companhia, mediante deliberação do Conselho de Administração, aumentar o capital social independentemente de reforma estatutária, inclusive através da capitalização de lucros ou reservas. O Conselho de Administração fixará as condições da emissão, inclusive preço e prazo de integralização.

**Parágrafo 2º** - Dentro do limite do capital autorizado, o Conselho de Administração poderá deliberar sobre a emissão de bônus de subscrição e de debêntures conversíveis em ações.

**Parágrafo 3º** - Dentro do limite do capital autorizado e de acordo com os planos aprovados pela Assembleia Geral, o Conselho de Administração poderá outorgar opção de compra ou subscrição de ações a seus administradores ("Administradores") e empregados ("Empregados"), assim como aos administradores e empregados de outras sociedades que sejam controladas direta ou indiretamente pela Companhia, sem direito de preferência para os acionistas.

**Parágrafo 4º** - É vedado à Companhia emitir partes beneficiárias.

**Artigo 7º** - O capital social será representado exclusivamente por ações ordinárias e a cada ação ordinária corresponderá o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

**Artigo 8º** - Todas as ações da Companhia são escriturais, mantidas em conta de depósito, junto à instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), em nome de seus titulares, sem emissão de certificados.

**Parágrafo Único** - O custo de transferência e averbação, assim como o custo do serviço relativo às ações escriturais poderá ser cobrado diretamente do acionista pela instituição escrituradora, conforme venha a ser definido no contrato de escrituração de ações.

**Artigo 9º** - A critério do Conselho de Administração, poderá ser excluído ou reduzido o prazo para exercício do direito de preferência nas emissões de ações, debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa de valores ou por subscrição pública, ou ainda mediante

**TOTVS S.A.**  
**Companhia Aberta**  
**CNPJ/ME nº 53.113.791/0001-22**  
**NIRE 35.300.153.171**

permuta por ações, em oferta pública de aquisição de controle, nos termos estabelecidos em lei, dentro do limite do capital autorizado.

**CAPÍTULO III**  
**DA ASSEMBLEIA GERAL**

**Artigo 10** - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano e, extraordinariamente, quando convocada nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações") ou deste Estatuto Social.

**Parágrafo 1º** - As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta de votos presentes.

**Parágrafo 2º** - A Assembleia Geral que deliberar sobre o cancelamento de registro de companhia aberta, ou a saída da Companhia do Novo Mercado, deverá ser convocada com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.

**Parágrafo 3º** - A deliberação acerca de alteração ou exclusão do Artigo 47 deste Estatuto Social será tomada pela maioria absoluta de votos presentes, observado o quórum mínimo de deliberação de 30% (trinta por cento) do capital votante.

**Parágrafo 4º** - A Assembleia Geral só poderá deliberar sobre assuntos da ordem do dia, constantes do respectivo edital de convocação, ressalvadas as exceções previstas na Lei das Sociedades por Ações.

**Parágrafo 5º** - Nas Assembleias Gerais, os acionistas deverão apresentar, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, além do documento de identidade e/ou atos societários pertinentes que comprovem a representação legal, conforme o caso: **(i)** comprovante expedido pela instituição escrituradora, no máximo, 5 (cinco) dias antes da data da realização da Assembleia Geral; **(ii)** o instrumento de mandato com reconhecimento da firma do outorgante; e/ou **(iii)** relativamente aos acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, o extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pelo órgão competente.

**Parágrafo 6º** - As atas de Assembleia deverão ser: **(i)** lavradas no livro de Atas das Assembleias Gerais na forma de sumário dos fatos ocorridos, contendo a indicação resumida do sentido do voto dos acionistas presentes, dos votos em branco e das abstenções; e **(ii)** publicadas com omissão das assinaturas.

**Artigo 11** - A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência ou impedimento, instalada e presidida por outro Conselheiro, Diretor ou acionista indicado por escrito pelo Presidente do Conselho de Administração. O Presidente da Assembleia Geral indicará até 2 (dois) Secretários.

**Artigo 12** - Compete à Assembleia Geral, além das atribuições previstas em lei:

- (i) eleger e destituir os membros do Conselho de Administração;

**TOTVS S.A.**  
**Companhia Aberta**  
**CNPJ/ME nº 53.113.791/0001-22**  
**NIRE 35.300.153.171**

- (ii) fixar a remuneração global anual dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, assim como a dos membros do Conselho Fiscal, se instalado;
- (iii) reformar o Estatuto Social;
- (iv) deliberar sobre a dissolução, liquidação, fusão, cisão, incorporação da Companhia, ou de qualquer sociedade na Companhia;
- (v) atribuir bonificações em ações e decidir sobre eventuais grupamentos e desdobramentos de ações;
- (vi) aprovar planos de outorga de opção de compra ou subscrição de ações aos seus Administradores e Empregados, assim como aos administradores e empregados de outras sociedades que sejam controladas direta ou indiretamente pela Companhia;
- (vii) deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, sobre a destinação do lucro do exercício e a distribuição de dividendos;
- (viii) eleger o liquidante, bem como o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação;
- (ix) deliberar a saída do Novo Mercado da B3;
- (x) dispensar a realização de oferta pública de aquisição de ações como requisito para a saída da Companhia do Novo Mercado;
- (xi) deliberar o cancelamento do registro de companhia aberta perante a CVM, ressalvado o disposto no Artigo 45, (ii), deste Estatuto Social; e
- (xii) deliberar sobre qualquer matéria que lhe seja submetida pelo Conselho de Administração.

**Parágrafo Único** - A deliberação a que se refere o item (x) deste Artigo deverá ser tomada pela maioria dos votos dos acionistas titulares das ações em circulação presentes à Assembleia, não se computando os votos em branco. Se instalada em primeira convocação, a Assembleia deverá contar com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do total de ações em circulação; e, em segunda convocação, com qualquer número de acionistas titulares das ações em circulação.

**TOTVS S.A.**  
**Companhia Aberta**  
**CNPJ/ME nº 53.113.791/0001-22**  
**NIRE 35.300.153.171**

**CAPÍTULO IV**  
**DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO**

**Seção I - Das Disposições Comuns aos Órgãos da Administração**

**Artigo 13** - A Companhia será administrada pelo Conselho de Administração e pela Diretoria.

**Parágrafo 1º** - A posse dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria fica condicionada à assinatura do termo de posse, que deve contemplar sua sujeição à cláusula compromissória referida no Artigo 53, dispensada qualquer garantia de gestão.

**Parágrafo 2º** - Os Administradores permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos, salvo se diversamente deliberado pela Assembleia Geral ou pelo Conselho de Administração, conforme o caso.

**Artigo 14** - A Assembleia Geral fixará a remuneração global anual para distribuição entre os Administradores e caberá ao Conselho de Administração efetuar a distribuição da verba individualmente, após considerar o parecer do Comitê de Gente e Remuneração nos termos do Artigo 22 deste Estatuto Social.

**Artigo 15** - Ressalvado o disposto no presente Estatuto Social, qualquer dos órgãos de administração ou comitês técnicos se reúne validamente com a presença da maioria de seus respectivos membros e delibera pelo voto da maioria absoluta dos presentes.

**Parágrafo Único** - Só é dispensada a convocação prévia da reunião como condição de sua validade se presentes todos os seus membros. São considerados presentes os membros do órgão da administração que manifestarem seu voto por meio da delegação feita em favor de outro membro do respectivo órgão, por voto escrito antecipado e por voto escrito transmitido por fax, correio eletrônico ou por qualquer outro meio de comunicação.

**Seção II - Do Conselho de Administração**

**Artigo 16** - O Conselho de Administração será composto de, no mínimo, 5 (cinco) e, no máximo, 7 (sete) membros, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

**Parágrafo 1º** - Dos membros do Conselho de Administração, no mínimo 2 (dois) ou 20% (vinte por cento), o que for maior, deverão ser conselheiros independentes, conforme a definição do Regulamento do Novo Mercado, devendo a caracterização dos indicados ao Conselho de Administração como conselheiros independentes ser deliberada na Assembleia Geral que os elege. Quando, em decorrência do cálculo do percentual, o resultado gerar um número fracionário, a Companhia deve proceder ao arredondamento para o número inteiro imediatamente superior.

**TOTVS S.A.**  
**Companhia Aberta**  
**CNPJ/ME nº 53.113.791/0001-22**  
**NIRE 35.300.153.171**

**Parágrafo 2º** - Na Assembleia Geral Ordinária que tiver por objeto deliberar a eleição do Conselho de Administração, tendo em vista o término de seu mandato, os acionistas deverão fixar o número efetivo de membros do Conselho de Administração para o próximo mandato.

**Parágrafo 3º** - O membro do Conselho de Administração deve ter reputação ilibada, não podendo ser eleito, salvo dispensa da Assembleia Geral, aquele que (i) ocupar cargos em sociedades que possam ser consideradas concorrentes da Companhia; ou (ii) tiver ou representar interesse conflitante com a Companhia. Não poderá ser exercido o direito de voto pelo membro do Conselho de Administração caso se configurem, supervenientemente, os fatores de impedimento indicados neste Parágrafo.

**Parágrafo 4º** - O membro do Conselho de Administração não poderá ter acesso a informações ou participar de reuniões de Conselho de Administração, relacionadas a assuntos sobre os quais tenha ou represente interesse conflitante com os da Companhia.

**Parágrafo 5º** - O Conselho de Administração, para melhor desempenho de suas funções, poderá criar comitês ou grupos de trabalho com objetivos definidos, sempre no intuito de assessorar o Conselho de Administração, sendo integrados por pessoas por ele designadas dentre os membros da administração e/ou outras pessoas ligadas, direta ou indiretamente, à Companhia.

**Artigo 17** - O Conselho de Administração terá 1 (um) Presidente e 1 (um) Vice-Presidente, que serão eleitos pela maioria absoluta de votos dos presentes, na primeira reunião do Conselho de Administração que ocorrer imediatamente após a posse de tais membros, ou sempre que ocorrer renúncia ou vacância naqueles cargos. O Vice-Presidente exercerá as funções do Presidente em suas ausências e impedimentos temporários, independentemente de qualquer formalidade. Na hipótese de ausência ou impedimento temporário do Presidente e do Vice-Presidente, as funções do Presidente serão exercidas por outro membro do Conselho de Administração indicado pelo Presidente.

**Parágrafo 1º** - Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e Diretor Presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.

**Parágrafo 2º** - O presidente do Conselho de Administração convocará e presidirá as reuniões do órgão e as Assembleias Gerais, ressalvadas, no caso das Assembleias Gerais, as hipóteses em que indique por escrito outro Conselheiro, Diretor ou acionista para presidir os trabalhos.

**Parágrafo 3º** - Nas deliberações do Conselho de Administração, será atribuído ao Presidente do órgão o voto de qualidade, no caso de empate na votação.

**Artigo 18** - O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, 6 (seis) vezes por ano e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente ou pela maioria de seus membros. As reuniões do Conselho poderão ser realizadas por conferência telefônica, vídeo conferência ou por qualquer outro meio de comunicação que permita a identificação do membro e a comunicação simultânea com todas as demais pessoas presentes à reunião.

**TOTVS S.A.**  
**Companhia Aberta**  
**CNPJ/ME nº 53.113.791/0001-22**  
**NIRE 35.300.153.171**

**Parágrafo 1º** - As convocações para as reuniões serão feitas mediante comunicado escrito entregue a cada membro do Conselho de Administração com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, das quais deverá constar a ordem do dia, a data, a hora e o local da reunião.

**Parágrafo 2º** - Todas as deliberações do Conselho de Administração constarão de atas lavradas no respectivo livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração e assinadas pelos Conselheiros presentes.

**Artigo 19** - Compete ao Conselho de Administração, além de outras atribuições que lhe sejam cometidas por lei ou pelo Estatuto Social:

- (i) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;
- (ii) eleger e destituir os Diretores da Companhia e fixar-lhes as atribuições;
- (iii) convocar a Assembleia Geral, quando julgar conveniente ou no caso do Artigo 132 da Lei das Sociedades por Ações;
- (iv) fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia e solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração e quaisquer outros atos;
- (v) escolher e destituir os auditores independentes da Companhia;
- (vi) manifestar-se previamente sobre o Relatório da Administração e as contas da Diretoria e deliberar sobre sua submissão à Assembleia Geral;
- (vii) aprovar os orçamentos anuais e plurianuais da Companhia, suas controladas e coligadas, os planos estratégicos, os projetos de expansão e os programas de investimento da Companhia, bem como acompanhar sua execução;
- (viii) deliberar sobre a abertura, o encerramento e a alteração de filiais da Companhia no exterior;
- (ix) autorizar a emissão de ações e bônus de subscrição da Companhia, dentro do limite do capital autorizado da Companhia;
- (x) deliberar sobre a aquisição pela Companhia de ações de sua própria emissão, para manutenção em tesouraria e/ou posterior cancelamento ou alienação;
- (xi) deliberar sobre a outorga de opção de compra ou subscrição de ações a seus Administradores e Empregados, assim como aos administradores e empregados de outras sociedades que sejam controladas direta ou indiretamente pela Companhia, sem direito de preferência para os acionistas nos termos de planos aprovados em Assembleia Geral, após considerar o parecer do Comitê de Gente e Remuneração;
- (xii) submeter à Assembleia Geral Ordinária proposta de destinação do lucro líquido do exercício;

**TOTVS S.A.**  
**Companhia Aberta**  
**CNPJ/ME nº 53.113.791/0001-22**  
**NIRE 35.300.153.171**

- (xiii)** distribuir entre os Diretores, individualmente, parcela da remuneração anual global dos Administradores fixada pela Assembleia Geral, após considerar o parecer do Comitê de Gente e Remuneração;
- (xiv)** deliberar sobre quaisquer negócios ou contratos entre (a) a Companhia e qualquer de suas controladas (exceto as integralmente controladas), e (b) entre a Companhia ou suas controladas (integrais ou não) e quaisquer dos Administradores e/ou acionistas, (incluindo sociedades direta ou indiretamente controladas por tais administradores e/ou acionistas, ou por quaisquer terceiros a eles relacionados);
- (xv)** deliberar sobre a emissão para distribuição pública de quaisquer títulos ou valores mobiliários de dívida, incluindo notas promissórias, independentemente do valor;
- (xvi)** deliberar sobre a subscrição, aquisição, alienação ou oneração, pela Companhia, de ações, quotas ou quaisquer valores mobiliários de emissão de qualquer sociedade controlada pela Companhia ou a ela coligada;
- (xvii)** deliberar sobre a participação da Companhia em outras sociedades, bem como sobre quaisquer participações em outros empreendimentos, inclusive através de consórcio ou sociedade em conta de participação;
- (xviii)** decidir sobre o pagamento ou crédito de juros sobre o capital próprio aos acionistas, nos termos da legislação aplicável;
- (xix)** deliberar sobre a distribuição de dividendos intermediários, inclusive à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral;
- (xx)** deliberar sobre a cessão ou transferência, por qualquer meio, a terceiro, de direitos de propriedade intelectual ou industrial da Companhia e/ou de sociedade, direta e/ou indiretamente controlada da Companhia, excetuando-se qualquer licenciamento oneroso realizado pela Companhia no curso ordinários dos negócios;
- (xxi)** autorizar os seguintes atos cujo valor seja superior a 5% (cinco por cento) do valor do capital social subscrito, valor este que será considerado por transação isolada ou conjunto de transações correlatas: (a) a aquisição pela Companhia, por qualquer meio, de ativos de outra sociedade, inclusive de controladas ou coligadas; (b) a alienação de bens do ativo permanente, (c) a prestação de garantias de qualquer natureza pela Companhia; (d) a concessão de empréstimos em favor de quaisquer terceiros; (e) o investimento em projetos de expansão e aperfeiçoamento que não estejam contemplados no orçamento anual da Companhia; (f) a contratação de operação de endividamento de longo ou curto prazo; e (g) celebração de quaisquer contratos de longo prazo (prazo de vigência superior a um ano);

**TOTVS S.A.**  
**Companhia Aberta**  
**CNPJ/ME nº 53.113.791/0001-22**  
**NIRE 35.300.153.171**

- (xxii)** manifestar-se favorável ou contrariamente a respeito de qualquer oferta pública de aquisição de ações que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 dias da publicação do edital da oferta pública de aquisição de ações, que deverá abordar, no mínimo (a) a conveniência e oportunidade da oferta pública de aquisição de ações quanto ao interesse da Companhia e do conjunto dos acionistas, inclusive em relação ao preço e aos potenciais impactos para a liquidez das ações; (b) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; (c) alternativas à aceitação da oferta pública de aquisição disponíveis no mercado; (d) o valor econômico da Companhia e (e) outros pontos que o Conselho de Administração considerar pertinentes, bem como as informações exigidas pelas regras aplicáveis estabelecidas pela CVM; e
- (xxiii)** manifestar-se sobre os termos e condições de reorganizações societárias, aumentos de capital e outras transações que derem origem à mudança de controle, e consignar se elas asseguram tratamento justo e equitativo aos acionistas da companhia.

**Parágrafo 1º** - A Companhia não poderá conceder financiamentos ou garantias para seus Conselheiros ou Diretores, exceto na medida em que tais financiamentos ou garantias estejam disponíveis para os Empregados ou os clientes em geral da Companhia e sejam previamente aprovados em Assembleia Geral.

**Parágrafo 2º** - A manifestação de voto favorável de representante da Companhia com relação a qualquer deliberação sobre as matérias relacionadas neste Artigo, em Assembleias Gerais e em outros órgãos societários das sociedades controladas pela Companhia, direta ou indiretamente, dependerá de aprovação do Conselho de Administração da Companhia.

### **Seção III – Dos Órgãos Auxiliares da Administração**

**Artigo 20** - A Companhia terá, obrigatoriamente, os seguintes comitês de assessoramento ao Conselho de Administração, conforme disposto no regimento interno aprovado pelo Conselho de Administração:

- (i)** Comitê de Auditoria;
- (ii)** Comitê de Gente e Remuneração; e
- (iii)** Comitê de Governança e Indicação.

**Parágrafo 1º** - Os comitês de assessoramento terão funções consultivas e não deliberativas, devendo estudar os assuntos de sua competência e preparar propostas ao Conselho de Administração.

**Parágrafo 2º** - O prazo de mandato dos membros dos comitês de assessoramento coincidirá com o dos membros do Conselho de Administração, podendo haver reeleição de seus membros.

**TOTVS S.A.**  
**Companhia Aberta**  
**CNPJ/ME nº 53.113.791/0001-22**  
**NIRE 35.300.153.171**

**Parágrafo 3º** - Os comitês de assessoramento reunir-se-ão na frequência definida no calendário anual aprovado pelo Conselho de Administração, sendo, ordinariamente, pelo menos, até 4 (quatro) vezes por ano, ou extraordinariamente por solicitação do seu coordenador ou da maioria de seus membros.

**Parágrafo 4º** - Cada comitê de assessoramento contará com um coordenador e terá seus trabalhos e regras de funcionamento definidos em regimento interno aprovado pelo Conselho de Administração.

**Parágrafo 5º** - Os comitês de assessoramento se reportarão ao Conselho de Administração e atuarão com independência em relação à Diretoria da Companhia.

**Parágrafo 6º** - Os membros dos comitês sujeitar-se-ão aos mesmos deveres dos conselheiros previstos no Estatuto Social, nas políticas de divulgação e negociação e no Código de Ética e Conduta, assim como aos deveres e responsabilidades previstos nos artigos 153 a 159 da Lei das Sociedades por Ações.

**Artigo 21** - O Comitê de Gente e Remuneração deve ser composto por, no mínimo, 3 (três) membros, todos conselheiros, e ao menos 2 (dois) deles devem ser independentes.

**Artigo 22** - O Comitê de Gente e Remuneração exercerá funções consultivas e auxiliará o Conselho de Administração a estabelecer os termos da remuneração e dos demais benefícios e pagamentos a serem recebidos a qualquer título da Companhia por Diretores e Conselheiros. Compete ao Comitê de Gente e Remuneração, dentre outras atribuições estabelecidas no regimento interno:

- (i) apresentar ao Conselho de Administração proposta de distribuição da remuneração global anual entre os Diretores e os Conselheiros, baseando-se em padrões praticados no mercado de tecnologia da informação, bem como acompanhar o pagamento da remuneração e, no caso desta não acompanhar os padrões praticados no mercado de tecnologia da informação, comunicar ao Conselho de Administração;
- (ii) opinar sobre a outorga de opção de compra ou subscrição de ações aos Administradores e Empregados da Companhia;
- (iii) opinar sobre a participação dos Diretores e Empregados da Companhia nos lucros;
- (iv) acompanhar a elaboração e implementação de um plano de sucessão de executivos da Companhia, com o objetivo de assegurar que a gestão disponha de profissionais para a contratação ou promoção, cuja experiência profissional e competências contribuam para o bom desempenho e para a preservação de valor da Companhia, mantendo o referido plano sempre atualizado para o acompanhamento periódico pelo Conselho, sendo que o plano de sucessão do Diretor Presidente será acompanhado pelo Presidente do Conselho; e
- (v) acompanhar o processo de avaliação anual dos executivos da Companhia, com base na verificação do atingimento das metas de desempenho, financeiras e não financeiras (incluindo

**TOTVS S.A.**  
**Companhia Aberta**  
**CNPJ/ME nº 53.113.791/0001-22**  
**NIRE 35.300.153.171**

aspectos ambientais, sociais e de governança), alinhadas com os valores e princípios éticos da Companhia.

**Artigo 23** - O Comitê de Auditoria deve ser composto por, no mínimo, 3 (três) membros, sendo a maioria conselheiros, todos independentes e ao menos 1 (um) deles deve ter reconhecida experiência em assuntos de contabilidade societária.

**Parágrafo 1º** - Compete ao Comitê de Auditoria, dentre outras atribuições previstas no regimento interno:

- (i) opinar sobre a contratação e destituição dos serviços de auditoria independente;
- (ii) avaliar as informações trimestrais, demonstrações intermediárias e demonstrações financeiras;
- (iii) acompanhar as atividades da auditoria interna e da área de controles internos da Companhia;
- (iv) avaliar e monitorar as exposições de risco da Companhia;
- (v) avaliar, monitorar, e recomendar à administração a correção ou aprimoramento das políticas internas da Companhia, incluindo a política de transações entre partes relacionadas;
- (vi) avaliar se a Companhia possui meios para recepção e tratamento de informações acerca do descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Companhia, além de regulamentos e códigos internos, inclusive com previsão de procedimentos específicos para proteção do prestador e da confidencialidade da informação; e
- (vii) opinar sobre as propostas dos órgãos da administração, a serem submetidas à Assembleia Geral, relativas a modificação do capital social, emissão de debêntures ou bônus de subscrição, planos de investimento e/ou orçamentos de capital, distribuição de dividendos, transformação, incorporação, fusão ou cisão, questões tributárias e operações financeiras estruturadas de mercado.

**Parágrafo 2º** - O coordenador do Comitê de Auditoria deverá comparecer na Assembleia Geral ordinária da Companhia, colocando-se à disposição para prestar esclarecimentos e informações aos acionistas.

**Parágrafo 3º** - Havendo o impedimento temporário do coordenador do Comitê de Auditoria, outro membro do Comitê, indicado expressamente pelo coordenador impedido, passará a exercer interinamente a função de coordenador, pelo período que durar o impedimento. Caso o coordenador esteja impedido de fazer essa indicação, qualquer um dos outros dois membros do Comitê poderá, em comum acordo, determinar quem, dentre eles, exercerá a função interinamente.

**Artigo 24** - O Comitê de Governança e Indicação será composto por, no mínimo, 3 (três) membros, todos conselheiros, sendo, pelo menos, 2 (dois) Conselheiros Independentes.

**Artigo 25** - Compete ao Comitê de Governança e Indicação, dentre outras atribuições previstas no regimento interno:

**TOTVS S.A.**  
**Companhia Aberta**  
**CNPJ/ME nº 53.113.791/0001-22**  
**NIRE 35.300.153.171**

- (i) recomendar e acompanhar a adoção de práticas de boa governança corporativa, assim como a eficácia de seus processos, propondo atualizações e melhorias quando necessário;
- (ii) estabelecer os canais e processos para interação entre os acionistas de longo prazo da Companhia e o Conselho de Administração, especialmente no que tange às questões de estratégia, governança, remuneração, sucessão e formação do Conselho de Administração;
- (iii) selecionar e indicar ao Conselho de Administração pessoas que, atendidos os requisitos legais e as necessidades da Companhia, e ouvidas as partes interessadas relevantes, possam ser candidatas a integrar as chapas a serem aprovadas pelo Conselho de Administração - ou individualmente - para submissão à eleição pela Assembleia Geral;
- (iv) selecionar e indicar ao Conselho de Administração pessoas que, atendidos os requisitos legais e as necessidades da Companhia, possam ser candidatas a integrar os Comitês de Assessoramento do Conselho de Administração;
- (v) selecionar e indicar ao Conselho de Administração pessoas para as posições de conselheiro para repor eventuais vacâncias de cargos;
- (vi) selecionar e indicar ao Conselho de Administração pessoas para compor o Conselho Fiscal da Companhia, se instalado;
- (vii) apoiar o Presidente do Conselho de Administração na organização de um processo formal e periódico de avaliação de desempenho do Conselho de Administração e dos conselheiros, que deverá ser realizado anualmente;
- (viii) garantir a existência, eficácia e implementação de um plano de sucessão de executivos, acompanhando junto ao Comitê de Gente e Remuneração sua execução;
- (ix) opinar sobre a divulgação das práticas de governança da Companhia, inclusive no Formulário de Referência e na Proposta da Administração à Assembleia Geral;
- (x) opinar sobre a participação de pessoas vinculadas à Companhia como membro de Conselhos de Administração, Comitês de Assessoramento ao Conselho de Administração e Conselhos Fiscais de outras empresas, tanto de capital aberto como fechado; e
- (xi) apoiar o Conselho de Administração na avaliação dos candidatos a conselheiros quanto ao seu enquadramento como membro independente.

**Seção IV - Da Diretoria**

**Artigo 26** - A Diretoria será composta de no mínimo 5 (cinco) e no máximo 20 (vinte) membros, compreendendo os seguintes cargos, cujas atribuições serão fixadas pelo Conselho de Administração: (i)

**TOTVS S.A.**  
**Companhia Aberta**  
**CNPJ/ME nº 53.113.791/0001-22**  
**NIRE 35.300.153.171**

Diretor Presidente; (ii) até 9 (nove) Diretores Vice-Presidentes, e (iv) até 10 (dez) Diretores. Os Diretores poderão cumular funções e terão prazo de mandato unificado de 2 (dois) exercícios anuais, considerando exercício anual o período compreendido entre 2 (duas) Assembleias Gerais Ordinárias, sendo permitida a reeleição.

**Artigo 27** - Em caso de ausência ou impedimento de qualquer diretor, a Diretoria escolherá o substituto interino dentre seus membros.

**Artigo 28** - Em caso de vacância de qualquer cargo, o Conselho de Administração poderá designar um Diretor substituto para completar o mandato do substituído.

**Artigo 29** - Compete aos Diretores Vice-Presidentes e aos Diretores colaborar como Diretor Presidente na gestão dos negócios e direção dos serviços sociais.

**Artigo 30** - A Diretoria tem todos os poderes para praticar os atos necessários ao funcionamento regular da Companhia e à consecução do objeto social, por mais especiais que sejam, inclusive para renunciar a direitos, transigir e acordar, observadas as disposições legais ou estatutárias pertinentes. Compete-lhe administrar e gerir os negócios da Companhia, especialmente:

- (i) cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social e as deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;
- (ii) submeter, anualmente, à apreciação do Conselho de Administração, o Relatório da Administração e as contas da Diretoria, acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de destinação dos lucros apurados no exercício anterior;
- (iii) propor, ao Conselho de Administração, os orçamentos anuais e plurianuais da Companhia, suas controladas e coligadas, os planos estratégicos, os projetos de expansão e os programas de investimento da Companhia;
- (iv) decidir sobre qualquer assunto que não seja de competência privativa da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração; e
- (v) deliberar sobre a abertura, o encerramento e a alteração de filiais, agências, depósitos, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos no País.

**Artigo 31** - A Companhia obriga-se sempre que representada por 2 (dois) membros da Diretoria, ou ainda 1 (um) membro da Diretoria e 1 (um) procurador, ou 2 (dois) procuradores, no limite dos respectivos mandatos.

**Parágrafo 1º** - A Companhia poderá ser representada por apenas 1 (um) Diretor ou 1 (um) procurador nos seguintes casos:

- (i) perante qualquer órgão da administração pública, direta ou indireta, nos atos que não impliquem na assunção ou renúncia de direitos e obrigações;

**TOTVS S.A.**  
**Companhia Aberta**  
**CNPJ/ME nº 53.113.791/0001-22**  
**NIRE 35.300.153.171**

- (ii) nos mandatos com cláusula “*ad judícia*”;
- (iii) em assembleias gerais, reuniões de acionistas ou cotistas de empresas ou fundos de investimento nos quais a sociedade participe; e
- (iv) nos demais casos que o Conselho de Administração especificar.

**Parágrafo 2º** - Todas as procurações serão outorgadas conjuntamente por quaisquer 2 (dois) Diretores.

**Parágrafo 3º** - A Companhia será representada isoladamente por qualquer dos Diretores ou por procurador devidamente constituído, nos casos de recebimento de citações ou notificações judiciais e na prestação de depoimento pessoal.

**CAPÍTULO V**  
**DO CONSELHO FISCAL**

**Artigo 32** - O Conselho Fiscal funcionará de modo não permanente, com os poderes e atribuições a ele conferidos por lei, e somente será instalado por deliberação da Assembleia Geral, ou a pedido dos acionistas, nas hipóteses previstas em lei.

**Artigo 33** - Quando instalado, o Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e suplentes em igual número, acionistas ou não, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral.

**Parágrafo 1º** - Os membros do Conselho Fiscal terão o mandato unificado de 1 (um) ano, podendo ser reeleitos.

**Parágrafo 2º** - Os membros do Conselho Fiscal, em sua primeira reunião, elegerão o seu Presidente.

**Parágrafo 3º** - A posse dos membros do Conselho Fiscal fica condicionada à assinatura de termo de posse, que deve contemplar sua sujeição à cláusula compromissória referida no Artigo 53.

**Parágrafo 4º** - Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos, em suas faltas e impedimentos, pelo respectivo suplente.

**Parágrafo 5º** - Ocorrendo a vacância do cargo de membro do Conselho Fiscal, o respectivo suplente ocupará seu lugar; não havendo suplente, a Assembleia Geral será convocada para proceder à eleição de membro para o cargo vago.

**Parágrafo 6º** - Não poderá ser eleito para o cargo de membro do Conselho Fiscal da Companhia aquele que mantiver vínculo com sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia (“Concorrente”), estando vedada, entre outros, a eleição da pessoa que: (i) for empregado, acionista ou membro de órgão da administração, técnico ou fiscal da Concorrente ou de Acionista Controlador (conforme definido no Artigo 42, Parágrafo 1º deste Estatuto Social) ou controlada da Concorrente; (ii) for cônjuge ou parente até segundo

**TOTVS S.A.**  
**Companhia Aberta**  
**CNPJ/ME nº 53.113.791/0001-22**  
**NIRE 35.300.153.171**

grau de membro de órgão da administração, técnico ou fiscal da Concorrente ou de Acionista Controlador ou controlada da Concorrente.

**Artigo 34** - Quando instalado, o Conselho Fiscal se reunirá, nos termos da lei, sempre que necessário e analisará, ao menos trimestralmente, as demonstrações financeiras.

**Parágrafo 1º** - Independentemente de quaisquer formalidades, será considerada regularmente convocada a reunião à qual comparecer a totalidade dos membros do Conselho Fiscal.

**Parágrafo 2º** - O Conselho Fiscal se manifesta por maioria absoluta de votos, presente a maioria dos seus membros.

**Parágrafo 3º** - Todas as deliberações do Conselho Fiscal constarão de atas lavradas no respectivo livro de Atas e Pareceres do Conselho Fiscal e assinadas pelos Conselheiros presentes.

**Artigo 35** - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral Ordinária que os eleger, observado o Parágrafo 3º do Artigo 162 da Lei das Sociedades por Ações.

**CAPÍTULO VI**  
**DA DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS**

**Artigo 36** - O exercício social se inicia em 1º de janeiro e se encerra em 31 de dezembro de cada ano.

**Parágrafo Único** - Ao fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar as demonstrações financeiras da Companhia, com observância dos preceitos legais pertinentes.

**Artigo 37** - Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício, o Conselho de Administração apresentará à Assembleia Geral Ordinária proposta sobre a destinação do lucro líquido do exercício, calculado após a dedução das participações referidas no Artigo 190 da Lei das Sociedades por Ações, conforme o disposto no Parágrafo 1º deste Artigo, ajustado para fins do cálculo de dividendos nos termos do Artigo 202 da mesma lei, observada a seguinte ordem de dedução:

- (i) 5% (cinco por cento), no mínimo, para a reserva legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social. No exercício em que o saldo da reserva legal acrescido dos montantes das reservas de capital exceder a 30% (trinta por cento) do capital social, não será obrigatória a destinação de parte do lucro líquido do exercício para a reserva legal; e
- (ii) a parcela necessária ao pagamento de um dividendo obrigatório não poderá ser inferior, em cada exercício, a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido anual ajustado, na forma prevista pelo Artigo 202 da Lei de Sociedades por Ações.

**Parágrafo 1º** - A Assembleia Geral poderá atribuir aos membros do Conselho de Administração e da Diretoria uma participação nos lucros, não superior a 10% (dez por cento) do remanescente do resultado do

**TOTVS S.A.**  
**Companhia Aberta**  
**CNPJ/ME nº 53.113.791/0001-22**  
**NIRE 35.300.153.171**

exercício, após deduzidos os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda e contribuição social, nos casos, forma e limites legais.

**Parágrafo 2º** - O saldo remanescente dos lucros, se houver, poderá, além da destinação facultada pelo Art. 196 da Lei das Sociedades por Ações, também ser destinado, total ou parcialmente, por deliberação da Assembleia Geral, para reserva de investimentos, tendo por finalidade assegurar a manutenção, o desenvolvimento e a expansão das atividades sociais, até o limite do capital social, observando-se o disposto no Art. 199 da Lei das Sociedades por Ações.

**Artigo 38** - Por proposta da Diretoria, aprovada pelo Conselho de Administração poderá a Companhia pagar ou creditar juros aos acionistas, a título de remuneração do capital próprio destes últimos, observada a legislação aplicável. As eventuais importâncias assim desembolsadas poderão ser imputadas ao valor do dividendo obrigatório previsto neste Estatuto Social.

**Parágrafo 1º** - Em caso de crédito de juros aos acionistas no decorrer do exercício social e atribuição dos mesmos ao valor do dividendo obrigatório, serão compensados com os dividendos a que têm direito os acionistas, sendo-lhes assegurado o pagamento de eventual saldo remanescente. Na hipótese de o valor dos dividendos ser inferior ao que lhes foi creditado, a Companhia não poderá cobrar dos acionistas o saldo excedente.

**Parágrafo 2º** - O pagamento efetivo dos juros sobre o capital próprio, tendo ocorrido o crédito no decorrer do exercício social, se dará por deliberação do Conselho de Administração, no curso do exercício social ou no exercício seguinte, mas nunca após as datas de pagamento dos dividendos.

**Artigo 39** - A Companhia poderá elaborar balanços semestrais, ou em períodos inferiores, e declarar, por deliberação do Conselho de Administração:

- (i) o pagamento de dividendo ou juros sobre capital próprio, à conta do lucro apurado em balanço semestral, imputados ao valor do dividendo obrigatório, se houver;
- (ii) a distribuição de dividendos em períodos inferiores a 6 (seis) meses, ou juros sobre capital próprio, imputados ao valor do dividendo obrigatório, se houver, desde que o total de dividendo pago em cada semestre do exercício social não exceda ao montante das reservas de capital; e
- (iii) o pagamento de dividendo intermediário ou juros sobre capital próprio, à conta de lucros acumulados ou de reserva de lucros existentes no último balanço anual ou semestral, imputados ao valor do dividendo obrigatório, se houver.

**Artigo 40** - A Assembleia Geral poderá deliberar a capitalização de reservas de lucros ou de capital, inclusive as instituídas em balanços intermediários, observada a legislação aplicável.

**TOTVS S.A.**  
**Companhia Aberta**  
**CNPJ/ME nº 53.113.791/0001-22**  
**NIRE 35.300.153.171**

**Artigo 41** - Os dividendos não recebidos ou reclamados prescreverão no prazo de 3 (três) anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, e reverterão em favor da Companhia.

**CAPÍTULO VII**  
**DA ALIENAÇÃO DO CONTROLE ACIONÁRIO, DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE**  
**COMPANHIA ABERTA E DA SAÍDA DO NOVO MERCADO**

**Artigo 42** - A Alienação do Controle (conforme definido no Parágrafo 1º deste Artigo) da Companhia, direta ou indiretamente, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob condição, suspensiva ou resolutiva, de que o adquirente do Controle se obrigue a efetivar oferta pública de aquisição (“OPA”) das ações de titularidade dos demais acionistas, observando as condições e os prazos previstos na legislação e na regulamentação em vigor e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário ao do Acionista Controlador Alienante (conforme definido no Parágrafo 1º deste Artigo).

**Parágrafo 1º** - Para fins deste Estatuto Social, os termos abaixo iniciados em letras maiúsculas terão os seguintes significados: “Acionista Controlador” - significa o(s) acionista(s) ou o Grupo de Acionistas que exerça(m) o Poder de Controle da Companhia. “Acionista Controlador Alienante” - significa o Acionista Controlador quando este promove a Alienação de Controle da Companhia. “Ações de Controle” - significa o bloco de ações que assegura, de forma direta ou indireta, ao(s) seu(s) titular(es), o exercício individual e/ou compartilhado do Poder de Controle da Companhia. “Adquirente” significa aquele para quem o Acionista Controlador Alienante transfere valores mobiliários que venham a resultar na Alienação de Controle da Companhia. “Alienação de Controle da Companhia” - significa a transferência a terceiro, a título oneroso, de Ações de Controle, de valores mobiliários conversíveis em ações com direito a voto, cessão de direitos de subscrição de ações e de outros títulos ou direitos relativos a valores mobiliários conversíveis em ações de emissão da Companhia que venham a resultar na aquisição do Poder de Controle por parte do Adquirente. “Grupo de Acionistas” significa o grupo de pessoas: (i) vinculadas por contratos ou acordos de voto de qualquer natureza, seja diretamente ou por meio de sociedades controladas, controladoras ou sob controle comum; ou (ii) entre os quais haja relação de controle; ou (iii) sob controle comum. “Poder de Controle” significa o poder efetivamente utilizado por acionista de dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da Companhia, de forma direta ou indireta, de fato ou de direito, independentemente da participação acionária detida. “Valor Econômico” - significa o valor da Companhia e de suas ações que vier a ser determinado por empresa especializada, mediante a utilização de metodologia reconhecida ou com base em outro critério que venha a ser definido pela CVM.

**Parágrafo 2º** – Caso a aquisição do controle também sujeite o Adquirente do Controle à obrigação de realizar a OPA exigida pelo Artigo 43 deste Estatuto Social, o preço de aquisição na OPA será o maior entre os preços determinados em conformidade com este Artigo 42 e o Artigo 43, Parágrafo 2º deste Estatuto Social.

**TOTVS S.A.**  
**Companhia Aberta**  
**CNPJ/ME nº 53.113.791/0001-22**  
**NIRE 35.300.153.171**

**Artigo 43** - Qualquer acionista ou pessoa, que adquira ou se torne titular de ações de emissão da Companhia, em quantidade igual ou superior a 20% (vinte por cento) do total de ações de emissão da Companhia deverá, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de aquisição ou do evento que resultou na titularidade de ações em quantidade igual ou superior a 20% (vinte por cento) do total de ações de emissão da Companhia, realizar ou solicitar o registro de, conforme o caso, uma OPA da totalidade das ações de emissão da Companhia, observando-se o disposto na regulamentação aplicável da CVM, o Regulamento do Novo Mercado, outros regulamentos da B3 e os termos deste Artigo.

**Parágrafo 1º** - A OPA deverá ser: **(i)** dirigida indistintamente a todos os acionistas da Companhia; **(ii)** efetivada em leilão a ser realizado na B3; **(iii)** lançada pelo preço determinado de acordo com o previsto no Parágrafo 2º deste Artigo; e **(iv)** paga à vista, em moeda corrente nacional, contra a aquisição na OPA de ações de emissão da Companhia.

**Parágrafo 2º** - O preço de aquisição na OPA de cada ação de emissão da Companhia não poderá ser inferior ao maior valor entre **(i)** 125% (cento e vinte e cinco por cento) da cotação unitária mais alta atingida pelas ações de emissão da Companhia durante o período de 12 (doze) meses anterior à realização da OPA em qualquer bolsa de valores em que as ações da Companhia forem negociadas; **(ii)** 125% (cento e vinte e cinco por cento) do preço unitário mais alto pago pelo acionista ou pessoa, a qualquer tempo, para uma ação ou lote de ações de emissão da Companhia; **(iii)** o Valor Econômico apurado em laudo de avaliação.

**Parágrafo 3º** - Acionistas titulares de ações representativas de, no mínimo, 10% (dez por cento) do capital social, poderão solicitar a elaboração de novo laudo de avaliação, preparado nos mesmos moldes daquele referido no item **(iii)** do Parágrafo 2º deste Artigo, mas por instituição diversa. **(I)** Caso o novo laudo apure preço por ação inferior àquele calculado na forma do Parágrafo 2º deste Artigo, o preço maior prevalecerá e os acionistas que solicitaram a elaboração do laudo deverão arcar integralmente com o seu custo, de forma proporcional à participação dos mesmos no capital social da Companhia. **(II)** Na hipótese de o laudo previsto neste Parágrafo apurar preço por ação superior àquele obtido na forma do Parágrafo 2º deste Artigo, o acionista ou pessoa poderá: **(1)** desistir da OPA, obrigando-se a alienar o excesso de participação no prazo de três meses contados da aquisição, devendo os custos com a elaboração do novo laudo ser integralmente assumidos pelos acionistas que solicitaram a sua elaboração, de forma proporcional à participação dos mesmos no capital social da Companhia; **(2)** realizar a OPA pelo preço por ação indicado no novo laudo, devendo os custos com a elaboração do mesmo ser assumidos pela Companhia.

**Parágrafo 4º** - Na hipótese de revisão do preço da OPA, na forma prevista no Parágrafo 3º deste Artigo, e desde que não haja desistência do acionista ou pessoa, o leilão será iniciado pelo novo preço, devendo ser publicado fato relevante informando sobre a revisão do preço e a manutenção ou desistência da OPA.

**Parágrafo 5º** - Na revisão do preço da OPA adotar-se-á o seguinte procedimento:

- (i)** o pedido de elaboração de novo laudo de avaliação do preço por ação da Companhia com base no Valor Econômico, devidamente fundamentado e acompanhado de elementos de convicção

**TOTVS S.A.**  
**Companhia Aberta**  
**CNPJ/ME nº 53.113.791/0001-22**  
**NIRE 35.300.153.171**

que demonstrem a falha ou imprecisão no emprego da metodologia de cálculo ou no critério de avaliação adotado, deverá ser formulado no prazo de 15 (quinze) dias, contado da divulgação do valor da oferta pública, e suspenderá o curso do processo de registro ou, se já concedido este, o prazo do edital da OPA, adiando o respectivo leilão, devendo o acionista ou pessoa providenciar a publicação de fato relevante dando notícia do adiamento e da data designada para a realização da reunião do Conselho de Administração que deliberará sobre a escolha de empresa especializada que elaborará o laudo;

- (ii) caso o Conselho de Administração delibere pela não realização de nova avaliação da Companhia, será retomado o curso do processo de registro, ou da própria OPA pelo prazo remanescente, conforme o caso, devendo o acionista ou pessoa providenciar, nesta última hipótese, a publicação de fato relevante, com a nova data de realização do leilão;
- (iii) caso o laudo de avaliação venha a apurar valor igual ou inferior ao valor da OPA obtido na forma do Parágrafo 2º deste Artigo, será retomado o curso do processo de registro, ou da própria OPA pelo prazo remanescente, conforme o caso, devendo o acionista ou pessoa providenciar, nesta última hipótese, a publicação de fato relevante, com a nova data de realização do leilão;
- (iv) caso o laudo de avaliação venha a apurar valor superior ao valor da OPA obtido na forma do Parágrafo 2º deste Artigo, o acionista ou pessoa deverá publicar, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da apresentação do laudo, fato relevante informando se mantém a OPA ou dela desiste, esclarecendo, na primeira hipótese, que será retomado o curso do processo de registro, ou da própria OPA pelo prazo remanescente, conforme o caso, devendo o acionista ou pessoa providenciar, nesta última hipótese, a publicação de fato relevante, com a nova data de realização do leilão e o novo preço;
- (v) o prazo de 15 (quinze) dias referido no inciso (i) deste Parágrafo 5º somente começará a correr após a entrega do laudo de avaliação original à CVM, ou após a sua disponibilização na forma do item (viii) deste Parágrafo 5º, se esta ocorrer antes, devendo o acionista ou pessoa publicar fato relevante, dando notícia de tal entrega;
- (vi) a reunião do Conselho de Administração que deliberar pela realização de nova avaliação deverá nomear o responsável pela elaboração do laudo, aprovar-lhe a remuneração, estabelecer prazo não superior a 30 (trinta) dias para o término dos serviços, e determinar que o laudo seja encaminhado à Companhia, na pessoa de seu Diretor de Relações com Investidores, à bolsa de valores em que deva realizar-se o leilão, e à CVM, além de ser encaminhado também ao endereço eletrônico desta última, no formato específico indicado pela CVM;
- (vii) a instituição responsável pela elaboração do laudo de avaliação deverá ainda, na mesma data da entrega do laudo à CVM, comunicar à instituição intermediária que atuar na OPA, conforme previsto no Artigo 4º, IV da Instrução CVM nº 361, de 5 de março de 2002 ("Instrução CVM

**TOTVS S.A.**  
**Companhia Aberta**  
**CNPJ/ME nº 53.113.791/0001-22**  
**NIRE 35.300.153.171**

361”), o resultado da avaliação, para que esta e o acionista ou pessoa adotem as providências cabíveis, dentre aquelas previstas nos incisos (iii) e (iv) deste Parágrafo 5º;

- (viii) o laudo de avaliação de que trata este Parágrafo 5º ficará disponível nos mesmos lugares, e no mesmo formato, do laudo de avaliação de que trata o Artigo 8º da Instrução CVM 361; e
- (ix) a ata da reunião do Conselho de Administração a que se refere este Parágrafo 5º indicará, necessariamente, o nome dos acionistas que solicitaram a realização de nova avaliação, para efeito de eventual aplicação do disposto no Parágrafo 3º, (I) e (II.2) deste Artigo 43.

**Parágrafo 6º** - A realização da OPA mencionada no caput deste Artigo não excluirá a possibilidade de outro acionista da Companhia, ou, se for o caso, a própria Companhia, formular uma OPA concorrente, nos termos da regulamentação aplicável.

**Parágrafo 7º** - O acionista ou pessoa estará obrigado a atender as eventuais solicitações ou as exigências da CVM, formuladas com base na legislação aplicável, relativas à OPA, dentro dos prazos máximos prescritos na regulamentação aplicável.

**Parágrafo 8º** - Na hipótese do acionista ou pessoa não cumprir com as obrigações impostas por este Artigo, inclusive no que concerne ao atendimento dos prazos máximos (i) para a realização ou solicitação do registro da OPA; ou (ii) para atendimento das eventuais solicitações ou exigências da CVM, ou com as obrigações previstas no Artigo 52 deste Estatuto Social, o Conselho de Administração da Companhia convocará Assembleia Geral Extraordinária, na qual o acionista ou pessoa não poderá votar, para deliberar sobre a suspensão do exercício dos direitos do acionista ou pessoa que não cumpriu com qualquer obrigação imposta por este Artigo, conforme disposto no Artigo 120 da Lei das Sociedades por Ações, sem prejuízo da responsabilidade do acionista ou pessoa por perdas e danos causados aos demais acionistas em decorrência do descumprimento das obrigações impostas por este Artigo.

**Parágrafo 9º** - Qualquer acionista ou pessoa que adquira ou se torne titular de outros direitos, inclusive usufruto ou fideicomisso, sobre as ações de emissão da Companhia em quantidade igual ou superior a 20% (vinte por cento) do total de ações de emissão da Companhia, estará igualmente obrigado a, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de tal aquisição ou do evento que resultou na titularidade de tais direitos sobre ações em quantidade igual ou superior a 20% (vinte por cento) do total de ações de emissão da Companhia, realizar ou solicitar o registro, conforme o caso, de uma OPA, nos termos descritos neste Artigo.

**Parágrafo 10** - As obrigações constantes do Artigo 254-A da Lei das Sociedades por Ações e do Artigo 42 deste Estatuto Social não excluem o cumprimento pelo acionista ou pessoa das obrigações constantes deste Artigo, ressalvado o disposto nos Artigos 50 e 51 deste Estatuto Social.

**Parágrafo 11** - O disposto neste Artigo não se aplica na hipótese de uma pessoa se tornar titular de ações de emissão da Companhia em quantidade superior a 20% (vinte por cento) do total das ações de sua emissão

**TOTVS S.A.**  
**Companhia Aberta**  
**CNPJ/ME nº 53.113.791/0001-22**  
**NIRE 35.300.153.171**

em decorrência: **(i)** de sucessão legal, sob a condição de que o acionista aliene o excesso de ações em até 60 (sessenta) dias contados do evento relevante; **(ii)** da incorporação de uma outra sociedade pela Companhia; **(iii)** da incorporação de ações de uma outra sociedade pela Companhia; ou **(iv)** da subscrição de ações da Companhia, realizada em uma única emissão primária, que tenha sido aprovada em Assembleia Geral de acionistas da Companhia, convocada pelo seu Conselho de Administração, e cuja proposta de aumento de capital tenha determinado a fixação do preço de emissão das ações com base em Valor Econômico obtido a partir de um laudo de avaliação econômico-financeira da Companhia realizada por empresa especializada com experiência comprovada em avaliação de companhias abertas.

**Parágrafo 12** - Para fins do cálculo do percentual de 20% (vinte por cento) do total de ações de emissão da Companhia descrito no caput deste Artigo, não serão computados os acréscimos involuntários de participação acionária resultantes de cancelamento de ações em tesouraria ou de redução do capital social da Companhia com o cancelamento de ações.

**Parágrafo 13** - Caso a regulamentação da CVM aplicável à OPA prevista neste Artigo determine a adoção de um critério de cálculo para a fixação do preço de aquisição de cada ação da Companhia na OPA que resulte em preço de aquisição superior àquele determinado nos termos do Parágrafo 2º deste Artigo, deverá prevalecer na efetivação da OPA prevista neste Artigo aquele preço de aquisição calculado nos termos da regulamentação da CVM.

**Parágrafo 14** - A alteração que limite o direito dos acionistas à realização da OPA prevista neste Artigo ou a exclusão deste Artigo obrigará os acionistas que tiverem votado a favor de tal alteração ou exclusão na deliberação em Assembleia Geral a realizar a OPA prevista neste Artigo, observado o disposto no Parágrafo 3º do Artigo 10 deste Estatuto Social.

**Artigo 44** - A oferta pública de aquisição de ações, a ser realizada pelo Acionista Controlador ou pela Companhia, para o cancelamento do registro de companhia aberta da Companhia, deverá ser realizada por preço justo, nos termos das normas legais e regulamentares aplicáveis.

**Artigo 45** - A saída voluntária do Novo Mercado poderá ocorrer (i) independentemente da realização de oferta pública de aquisição de ações, na hipótese de dispensa aprovada pela Assembleia Geral da Companhia, na forma do Artigo 12, (x) deste Estatuto Social, ou (ii) inexistindo tal dispensa, se precedida de oferta pública de aquisição de ações que observe os procedimentos previstos na regulamentação editada pela CVM sobre ofertas públicas de aquisição de ações para cancelamento de registro de companhia aberta e os seguintes requisitos:

- (i)** o preço ofertado deve ser justo, sendo possível, portanto, o pedido de nova avaliação da Companhia, na forma estabelecida no Artigo 4º-A da Lei das Sociedades por Ações; e
- (ii)** acionistas titulares de mais de 1/3 (um terço) das ações em circulação deverão aceitar a oferta pública de aquisição de ações ou concordar expressamente com a saída do segmento sem efetuar a venda das ações.

**TOTVS S.A.**  
**Companhia Aberta**  
**CNPJ/ME nº 53.113.791/0001-22**  
**NIRE 35.300.153.171**

**Parágrafo 1º** - Para os fins deste Artigo 45, consideram-se ações em circulação apenas as ações cujos titulares concordem expressamente com a saída do Novo Mercado ou se habilitem para o leilão da oferta pública de aquisição de ações, na forma da regulamentação editada pela CVM aplicável às ofertas públicas de aquisição de companhia aberta para cancelamento de registro.

**Parágrafo 2º** - Caso atingido o quórum mencionado no parágrafo acima: (i) os aceitantes da oferta pública de aquisição de ações não poderão ser submetidos a rateio na alienação de sua participação, observados os procedimentos de dispensa dos limites previstos na regulamentação editada pela CVM aplicável às ofertas públicas de aquisição de ações, e (ii) o ofertante ficará obrigado a adquirir ações em circulação remanescentes pelo prazo de 1 (um) mês, contado da data da realização do leilão, pelo preço final da oferta pública de aquisição de ações, atualizado até a data do efetivo pagamento, nos termos do edital e da regulamentação em vigor, o que deverá ocorrer, em no máximo, 15 (quinze) dias contados da data do exercício da faculdade pelo acionista.

**Artigo 46** - Na hipótese de não haver Acionista Controlador, caso seja deliberada a saída da Companhia do Novo Mercado para que os valores mobiliários por ela emitidos passem a ter registro para negociação fora do Novo Mercado, ou em virtude de operação de reorganização societária, na qual a sociedade resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Novo Mercado no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da Assembleia Geral que aprovou a referida operação, a saída estará condicionada à realização de oferta pública de aquisição de ações nas mesmas condições previstas no Artigo 45 acima.

**Parágrafo 1º** - A referida Assembleia Geral deverá definir o(s) responsável(is) pela realização da oferta pública de aquisição de ações, o(s) qual(is), presente(s) na assembleia, deverá(ão) assumir expressamente a obrigação de realizar a oferta.

**Parágrafo 2º** - Na ausência de definição dos responsáveis pela realização da oferta pública de aquisição de ações, no caso de operação de reorganização societária, na qual a companhia resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Novo Mercado, caberá aos acionistas que votaram favoravelmente à reorganização societária realizar a referida oferta.

**Parágrafo 3º** - Na oferta pública de aquisição de ações para fins do disposto neste Artigo, serão observados os procedimentos para oferta pública de cancelamento de registro.

**Artigo 47** - Na hipótese de não haver Acionista Controlador e a B3 determinar que os valores mobiliários emitidos pela Companhia tenham a sua negociação suspensa no Novo Mercado em razão do descumprimento de obrigações constantes do Regulamento do Novo Mercado, o Presidente do Conselho de Administração deverá convocar, em até 2 (dois) dias da determinação, computados apenas os dias em que houver circulação dos jornais habitualmente utilizados pela Companhia, uma Assembleia Geral Extraordinária para substituição de todo o Conselho de Administração.

**TOTVS S.A.**  
**Companhia Aberta**  
**CNPJ/ME nº 53.113.791/0001-22**  
**NIRE 35.300.153.171**

**Parágrafo 1º** - Caso a Assembleia Geral Extraordinária referida no caput deste Artigo não seja convocada pelo Presidente do Conselho de Administração no prazo estabelecido, a mesma poderá ser convocada por qualquer acionista da Companhia.

**Parágrafo 2º** - O novo Conselho de Administração eleito na Assembleia Geral Extraordinária referida no caput e no Parágrafo 1º deste Artigo deverá sanar o descumprimento das obrigações constantes do Regulamento do Novo Mercado no menor prazo possível ou em novo prazo concedido pela B3 para esse fim, o que for menor.

**Artigo 48** - A saída da Companhia do Novo Mercado em razão de descumprimento de obrigações constantes do Regulamento do Novo Mercado está condicionada à efetivação de oferta pública de aquisição de ações, nos termos do Artigo 45 deste Estatuto, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

**Parágrafo 1º** - O Acionista Controlador deverá efetivar a oferta pública de aquisição de ações prevista no caput deste Artigo.

**Parágrafo 2º** - Na hipótese de não haver Acionista Controlador e a saída do Novo Mercado referida no caput decorrer de deliberação da Assembleia Geral, os acionistas que tenham votado a favor da deliberação que implicou o respectivo descumprimento deverão efetivar a oferta pública de aquisição de ações prevista no caput.

**Parágrafo 3º** - Na hipótese de não haver Acionista Controlador e a saída do Novo Mercado referida no caput ocorrer em razão de ato ou fato da administração, os administradores da Companhia deverão convocar Assembleia Geral de acionistas cuja ordem do dia será a deliberação sobre como sanar o descumprimento das obrigações constantes do Regulamento do Novo Mercado ou, se for o caso, deliberar pela saída da Companhia do Novo Mercado.

**Parágrafo 4º** - Caso a Assembleia Geral mencionada no Parágrafo 3º acima delibere pela saída da Companhia do Novo Mercado, a referida Assembleia Geral deverá definir o(s) responsável(is) pela realização da oferta pública de aquisição de ações prevista no caput, o(s) qual(is), presente(s) na assembleia, deverá(ão) assumir expressamente a obrigação de realizar a oferta.

**Artigo 49** - O laudo de avaliação da Companhia para fins de determinação do preço justo e/ou Valor Econômico, conforme o caso, deverá ser elaborado por empresa especializada, com experiência comprovada e independência quanto ao poder de decisão da Companhia, de seus Administradores e/ou dos Acionistas Controladores, devendo o laudo também satisfazer os requisitos do Parágrafo 1º do Artigo 8º da Lei das Sociedades por Ações e conter a responsabilidade prevista no Parágrafo 6º do mesmo Artigo 8º.

**Parágrafo Único** - Os custos de elaboração do laudo de avaliação deverão ser suportados integralmente pelos responsáveis pela efetivação da oferta pública de aquisição das ações, conforme o caso, ressalvado o disposto no Parágrafo 3º do Artigo 45 deste Estatuto Social.

**TOTVS S.A.**  
**Companhia Aberta**  
**CNPJ/ME nº 53.113.791/0001-22**  
**NIRE 35.300.153.171**

**Artigo 50** - É facultada a formulação de uma única OPA, visando a mais de uma das finalidades previstas neste Capítulo VII, no Regulamento do Novo Mercado ou na regulamentação emitida pela CVM, desde que seja possível compatibilizar os procedimentos de todas as modalidades de OPA e não haja prejuízo para os destinatários da oferta e seja obtida a autorização da CVM quando exigida pela legislação aplicável.

**Artigo 51** - A Companhia ou os acionistas responsáveis pela realização da OPA prevista neste Capítulo VII, no Regulamento do Novo Mercado ou na regulamentação emitida pela CVM poderão assegurar sua efetivação por intermédio de qualquer acionista, terceiro e, conforme o caso, pela Companhia. A Companhia ou o acionista, conforme o caso, não se eximem da obrigação de realizar a OPA até que a mesma seja concluída com observância das regras aplicáveis.

**Artigo 52** - Qualquer acionista ou pessoa que tenha subscrito e/ou adquirido ações de emissão da Companhia, em quantidade igual ou superior a 8% (oito por cento) do capital social da Companhia e que deseje realizar uma nova aquisição de ações de emissão da Companhia em bolsa de valores, estará obrigado a, previamente a cada nova aquisição, comunicar por escrito à Companhia, sua intenção de adquirir outras ações de emissão da Companhia, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data prevista para a realização da nova aquisição de ações, observados sempre os termos da legislação vigente, da regulamentação da CVM e os regulamentos da B3 aplicáveis.

**CAPÍTULO VIII**  
**DO JUÍZO ARBITRAL**

**Artigo 53** - A Companhia, seus acionistas, administradores, membros do conselho fiscal, efetivos e suplentes, se houver, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, qualquer controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores, e membros do conselho fiscal, em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei nº 6.385/76, na Lei das Sociedades por Ações, no Estatuto Social, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3 e do Contrato de Participação no Novo Mercado.

**Parágrafo 1º** - Sem prejuízo da validade desta cláusula arbitral, o requerimento de medidas de urgência pelas partes ao Poder Judiciário, quando aplicável, obedecerá às previsões do Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem do Mercado.

**Parágrafo 2º** - A posse dos administradores e dos membros do conselho fiscal, efetivos e suplentes, fica condicionada à assinatura de termo de posse que deve contemplar sua sujeição à cláusula compromissória prevista neste Artigo 53.

**TOTVS S.A.**  
**Companhia Aberta**  
**CNPJ/ME nº 53.113.791/0001-22**  
**NIRE 35.300.153.171**

**CAPÍTULO IX**  
**DA LIQUIDAÇÃO DA COMPANHIA**

**Artigo 54** - A Companhia entrará em liquidação nos casos determinados em lei, cabendo à Assembleia Geral eleger o liquidante ou liquidantes, bem como o Conselho Fiscal que deverá funcionar nesse período, obedecidas as formalidades legais.

**CAPÍTULO X**  
**DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**Artigo 55** - A Companhia indenizará e manterá indenidos seus Administradores e membros externos do Comitê de Auditoria previsto no Artigo 23 e demais empregados que exerçam cargo ou função de gestão na Companhia ou em suas controladas e, ainda, aqueles, empregados ou não, que tenham sido indicados pela Companhia para exercer cargos estatutários ou não em entidades das quais a Companhia participe na qualidade de sócia, associada ou patrocinadora (em conjunto ou isoladamente "Beneficiários"), na hipótese de eventual dano ou prejuízo efetivamente sofrido pelos Beneficiários por força do exercício de suas funções na Companhia.

**Parágrafo 1º** - Caso algum dos Beneficiários seja condenado, por decisão judicial transitada em julgado, em virtude de atos praticados (i) fora do exercício de suas atribuições; (ii) com má-fé, dolo, culpa grave ou mediante fraude; ou (iii) em interesse próprio ou de terceiros, em detrimento do interesse social da Companhia, este deverá ressarcir a Companhia de todos os custos e despesas incorridos com a assistência jurídica, nos termos da legislação em vigor.

**Parágrafo 2º** - As condições e as limitações da indenização objeto do presente Artigo serão determinadas em documento escrito, cuja implantação é da alçada do Conselho de Administração, sem prejuízo da contratação de seguro específico para a cobertura de riscos de gestão.

**Artigo 56** - Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei das Sociedades por Ações, respeitado o Regulamento do Novo Mercado.

**Artigo 57** - É vedado à Companhia conceder financiamento ou garantias de qualquer espécie a terceiros, sob qualquer modalidade, para negócios estranhos aos interesses sociais.

**Artigo 58** - A Companhia deverá observar os acordos de acionistas arquivados em sua sede, sendo vedado o registro de transferência de ações e o cômputo de voto proferido em Assembleia Geral ou em reunião do Conselho de Administração contrários aos seus termos.

**Artigo 59** O disposto nos Artigos 43 e 52 deste Estatuto Social não se aplica aos atuais acionistas que já sejam titulares de quantidade igual ou superior a 20% (vinte por cento) e 8% (oito por cento), respectivamente, do total de ações de emissão da Companhia e seus sucessores na data da publicação do Anúncio de Início de

**TOTVS S.A.**  
**Companhia Aberta**  
**CNPJ/ME nº 53.113.791/0001-22**  
**NIRE 35.300.153.171**

Distribuição Pública Primária e Secundária de Ações de Emissão da TOTVS S.A. (“Anúncio de Início”), referente à oferta pública de distribuição de ações de emissão da Companhia objeto do Processo CVM nº RJ/2005-09750 de 21 de dezembro de 2005 (“Distribuição Pública”), aplicando-se exclusivamente àqueles investidores que adquirirem ações e se tornarem acionistas da Companhia após a data de eficácia da adesão e listagem da Companhia no Novo Mercado.

\*\*\*\*\*

**TOTVS S.A.**  
**Companhia Aberta**  
**CNPJ/ME nº 53.113.791/0001-22**  
**NIRE 35.300.153.171**

**ANEXO III – PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO**  
**PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO**  
**DA NEOLOG CONSULTORIA E SISTEMAS S.A. PELA TOTVS S.A.**

Os administradores das Companhias abaixo qualificadas:

- (1) **TOTVS S.A.**, companhia aberta com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Braz Leme, nº 1000, Casa Verde, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia (“**CNPJ/ME**”) sob o nº 53.113.791/0001-22 e com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob o NIRE 35.300.153.171, neste ato devidamente representada nos termos de seu Estatuto Social (“**TOTVS**”); e
- (2) **NEOLOG CONSULTORIA E SISTEMAS S.A.**, companhia fechada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1.681, 14º andar, Condomínio Edifício Berrini, CEP 04571-001, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 05.254.381/0001-59, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na JUCESP sob o NIRE 35.300.475.224, neste ato devidamente representada nos termos de seu Estatuto Social (“**Neolog**” e, quando referida conjuntamente com a TOTVS, “**Companhias**”).

**CONSIDERANDO QUE:**

- (A) a TOTVS é companhia aberta, com ações negociadas na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, cujo capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$1.382.508.564,43 (um bilhão, trezentos e oitenta e dois milhões, quinhentos e oito mil e quinhentos e sessenta e quatro reais e quarenta e três centavos), dividido em 577.913.181 (quinhentas e setenta e sete milhões, novecentas e treze mil, cento e oitenta e uma) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, e tem por objeto: (1) a criação e o desenvolvimento de sistemas informatizados (software); (2) a prestação de serviços de consultoria, assessoria, exploração de direitos de uso de sistemas informatizados

**TOTVS S.A.**  
**Companhia Aberta**

**CNPJ/ME nº 53.113.791/0001-22**  
**NIRE 35.300.153.171**

próprios ou de terceiros, inclusive mediante locação de softwares e hardwares; (3) a prestação de serviços de processamento de dados, treinamento e a compra e venda de computadores, seus acessórios, periféricos e suprimentos, podendo importar bens e serviços relacionados à sua atividade principal; (4) concessão de franchising; (5) comércio varejista de artigos do vestuário e afins e seus complementos; (6) atividades de pesquisa e inovação tecnológica; (7) atividade de suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e banco de dados; (8) prestação de serviços de consultoria em gestão de negócios; (9) atividades de tratamento de dados; (10) hospedagem, portais, provedores e serviços de informação na internet; (11) serviços de outsourcing; bem como (12) participar de outras sociedades como sócia, acionista ou quotista; e

(B) a Neolog é uma companhia fechada cujo capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais), dividido em 660.000 (seiscentas e sessenta mil) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, todas de titularidade da TOTVS, e que tem por objeto social: a prestação de serviços de desenvolvimento de programas de computador para terceiros; (2) o licenciamento de uso de programas de computador próprios e de terceiros; (3) a prestação de serviços de suporte técnico, inclusive de instalação, configuração e manutenção de uso em programas de computador de sua autoria ou da autoria de terceiros; e (4) a prestação de serviços de consultoria e treinamento em informática.

**RESOLVEM**, em atendimento ao disposto nos Artigos 223 e seguintes da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("**Lei das S.A.**") celebrar o presente Protocolo e Justificação de Incorporação ("**Protocolo**"), tendo por objeto a incorporação da Neolog pela TOTVS ("**Incorporação**"), a ser proposta aos acionistas das Companhias para aprovação em assembleias gerais extraordinárias.

**1 OBJETO**

- 1.1** O objeto do presente Protocolo é estabelecer as bases da Incorporação, a ser proposta aos acionistas das Companhias, em assembleias gerais extraordinárias, nos termos dos artigos 223 e seguintes da Lei das S.A.
- 1.2** Propõe-se que a TOTVS incorpore a Neolog, pelo seu valor contábil em 31 de janeiro de 2021 ("**Data-Base**"), e, como consequência, suceda a Neolog em todos os seus bens,

**TOTVS S.A.**  
**Companhia Aberta**

**CNPJ/ME nº 53.113.791/0001-22**  
**NIRE 35.300.153.171**

direitos, pretensões, faculdades, poderes, imunidades, ações, exceções, deveres, obrigações, sujeições, ônus e responsabilidades, com efeitos a partir da data da aprovação da Incorporação pelos acionistas da TOTVS e da Neolog. A Incorporação resultará na extinção da Neolog, sem qualquer alteração do capital social ou do patrimônio líquido da TOTVS, conforme explicado no item 4.1.

**2 JUSTIFICAÇÃO E INTERESSE DAS COMPANHIAS NA REALIZAÇÃO DA INCORPORAÇÃO**

- 2.1** As administrações das Companhias entendem que a implementação da Incorporação é da maior conveniência aos interesses sociais das referidas sociedades, uma vez que a unificação de suas atividades e administração resultará em benefícios às operações e aos negócios de ambas, de ordem administrativa, econômica e financeira, incluindo: (i) a racionalização e simplificação de sua estrutura societária e, conseqüentemente, a consolidação e redução de gastos e despesas operacionais combinadas; e (ii) a melhor gestão de operações, ativos e fluxos de caixa das sociedades, em razão da união dos recursos empresariais e patrimônios envolvidos.
- 2.2** Adicionalmente, da Incorporação resultará o aproveitamento, nos termos da legislação tributária em vigor e sem a emissão de novas ações, e portanto, em benefício de todos os acionistas da TOTVS, de ágio registrado pela TOTVS, no valor de R\$ 25.760.383,36 (vinte e cinco milhões, setecentos e sessenta mil, trezentos e oitenta e três reais e trinta e seis centavos), oriundo da aquisição em 11 de fevereiro de 2015.

**3 AVALIAÇÃO**

- 3.1 Avaliação.** Em razão da Incorporação, será transferida à TOTVS a totalidade do patrimônio da Neolog, com a sua conseqüente extinção. O patrimônio líquido da Neolog foi avaliado com base no seu valor contábil, na Data-Base, pela Apsis Consultoria e Avaliações Ltda., sociedade empresária limitada, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua do Passeio, nº 62, 6º andar, Centro, CEP 20.021-290, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 08.681.365/0001-30 e no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Rio de Janeiro (“CRC-RJ”) sob nº 005112/O-9, representada por seu sócio, Sr. **LUIZ PAULO CESAR SILVEIRA**, brasileiro, contador, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com escritório à Rua do Passeio, nº 62, 6º andar, Centro, CEP 20.021-290, portador da cédula de identidade RG nº 89.100.165-5, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Economia (“CPF/ME”) sob nº 886.681.937-91 e no

**TOTVS S.A.**  
**Companhia Aberta**

**CNPJ/ME nº 53.113.791/0001-22**  
**NIRE 35.300.153.171**

CRC-RJ sob o nº 118.263/P-0 (“**Apsis**”), com base no balanço patrimonial elaborado pela administração da Neolog na mesma data base e para esse fim específico, a qual emitiu o laudo de avaliação constante do **Anexo A** a este Protocolo (“**Laudo**”). A Apsis foi nomeada pelos administradores da TOTVS para avaliar o patrimônio líquido da Neolog e elaborar o Laudo respectivo, “*ad referendum*” da aprovação pelos acionistas da TOTVS.

- 3.2 Patrimônio Líquido.** De acordo com o Laudo, o patrimônio líquido da Neolog, na Data-Base, vale, pelo menos, R\$ 2.498.709,35 (dois milhões, quatrocentos e noventa e oito mil, setecentos e nove reais e trinta e cinco centavos) (“**Patrimônio Líquido**”), valor esse já refletido no patrimônio líquido da TOTVS pelo método da equivalência patrimonial.
- 3.3 Variações patrimoniais.** As variações patrimoniais da Neolog posteriores à Data-Base serão absorvidas pela TOTVS e registradas diretamente em suas demonstrações financeiras, nas quais os registros contábeis da Neolog já se encontram refletidos pelo método da equivalência patrimonial.
- 3.4 Ausência de Conflito.** A Apsis não tem interesse, direto ou indireto, nas sociedades envolvidas na Incorporação ou, ainda, no tocante à própria Incorporação, que possa impedir ou afetar a preparação do Laudo a ela solicitado, para fins da Incorporação.
- 3.5 Inaplicabilidade do Art. 264 da Lei nº 6.404/1976.** Conforme já manifestado pelo Colegiado da Comissão de Valores Mobiliários, em decisão proferida em 15/02/08, em resposta a consulta da Superintendência de Relações com Empresas – SEP, é inaplicável, à Incorporação, o artigo 264 da Lei nº 6.404/1976, uma vez que se trata de incorporação de controlada subsidiária integral por controladora companhia aberta, inexistindo acionistas não controladores e, conseqüentemente, relação de substituição, não estando presente, portanto, a condição fundamental prevista no dispositivo.

**4 ASPECTOS GERAIS DA INCORPORAÇÃO**

Caso a proposta de Incorporação seja aprovada, a Incorporação será implementada da seguinte forma:

**4.1 Capital Social**

**TOTVS S.A.**  
**Companhia Aberta**

**CNPJ/ME nº 53.113.791/0001-22**  
**NIRE 35.300.153.171**

**4.1.1 Composição societária atual**

- (i) Neolog.** O capital social da Neolog, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais), dividido em 660.000 (seiscentos e sessenta mil) ações, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralmente detidas pela TOTVS.
  
- (ii) TOTVS.** O capital social da TOTVS, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 1.382.508.564,43 (um bilhão, trezentos e oitenta e dois milhões, quinhentos e oito mil e quinhentos e sessenta e quatro reais e quarenta e três centavos), dividido em 577.913.181 (quinhentas e setenta e sete milhões, novecentas e treze mil, cento e oitenta e uma) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

**4.1.2 Efeitos da Incorporação no capital social e no patrimônio líquido das Companhias**

- (i) Sucessão em Direitos e Obrigações.** A TOTVS assumirá a responsabilidade ativa e passiva relativa ao patrimônio da Neolog que lhe será transferido nos termos deste instrumento, sendo sucessora de todos os bens, direitos e obrigações da Neolog.
  
- (ii) Aumento do Capital e do Patrimônio da TOTVS.** A Incorporação, se aprovada, não resultará em emissão de novas ações ou no aumento de capital da TOTVS, o qual permanecerá inalterado, considerando que a totalidade das ações representativas do capital social da Neolog é detida pela TOTVS e, portanto, o investimento que a TOTVS possui na Neolog será cancelado e substituído pelos ativos e passivos constantes do Laudo. Não haverá, ainda, alteração ao estatuto social da TOTVS para efetivar a Incorporação.
  
- (iii) Extinção da Neolog.** Considerando que a totalidade das ações do capital social da Neolog a ser incorporada são de propriedade da companhia incorporadora, aplica-se o disposto no §1º do Artigo 226 da Lei das S.A., devendo ser extintas e canceladas as ações representativas do capital da Neolog, de propriedade da TOTVS. Como consequência da incorporação do patrimônio da Neolog pela TOTVS, a Neolog será extinta no ato em que for aprovada a Incorporação.

**TOTVS S.A.**  
**Companhia Aberta**

**CNPJ/ME nº 53.113.791/0001-22**  
**NIRE 35.300.153.171**

- (iv) **Reembolso de Sócios Dissidentes.** Não há que se falar em dissidência ou direito de recesso, na medida em que a totalidade das ações da sociedade a ser incorporada é de propriedade da incorporadora e, portanto, a Incorporação será aprovada, por unanimidade, pela acionista única da incorporada.

**5 ATOS DA INCORPORAÇÃO**

**5.2** A efetivação da Incorporação dependerá dos seguintes atos:

- 5.2.1** Assembleia Geral de Acionistas da TOTVS para deliberar sobre: (i) o Protocolo; (ii) a ratificação da contratação da Apsis nos termos do disposto no §1º do Artigo 227 da Lei das S.A.; (iii) o Laudo; (iv) a Incorporação; e (v) a autorização para que a administração pratique os atos necessários para a implementação das deliberações anteriores, caso sejam aprovadas pelos acionistas da TOTVS; e
- 5.2.2** Assembleia Geral de Acionistas da Neolog para deliberar sobre: (i) o Protocolo; (ii) a Incorporação; e (iii) a autorização para que a administração pratique os atos necessários para a implementação das deliberações anteriores caso sejam aprovadas pela única sócia da Neolog.

**6 DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 6.1. Documentação Aplicável.** A documentação aplicável está à disposição dos acionistas da TOTVS na sua sede social, no site de Relações com Investidores da TOTVS ([www.ri.totvs.com](http://www.ri.totvs.com)) e nos websites da Comissão de Valores Mobiliários e da B3 S.A., Brasil, Bolsa, Balcão.
- 6.2. Independência das disposições.** A eventual declaração por qualquer tribunal de nulidade ou a ineficácia de qualquer das avenças contidas neste Protocolo não prejudicará a validade e eficácia das demais, que deverão ser integralmente cumpridas, obrigando-se as Companhias a envidar seus melhores esforços de modo a ajustar validamente tal disposição para tentar obter os mesmos efeitos da avença que tiver sido anulada ou tiver se tornado ineficaz.
- 6.3 Acordo integral, anexos e aditamentos.** Este Protocolo e seus anexos constituem a totalidade dos entendimentos e avenças dos administradores das Companhias, conforme aplicável, com relação às matérias aqui reguladas. Este Protocolo e seus

**TOTVS S.A.**  
**Companhia Aberta**  
**CNPJ/ME nº 53.113.791/0001-22**  
**NIRE 35.300.153.171**

anexos somente poderão ser alterados ou aditados por meio de instrumento escrito assinado pelos administradores das Companhias.

- 6.4 Arquivamento e Publicação dos Atos.** Aprovada a Incorporação pelos acionistas da TOTVS e pela acionista da Neolog, competirá à administração da TOTVS promover o arquivamento e a publicação de todos os atos relativos à Incorporação e realizar os registros necessários perante as repartições federais, estaduais e municipais competentes. Os custos e despesas decorrentes da implementação da Incorporação serão de responsabilidade da TOTVS.
- 6.5 Lei aplicável.** Este Protocolo será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.
- 6.6 Foro.** As partes elegem o Foro da Comarca da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, como o único competente para dirimir quaisquer questões ou dúvidas oriundas do presente instrumento particular, excluindo-se todas as demais, por mais privilegiadas que sejam.
- 6.7 Produção de Efeitos.** Caso reste aprovada a Incorporação, esta produzirá efeitos a partir de 30 de abril de 2021.
- 6.8 Assinatura Digital.** As partes convencionam que este documento poderá ser assinado de forma manuscrita, por meio eletrônico, ou ambas as formas indistintamente, desde que a assinatura eletrônica seja realizada pelas partes em meio eletrônico via plataforma DocuSign. As partes reconhecem e concordam que este Protocolo assinado em meio eletrônico via plataforma DocuSign produz os mesmos efeitos legais da via assinada fisicamente, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020.

**TOTVS S.A.**  
**Companhia Aberta**

**CNPJ/ME nº 53.113.791/0001-22**  
**NIRE 35.300.153.171**

E, por estarem justos e contratados, os administradores das companhias assinam o presente Protocolo e Justificação de Incorporação em via única, para realizar o protocolo do presente documento perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP), juntamente com as 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 12 de março de 2021.

**Administradores da TOTVS S.A.**

---

Gilsomar Maia Sebastião  
Diretor Vice-Presidente Administrativo e  
Financeiro e Diretor Relações com  
Investidores

---

Marcelo Eduardo Sant'Anna Cosentino  
Diretor Vice-Presidente de Negócios para  
Segmentos

**Administradores da Neolog Consultoria e Sistemas S.A.**

---

Fabício de Assis Ramos Orrigo  
Diretor Presidente

---

Evandro Nunes da Silva Junior  
Diretor Financeiro

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_

Nome:  
CPF:

2. \_\_\_\_\_

Nome:  
CPF:

**TOTVS S.A.**  
**Companhia Aberta**  
**CNPJ/ME nº 53.113.791/0001-22**  
**NIRE 35.300.153.171**

**ANEXO IV – LAUDO DE AVALIAÇÃO**

**LAUDO DE AVALIAÇÃO  
AP-00139/21-01**

**NEOLOG CONSULTORIA E  
SISTEMAS S.A.**

|                     |                |            |                       |
|---------------------|----------------|------------|-----------------------|
| LAUDO DE AVALIAÇÃO: | AP-00139/21-01 | DATA-BASE: | 31 de janeiro de 2021 |
|---------------------|----------------|------------|-----------------------|

**LAUDO DE AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DA NEOLOG CONSULTORIA E SISTEMAS S.A.,  
APURADO POR MEIO DOS LIVROS CONTÁBEIS**

A APSIS CONSULTORIA E AVALIAÇÕES LTDA., sociedade estabelecida na Rua do Passeio, nº 62, 6º Andar, Centro, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Economia sob o nº 08.681.365/0001-30, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Rio de Janeiro sob o nº 005112/O-9, representada por seu Sócio infra-assinado, MIGUEL CÔRTEZ CARNEIRO MONTEIRO, economista, portador do documento de identidade nº 25.647.900-7, expedido pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 105.918.297-11, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Angélica, nº 2.503, Conj. 102, Consolação, foi nomeada pela administração da TOTVS S.A., doravante denominada TOTVS, estabelecida na Avenida Braz Leme, nº 1.000, Casa Verde, Cidade e Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Economia sob o nº 53.113.791/0001-22, para proceder à avaliação do patrimônio líquido contábil da NEOLOG CONSULTORIA E SISTEMAS S.A., doravante denominada NEOLOG, estabelecida na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1.681, 14º Andar, Conj. 142, Cidade Monções, Cidade e Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Economia sob o nº 05.254.381/0001-59, em 31 de janeiro de 2021, de acordo com as práticas contábeis brasileiras, apresenta a seguir o resultado de seus trabalhos.

## **1. OBJETIVO DA AVALIAÇÃO**

A avaliação do patrimônio líquido contábil da NEOLOG, em 31 de janeiro de 2021, tem por objetivo sua incorporação pela TOTVS, em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis.

## **2. RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO SOBRE AS INFORMAÇÕES CONTÁBEIS**

A administração da NEOLOG é responsável pela escrituração dos livros e pela elaboração das informações contábeis de acordo com as práticas contábeis brasileiras, assim como pelos controles internos determinados como necessários para permitir a elaboração de tais informações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. O resumo das principais práticas contábeis adotadas pela NEOLOG está descrito no Anexo 2 deste Laudo de Avaliação.

## **3. ALCANCE DOS TRABALHOS E RESPONSABILIDADE DO CONTADOR**

Nossa responsabilidade é a de expressar uma conclusão sobre o valor contábil do patrimônio líquido da NEOLOG em 31 de janeiro de 2021, com base nos trabalhos conduzidos de acordo com o Comunicado Técnico CTG 2002, aprovado pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), que prevê a aplicação de procedimentos de exame no balanço patrimonial para emissão de laudo de avaliação. Assim, efetuamos o exame do referido balanço patrimonial da NEOLOG de acordo com as normas contábeis aplicáveis, que requerem o cumprimento de exigências éticas pelo contador e que o trabalho seja planejado e executado com o objetivo de obter segurança razoável de que o patrimônio líquido contábil apurado para a elaboração deste Laudo de Avaliação está livre de distorção relevante.

A emissão deste Laudo de Avaliação envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores contabilizados. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do contador, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante no patrimônio líquido, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o contador considera os controles internos relevantes para a elaboração do balanço patrimonial da NEOLOG para planejar os procedimentos que são apropriados nas circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a efetividade desses controles internos da NEOLOG. O trabalho inclui, também, a avaliação da adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração da NEOLOG. Entendemos que a evidência obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa conclusão.

#### 4. CONCLUSÃO

Com base nos trabalhos efetuados, concluímos que o valor de **R\$ 2.498.709,35** (dois milhões, quatrocentos e noventa e oito mil, setecentos e nove reais e trinta e cinco centavos), conforme balanço patrimonial em 31 de janeiro de 2021, registrado nos livros contábeis e resumido no Anexo 1, representa, em todos os aspectos relevantes, o patrimônio líquido contábil da **NEOLOG**, avaliado de acordo com as práticas contábeis brasileiras.

#### 5. ÊNFASE

Chamamos a atenção para o Anexo 2 deste Laudo, considerando a incerteza relacionada aos impactos quantitativos e qualitativos oriundos da pandemia da COVID-19. Nossa conclusão sobre o patrimônio líquido contábil objeto da presente avaliação não está ressalvada em função desse assunto.

São Paulo, 17 de fevereiro de 2021.

APSiS CONSULTORIA E AVALIAÇÕES LTDA.

CRC/RJ-005112/O-9

MIGUEL  
CORTES  
CARNEIRO  
MONTEIRO:10  
591829711

Assinado de forma  
digital por MIGUEL  
CORTES CARNEIRO  
MONTEIRO:1059182  
9711  
Dados: 2021.02.19  
13:06:32 -03'00'

**MIGUEL CORTÊS CARNEIRO MONTEIRO**  
Diretor

EVELYNE  
FERRARI:3  
8018556865

Assinado de forma  
digital por EVELYNE  
FERRARI:38018556  
865  
Dados: 2021.02.19  
13:03:42 -03'00'

**EVELYNE FERRARI**  
Projetos (CRC/SP-313879/O-3)

## **6. RELAÇÃO DE ANEXOS**

1. DOCUMENTAÇÃO DE SUPORTE
2. RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS PELA NEOLOG
3. GLOSSÁRIO

### **RIO DE JANEIRO - RJ**

Rua do Passeio, nº 62, 6º Andar  
Centro, CEP 20021-280  
Tel.: + 55 (21) 2212-6850 Fax: + 55 (21) 2212-6851

### **SÃO PAULO - SP**

Av. Angélica, nº 2.503, Conj. 101  
Consolação, CEP 01227-200  
Tel.: + 55 (11) 4550-2701



## ANEXO 1

| Neolog Consultoria e Sistemas S.A.                                                |       |                           |          |                                                              |            |            |         |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-------|---------------------------|----------|--------------------------------------------------------------|------------|------------|---------|------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| BALANÇO PATRIMONIAL - Jan / 2021 e 31 de dezembro de 2.020 (Em milhares de reais) |       |                           |          |                                                              |            |            |         |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|                                                                                   |       | 2.021                     | 2.020    |                                                              |            |            |         |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| ATIVO                                                                             |       |                           |          | Passivo e patrimônio líquido                                 |            |            |         |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|                                                                                   |       | 2.021                     | 2.020    |                                                              |            | 2.021      | 2.020   |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Circulante                                                                        |       | 5.237                     | 4.979    | Circulante                                                   |            | 3.025      | 2.915   |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Caixa e equivalentes de caixa                                                     | 1.462 | 1.246                     | -        | Obrigações sociais e trabalhistas                            | 1.222      | 1.197      | 1.197   |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Garantias de investimentos                                                        | -     | -                         | -        | Fornecedores                                                 | 212        | 147        | 147     |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Contas a receber de clientes                                                      | 3.688 | 3.692                     | (45)     | Obrigações fiscais                                           | 311        | 311        | 300     |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Provisão para perda esperada                                                      | (45)  | (67)                      | -        | Comissões a pagar                                            | 19         | 258        | 12      |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Estoques                                                                          | -     | -                         | -        | Emprestimos, financiamentos e debêntures                     | -          | -          | 257     |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Tributos a recuperar                                                              | 13    | 53                        | -        | Obrigações por aquisição de investimentos                    | -          | -          | 1.002   |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Outros ativos                                                                     | 119   | 55                        | -        | Outros passivos                                              | 1.003      | -          | 1.002   |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Não Circulante                                                                    |       | 587                       | 592      | Não Circulante                                               |            | 300        | 311     |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Garantias de investimentos                                                        | -     | -                         | -        | Emprestimos, financiamentos e debêntures                     | -          | -          | 22      |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Contas a receber de clientes                                                      | -     | -                         | -        | Obrigações com empresas ligadas                              | -          | -          | -       |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Provisão para perda esperada                                                      | -     | -                         | -        | Provisão para contingências vinculadas a processos judiciais | -          | -          | -       |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Tributos a recuperar                                                              | -     | -                         | -        | Obrigações por aquisição de investimentos                    | -          | -          | -       |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Crédito com empresas ligadas                                                      | -     | -                         | -        | Outros passivos                                              | 300        | 289        | 289     |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Deposito judicial                                                                 | -     | -                         | -        | Patrimônio líquido                                           |            | 2.499      | 2.345   |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Outros ativos                                                                     | 60    | 60                        | -        | Capital social                                               | 650        | 650        | 650     |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Investimentos                                                                     | -     | -                         | -        | Ações em tesouraria                                          | -          | -          | -       |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Imobilizado                                                                       | 245   | 254                       | -        | Reserva de capital                                           | -          | -          | -       |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Intangíveis                                                                       | 31    | 6                         | -        | Outros resultados abrangentes                                | 1          | -          | -       |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Direito de uso                                                                    | 251   | 272                       | -        | Reserva de lucros                                            | 1.839      | 1.685      | 1.685   |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Total do ativo                                                                    |       | 5.824                     | 5.571    | Total do passivo e patrimônio líquido                        |            | 5.824      | 5.571   |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO - Jan / 2021 e 31 de dezembro de 2.020                  |       |                           |          |                                                              |            |            |         |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|                                                                                   |       | 2.021                     | 2.020    |                                                              |            |            |         |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Receita líquida de software                                                       | 907   | 9.220                     |          |                                                              |            |            |         |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Custo de software                                                                 | (238) | (2.873)                   |          |                                                              |            |            |         |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Lucro bruto                                                                       |       | 670                       | 6.347    |                                                              |            |            |         |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Recetas (Despesas) operacionais                                                   |       |                           |          |                                                              |            |            |         |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Pesquisa e desenvolvimento                                                        | (366) | (3.973)                   |          |                                                              |            |            |         |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Despesas comerciais e marketing                                                   | (0)   | (535)                     |          |                                                              |            |            |         |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Despesas gerais e administrativas                                                 | (88)  | (932)                     |          |                                                              |            |            |         |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Depreciação e amortização                                                         | (30)  | (460)                     |          |                                                              |            |            |         |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Provisão para perdas esperadas                                                    | 21    | (43)                      |          |                                                              |            |            |         |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Outras receitas / (Despesas) operacionais                                         | -     | 60                        |          |                                                              |            |            |         |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Lucro antes dos efeitos financeiros e MEP                                         |       | 207                       | 464      |                                                              |            |            |         |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Recetas financeiras                                                               | 3     | 161                       |          |                                                              |            |            |         |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Despesas financeiras                                                              | (1)   | (77)                      |          |                                                              |            |            |         |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Resultado da equivalência patrimonial                                             | -     | -                         |          |                                                              |            |            |         |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Lucro antes do imposto de renda e contribuição social                             |       | 209                       | 548      |                                                              |            |            |         |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Imposto de renda e contribuição social - corrente                                 | (45)  | -                         |          |                                                              |            |            |         |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Imposto de renda e contribuição social - diferido                                 | (11)  | (191)                     |          |                                                              |            |            |         |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Lucro líquido do exercício                                                        |       | 153                       | 357      |                                                              |            |            |         |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES PATRIMONIAIS - Jan / 2021 e 31 de dezembro de 2.020     |       |                           |          |                                                              |            |            |         |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|                                                                                   |       | Capital                   | Reservas |                                                              | Ações em   |            | Outros  | Patrimônio | Notas explicativas às demonstrações financeiras: 1) Contexto operacional: A Neolog Consultoria e Sistemas S.A., é uma sociedade anônima de capital fechado, com sede na Av. Luis Carlos Berrini, nº 1581, conjunho 1º e 2º, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo. A Companhia tem por objeto o desenvolvimento e licenciamento de sistemas de informação. 2) Base de preparação e resumo das principais políticas contábeis: As demonstrações financeiras foram preparadas e estão sendo apresentadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo o reconhecimento de passivos contingentes pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPCs). As demonstrações financeiras foram preparadas utilizando o custo histórico como base de valor. A preparação de demonstrações financeiras requer o uso de certas estimativas contábeis críticas e, mais do que isso, necessita que haja um exercício de julgamento por parte da administração da Companhia. As principais estimativas são: (i) Provisão para crédito de liquidação duvidosa; (ii) Valor razoável dos ativos tangíveis e intangíveis; e (iii) Impostos diferidos. |
|                                                                                   |       | de Capital                | Legal    | de Lucro                                                     | tesouraria | resultados | Líquido |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Saldo em 31/12/2019                                                               | 660   | -                         | 132      | 2.196                                                        | -          | -          | 2.988   |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Aumento (Redução) capital                                                         |       |                           |          | 357                                                          |            |            | 357     |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Lucro líquido do exercício                                                        |       |                           |          | (1.000)                                                      |            |            | (1.000) |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Dividendos e JCP                                                                  |       |                           |          |                                                              |            |            | -       |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Plano de outorga de ações                                                         |       |                           |          |                                                              |            |            | -       |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Ações em tesouraria                                                               |       |                           |          |                                                              |            |            | -       |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Ajuste acumulado de conversão                                                     |       |                           |          |                                                              |            |            | -       |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Saldo inicial CPC                                                                 |       |                           |          |                                                              |            |            | -       |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Constituição reservas                                                             |       |                           |          |                                                              |            |            | -       |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Saldo em 31/12/2020                                                               | 660   | -                         | 132      | 1.553                                                        | -          | -          | 2.345   |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Aumento (Redução) capital                                                         |       |                           |          |                                                              |            |            | -       |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Lucro líquido do exercício                                                        |       |                           |          | 153                                                          |            |            | 153     |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Dividendos                                                                        |       |                           |          | 1                                                            |            |            | 1       |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Plano de outorga de ações                                                         |       |                           |          |                                                              |            |            | -       |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Ações em tesouraria                                                               |       |                           |          |                                                              |            |            | -       |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Constituição reservas                                                             |       |                           |          | 8                                                            | (8)        |            | -       |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Ajuste acumulado de conversão                                                     |       |                           |          |                                                              |            |            | -       |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Saldo em - Jan / 2021                                                             | 660   | -                         | 140      | 1.699                                                        | -          | -          | 2.499   |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - Jan / 2021 e 31 de dezembro de 2.020           |       |                           |          |                                                              |            |            |         |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|                                                                                   |       | 2.021                     | 2.020    |                                                              |            |            |         |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Fluxo de caixa das atividades operacionais                                        |       | 209                       | 548      |                                                              |            |            |         |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Lucro antes da tributação do imposto de renda e contribuição social               |       | -                         | -        |                                                              |            |            |         |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Ajustes por:                                                                      |       | 30                        | 460      |                                                              |            |            |         |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Depreciação e amortização                                                         |       | -                         | -        |                                                              |            |            |         |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Pagamento baseado em ações                                                        |       | -                         | (60)     |                                                              |            |            |         |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Perda (ganho) na baixa de ativo permanente                                        |       | (21)                      | 42       |                                                              |            |            |         |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Provisão para perda esperada                                                      |       | -                         | -        |                                                              |            |            |         |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Equivalência Patrimonial                                                          |       | -                         | -        |                                                              |            |            |         |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Provisão para contingências                                                       |       | -                         | -        |                                                              |            |            |         |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Provisão para perda de valor recuperável de ativos                                |       | -                         | -        |                                                              |            |            |         |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Juros e variações cambiais e monetárias, líquidos                                 |       | -                         | -        |                                                              |            |            |         |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Variação dos ativos e passivos operacionais:                                      |       | 1                         | 6        |                                                              |            |            |         |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Estoque                                                                           |       | 5                         | (851)    |                                                              |            |            |         |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Contas a receber de clientes                                                      |       | (64)                      | 59       |                                                              |            |            |         |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Outros ativos                                                                     |       | -                         | -        |                                                              |            |            |         |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Depósitos judiciais                                                               |       | -                         | -        |                                                              |            |            |         |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Obrigações sociais e trabalhistas                                                 |       | 25                        | 164      |                                                              |            |            |         |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Impostos a recuperar                                                              |       | 40                        | (51)     |                                                              |            |            |         |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Fornecedores                                                                      |       | 65                        | (39)     |                                                              |            |            |         |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Comissões a pagar                                                                 |       | 7                         | 12       |                                                              |            |            |         |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Impostos a pagar                                                                  |       | (34)                      | 121      |                                                              |            |            |         |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Outras contas a pagar                                                             |       | -                         | (2)      |                                                              |            |            |         |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Caixa gerado nas operações                                                        |       | 263                       | 410      |                                                              |            |            |         |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Juros pagos                                                                       |       | (1)                       | (6)      |                                                              |            |            |         |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Imposto de renda e contribuição social pagos                                      |       | -                         | (261)    |                                                              |            |            |         |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Caixa líquido proveniente das atividades operacionais                             |       | 262                       | 143      |                                                              |            |            |         |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Fluxos de caixa provenientes das atividades de investimentos                      |       | -                         | -        |                                                              |            |            |         |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Aumento de capital em contratas e coligadas                                       |       | -                         | -        |                                                              |            |            |         |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Dividendos recebidos                                                              |       | -                         | -        |                                                              |            |            |         |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Pagamento pela aquisição de intangível                                            |       | (25)                      | -        |                                                              |            |            |         |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Aquisição de participação societária                                              |       | -                         | -        |                                                              |            |            |         |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Caixa e equivalente de caixa de empresas incorporadas                             |       | -                         | 61       |                                                              |            |            |         |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Valor da venda de ativos imobilizados                                             |       | -                         | -        |                                                              |            |            |         |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Aplicação financeira                                                              |       | -                         | (17)     |                                                              |            |            |         |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Pagamento para aquisição de ativo imobilizado                                     |       | -                         | -        |                                                              |            |            |         |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Investimento a valor justo                                                        |       | -                         | -        |                                                              |            |            |         |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Caixa líquido utilizado nas atividades de investimentos                           |       | (25)                      | 44       |                                                              |            |            |         |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Fluxos de caixa das atividades de financiamento                                   |       | -                         | -        |                                                              |            |            |         |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Pagamento de principal de empréstimos e financiamentos                            |       | -                         | -        |                                                              |            |            |         |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Pagamento de principal de debêntures                                              |       | -                         | -        |                                                              |            |            |         |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Pagamento das parcelas de arrendamento mercantil                                  |       | (21)                      | (252)    |                                                              |            |            |         |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Captação de debêntures e empréstimos e financiamentos                             |       | -                         | -        |                                                              |            |            |         |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Credito com empresas ligadas                                                      |       | -                         | -        |                                                              |            |            |         |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Dividendos e juros sobre capital social pagos                                     |       | -                         | -        |                                                              |            |            |         |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Integralização de capital                                                         |       | -                         | -        |                                                              |            |            |         |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Ações em tesouraria, liquidas                                                     |       | -                         | -        |                                                              |            |            |         |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Caixa líquido utilizado nas atividades de financiamentos                          |       | (21)                      | (252)    |                                                              |            |            |         |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Efeito de variação cambial sobre caixa e equivalente de caixa                     |       | -                         | -        |                                                              |            |            |         |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Aumento (redução) de caixa e equivalentes de caixa                                |       | 216                       | (65)     |                                                              |            |            |         |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Caixa e equivalente de caixa no início do exercício                               |       | 1.246                     | 1.311    |                                                              |            |            |         |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Caixa e equivalente de caixa no fim do exercício                                  |       | 1.462                     | 1.246    |                                                              |            |            |         |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Fabricio de Assis Ramos Origo                                                     |       | Carlos Alberto Vieira     |          |                                                              |            |            |         |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Diretor                                                                           |       | Contador CRC 1SP2065560-0 |          |                                                              |            |            |         |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |



## ANEXO 2

## RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS PELA NEOLOG

### ▪ Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa são mantidos com a finalidade de atender aos compromissos de caixa de curto prazo e aos investimentos estratégicos da companhia, embora ainda possam ser utilizados para outros fins.

### ▪ Contas a receber

As contas a receber são inicialmente reconhecidas pelo valor da transação e são, subsequentemente, mensuradas pelo custo amortizado por meio do método da taxa de juros efetiva menos a provisão para créditos de liquidação duvidosa. Uma provisão para créditos de liquidação duvidosa é constituída quando existe uma evidência objetiva de que a companhia não receberá todos os valores devidos de acordo com as condições originais das contas a receber.

### ▪ Obrigações sociais e trabalhistas

Os saldos de obrigações sociais e trabalhistas são compostos por: participação nos resultados; empréstimos consignados por instituição financeira; contribuição sindical; provisão de férias; provisão de décimo terceiro salário; transitória de ordenados; provisão de benefícios/dissídio; INSS a recolher; e FGTS a recolher.

### ▪ Obrigações com acionistas

Refere-se aos dividendos pagos à TOTVS, única acionista da NEOLOG.

### ▪ Tributos diferidos

Tributos diferidos são reconhecidos na extensão em que seja provável que o lucro futuro tributável esteja disponível para ser usado na compensação de diferenças temporárias e/ou prejuízos fiscais, com base em projeções de resultados elaboradas e fundamentadas em premissas internas e em cenários econômicos futuros, que podem, portanto, sofrer alterações.

O imposto de renda e a contribuição social corrente são apresentados líquidos no passivo (quando houver montantes a pagar) ou líquidos no ativo (quando os montantes antecipadamente pagos excedem o total devido na data do relatório). Os tributos diferidos estão apresentados pelo valor líquido.

## EFEITOS DA COVID-19 NAS INFORMAÇÕES CONTÁBEIS

Na data de emissão deste Laudo, a NEOLOG não vislumbra riscos à continuidade de suas operações, tampouco aos principais julgamentos e às estimativas contábeis. Todavia, a companhia já refletiu as implicações econômico-financeiras decorrentes da pandemia da COVID-19 nas rubricas contábeis de 31 de janeiro de 2021.



## ANEXO 3

# Glossário

## A

### **Abordagem da renda**

Método de avaliação pela conversão a valor presente de benefícios econômicos esperados.

### **Abordagem de ativos**

Método de avaliação de empresas onde todos os ativos e passivos (incluindo os não contabilizados) têm seus valores ajustados aos de mercado. Também conhecido como patrimônio líquido a mercado.

### **Abordagem de mercado**

Método de avaliação no qual são adotados múltiplos comparativos derivados de preço de vendas de ativos similares.

### **Ágio por expectativa de rentabilidade futura (fundo de comércio ou goodwill)**

Benefícios econômicos futuros decorrentes de ativos não passíveis de serem individualmente identificados nem separadamente reconhecidos.

### **Amortização**

Alocação sistemática do valor amortizável de ativo ao longo de sua vida útil.

### **Arrendamento mercantil financeiro**

O que transfere substancialmente todos os riscos e benefícios vinculados à posse do ativo, o qual pode ou não ser futuramente transferido. O arrendamento que não for financeiro é operacional.

### **Arrendamento mercantil operacional**

O que não transfere substancialmente todos os riscos e benefícios inerentes à posse do ativo. O arrendamento que não for operacional é financeiro.

### **Ativo**

Recurso controlado pela entidade como resultado de eventos passados dos quais se esperam benefícios econômicos futuros para a entidade.

### **Ativo imobilizado**

Ativos tangíveis disponibilizados para uso na produção ou fornecimento de bens ou serviços, na locação por outros, investimento, ou fins administrativos, esperando-se que sejam usados por mais de um período contábil.

### **Ativo intangível**

Ativo identificável não monetário sem substância física. Tal ativo é identificável quando: a) for separável, isto é, capaz de ser separado ou dividido da entidade e

vendido, transferido, licenciado, alugado ou trocado, tanto individualmente quanto junto com contrato, ativo ou passivo relacionados; b) resulta de direitos contratuais ou outros direitos legais, quer esses direitos sejam transferíveis quer sejam separáveis da entidade ou de outros direitos e obrigações.

### **Ativos não operacionais**

Aqueles não ligados diretamente às atividades de operação da empresa (podem ou não gerar receitas) e que podem ser alienados sem prejuízo do seu funcionamento.

### **Ativos operacionais**

Bens fundamentais ao funcionamento da empresa.

### **Ativo tangível**

Ativo de existência física como terreno, construção, máquina, equipamento, móvel e utensílio.

### **Avaliação**

Ato ou processo de determinar o valor de um ativo.

## B

### **Bem**

Coisa que tem valor, suscetível de utilização ou que pode ser objeto de direito, que integra um patrimônio.

### **Benefícios econômicos**

Benefícios tais como receitas, lucro líquido, fluxo de caixa líquido etc.

## C

### **CAPEX (Capital Expenditure)**

Investimento em ativo permanente.

### **Combinação de negócios**

União de entidades ou negócios separados produzindo demonstrações contábeis de uma única entidade que reporta. Operação ou outro evento por meio do qual um adquirente obtém o controle de um ou mais negócios, independente da forma jurídica da operação.

### **Controlada**

Entidade, incluindo aquela sem personalidade jurídica, tal como uma associação, controlada por outra entidade (conhecida como controladora).

## **Controladora**

Entidade que possui uma ou mais controladas.

## **Controle**

Poder de direcionar a gestão estratégica política e administrativa de uma empresa.

## **CPC**

Comitê de Pronunciamentos Contábeis.

## **CFC**

Conselho Federal de Contabilidade

## **Custo**

Total dos gastos diretos e indiretos necessários à produção, manutenção ou aquisição de um bem em uma determinada data e situação.

## **Custo de capital**

Taxa de retorno esperado requerida pelo mercado como atrativa de fundos para determinado investimento.

## **Custo de reedição**

Custo de reprodução, descontada a depreciação do bem, tendo em vista o estado em que se encontra.

## **Custo de reprodução**

Gasto necessário para reproduzir um bem, sem considerar eventual depreciação.

## **Custo de substituição**

Custo de reedição de um bem, com a mesma função e características assemelhadas ao avaliando.

## **Custo direto de produção**

Gastos com insumos, inclusive mão de obra, na produção de um bem.

## **Custo indireto de produção**

Despesas administrativas e financeiras, benefícios e demais ônus e encargos necessários à produção de um bem.

## **CVM**

Comissão de Valores Mobiliários.

# **D**

## **Data-base**

Data específica (dia, mês e ano) de aplicação do valor da avaliação.

## **Data de emissão**

Data de encerramento do laudo de avaliação, quando as conclusões da avaliação são transmitidas ao cliente.

## **DCF (Discounted Cash Flow)**

Fluxo de caixa descontado.

## **D&A**

Depreciação e Amortização.

## **Depreciação**

Alocação sistemática do valor depreciável de ativo durante a sua vida útil

## **Documentação de suporte**

Documentação levantada e fornecida pelo cliente na qual estão baseadas as premissas do laudo.

# **E**

## **EBIT (Earnings Before Interests and Taxes)**

Lucro antes de juros e impostos.

## **EBITDA (Earnings Before Interests, Taxes, Depreciation and Amortization)**

Lucros antes de juros, impostos, depreciação e amortização.

## **Empreendimento**

Conjunto de bens capaz de produzir receitas por meio de comercialização ou exploração econômica. Pode ser: imobiliário (ex.: loteamento, prédios comerciais/residenciais), de base imobiliária (ex.: hotel, shopping center, parques temáticos), industrial ou rural.

## **Empresa**

Entidade comercial, industrial, prestadora de serviços ou de investimento detentora de atividade econômica.

## **Enterprise value**

Valor econômico da empresa.

## **Equity value**

Valor econômico do patrimônio líquido.

## **Estado de conservação**

Situação física de um bem em decorrência de sua manutenção.

## **Estrutura de capital**

Composição do capital investido de uma empresa entre capital próprio (patrimônio) e capital de terceiros (endividamento).

# **F**

## **Fluxo de caixa**

Caixa gerado por um ativo, grupo de ativos ou empresa durante determinado período de tempo. Geralmente o termo é complementado por uma qualificação referente ao contexto (operacional, não operacional etc.).

## **Fluxo de caixa do capital investido**

Fluxo gerado pela empresa a ser revertido aos financiadores (juros e amortizações) e acionistas (dividendos) depois de considerados custo e despesas operacionais e investimentos de capital.

## **G**

### **Goodwill**

Ver Ágio por expectativa de rentabilidade futura

## **I**

### **IAS (International Accounting Standard)**

Normas Internacionais de Contabilidade.

### **IASB (International Accounting Standards Board)**

Junta Internacional de Normas Contábeis.

### **Idade aparente**

Idade estimada de um bem em função de suas características e estado de conservação no momento da vistoria.

### **IFRS (International Financial Reporting Standard)**

Normas Internacionais de Relatórios Financeiros, conjunto de pronunciamentos de contabilidade internacionais publicados e revisados pelo IASB.

### **Imóvel**

Bem constituído de terreno e eventuais benfeitorias a ele incorporadas. Pode ser classificado como urbano ou rural, em função da sua localização, uso ou vocação.

### **Impairment**

Ver Perdas por desvalorização

### **Infraestrutura básica**

Equipamentos urbanos de escoamento das águas pluviais, iluminação pública, redes de esgoto sanitário, abastecimento de água potável, energia elétrica pública e domiciliar e vias de acesso.

### **Instalações**

Conjunto de materiais, sistemas, redes, equipamentos e serviços para apoio operacional a uma máquina isolada, linha de produção ou unidade industrial, conforme grau de agregação.

## **L**

### **Liquidez**

Capacidade de rápida conversão de determinado ativo em dinheiro ou em pagamento de determinada dívida.

## **M**

### **Metodologia de avaliação**

Uma ou mais abordagens utilizadas na elaboração de cálculos avaliatórios para a indicação de valor de um ativo.

### **Múltiplo**

Valor de mercado de uma empresa, ação ou capital investido, dividido por uma medida da empresa (EBITDA, receita, volume de clientes etc.).

## **N**

### **Normas Internacionais de Contabilidade**

Normas e interpretações adotadas pela IASB. Elas englobam: Normas Internacionais de Relatórios Financeiros (IFRS); Normas Internacionais de Contabilidade (IAS); e interpretações desenvolvidas pelo Comitê de Interpretações das Normas Internacionais de Relatórios Financeiros (IFRIC) ou pelo antigo Comitê Permanente de Interpretações (SIC).

## **P**

### **Parecer técnico**

Relatório circunstanciado ou esclarecimento técnico, emitido por um profissional capacitado e legalmente habilitado, sobre assunto de sua especificidade.

### **Passivo**

Obrigação presente que resulta de acontecimentos passados, em que se espera que a liquidação desta resulte em afluxo de recursos da entidade que incorporam benefícios econômicos.

### **Patrimônio líquido a mercado**

Ver Abordagem de ativos.

## **Perdas por desvalorização (impairment)**

Valor contábil do ativo que excede, no caso de estoques, seu preço de venda menos o custo para completá-lo e despesa de vendê-lo; ou, no caso de outros ativos, seu valor justo menos a despesa para a venda.

## **Perícia**

Atividade técnica realizada por profissional com qualificação específica para averiguar e esclarecer fatos, verificar o estado de um bem, apurar as causas que motivaram determinado evento, avaliar bens, seus custos, frutos ou direitos.

## **Preço**

Quantia pela qual se efetua uma transação envolvendo um bem, um fruto ou um direito sobre ele.

## **Propriedade para investimento**

Imóvel (terreno, construção ou parte de construção, ou ambos) mantido pelo proprietário ou arrendatário sob arrendamento, tanto para receber pagamento de aluguel quanto para valorização de capital, ou ambos, que não seja para: uso na produção ou fornecimento de bens ou serviços, como também para fins administrativos.

# T

## **Taxa de desconto**

Qualquer divisor usado para a conversão de um fluxo de benefícios econômicos futuros em valor presente.

# U

## **Unidade geradora de caixa**

Menor grupo de ativos identificáveis gerador de entradas de caixa que são, em grande parte, independentes de entradas geradas por outros ativos ou grupos de ativos.

# V

## **Valor contábil**

Valor em que um ativo ou passivo é reconhecido no balanço patrimonial.

## **Valor de investimento**

Valor para um investidor em particular, baseado em interesses particulares no bem em análise. No caso de avaliação de negócios, este valor pode ser analisado por diferentes situações, tais como sinergia com demais empresas de um investidor, percepções de risco, desempenhos futuros e planejamentos tributários.

## **Valor de reposição por novo**

Valor baseado no que o bem custaria (geralmente em relação a preços correntes de mercado) para ser reposto ou substituído por outro novo, igual ou similar.

## **Valor depreciável**

Custo do ativo, ou outra quantia substituta do custo (nas demonstrações contábeis), menos o seu valor residual.

## **Valor (justo) de mercado**

Valor pelo qual um ativo pode ser trocado de propriedade entre um potencial vendedor e um potencial comprador, quando ambas as partes têm conhecimento razoável dos fatos relevantes e nenhuma está sob pressão de fazê-lo.

## **Valor presente**

Estimativa do valor presente descontado de fluxos de caixa líquidos no curso normal dos negócios.

## **Valor recuperável**

Valor justo mais alto de ativo (ou unidade geradora de caixa) menos as despesas de venda comparado com seu valor em uso.

## **Valor residual**

Valor do bem novo ou usado projetado para uma data, limitada àquela em que o mesmo se torna sucata, considerando estar em operação durante o período.

## **Valor residual de ativo**

Valor estimado que a entidade obteria no presente com a alienação do ativo, após deduzir as despesas estimadas desta, se o ativo já estivesse com a idade e condição esperadas no fim de sua vida útil.

## **Vida remanescente**

Vida útil que resta a um bem.

## **Vida útil econômica**

Período no qual se espera que um ativo esteja disponível para uso, ou o número de unidades de produção ou similares que se espera obter do ativo pela entidade.